MONITORMENTO DO USO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS: COMO O BRASIL PODE AVANÇAR NESSA AGENDA?

RELATÓRIO II – EXPERIÊNCIAS DE ACESSO A CTA

RELATÓRIO TÉCNICO

Realização

Instituto Escolhas

Edição

Outubro 2023

ficha técnica

coordenação
Jaqueline da Luz Ferreira
Stella Pieve

execução
André Luiz Gomes de Souza

citar como
Instituto Escolhas. **Monitoramento do uso dos conhecimentos tradicionais: como o Brasil pode avançar nessa agenda?** Relatório Técnico II – Experiências de acessso a CTA. São Paulo, 2023.

–

Sumário

Contexto e justificativa de estudo de caso 12

Objetivos do estudo 16

Metodologia 17

I. Etapa 01: Mapeamento de situações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e repartições de benefícios de atividades com acesso ao CTA no Brasil 17

II. Etapa 02: Mapeamento dos desafios do acesso ao CTA e das principais reivindicações dos povos e comunidades tradicionais 17

III. Etapa 03: Estudos de casos 18

Mapeamento de situações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e repartições de benefícios de atividades com acesso ao CTA no Brasil 19

I. Dados gerais sobre acesso a CTA 20

II. Dados de acesso somente aO CTA 21

Quadro 1. Notificações de produtos acabados com acesso ao CTA registrados no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022. 26

Quadro 2. Série histórica de empresas com declaração de receita líquida anual advinda de exploração econômica de CTA durante vigência da Lei 13.123/2015. 40

Mapeamento dos desafios para acesso ao CTA e a reivindicações por Povos e Comunidades Tradicionais 50

I. Identificação, sensibilização e mobilização de representantes de PCT e fornecedores 50

II. Entrevistas e levantamento de dados sobre os desafios de acesso ao CTA e reivindicações dos Povos e Comunidades Tradicionais 53

Estudos de caso 61

I. Estudo de caso n° 1: relacionamento entre associações/cooperativa de extrativismo de produtos florestais não madeireiros na região do Médio Juruá, Estado do Amazonas, e a empresa Natura 64

II. Estudo de caso n° 2: relacionamento entre cooperativa de extrativismo de produto florestal não madeireiro e de agricultura familiar na região do Piemonte da Diamantina, Estado da Bahia, e a empresa L'Occitane 84

Sistematização das boas práticas e dos bons arranjos estabelecidos entre PCT e empresas ou pesquisadores 105

Recomendações para aprimoramento do ambiente de implementação da Lei 13.123/2015 114

Recomendações para aprimoramento da efetividade da Lei 13.123/2015 116

Referência bibliográfica 118

Anexo I **123**
Anexo II **155**

Lista de abreviaturas e siglas

AAEPPRI – Associação Ambiental de Extrativistas, Pescadores e Produtores Rurais de Itamarati;

AANE – Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade Nova Esperança;

ABIHPEC – Associação Brasileira Da Industria De Higiene Pessoal, Perfumaria E Cosméticos;

ACFFC – Associação Casa Familiar da Floresta do Município de Carauari;

AMAB – Associação dos Moradores Agroextrativistas do Baixo Médio Juruá;

AMARU – Associação dos Moradores da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uacari;

AMECSARA – Associação dos Moradores Extrativistas da Comunidade São Raimundo;

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

ARB – Acordo de Repartição de Benefícios;

ARB-M – Acordo de Repartição de Benefícios Monetária;

ARB-NM – Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária;

ASMAMJ – Associação de Mulheres Agroextrativistas do Médio Juruá;

Aspodex – Associação do Povo Deni do rio Xeruã;

ASPROC – Associação de Produtores Rurais de Carauari;

ASTRUJ – Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá;

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural;

BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil;

CDB – Convenção sobre Diversidade Biológica;

CETAF – Consórcio de Instalações Taxonômicas Europeias;

CGEN – Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;

CIAT – International Center for Tropical Agriculture;

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

CNPCT – Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;

CNPI – Comissão Nacional de Política Indigenista;

CNUMAD – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento;

CODAEMJ – Cooperativa Mista de Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária da Reserva Extrativista do Médio Juruá;

COLPESCA Z-25 – Colônia de Pescadores de Carauari;

CONDRAF – Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

COOPES – Cooperativa de Produção da Região do Piemonte da Diamantina;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

CTA – Conhecimento Tradicional Associado;

CTA-OI – Conhecimento Tradicional Associado de Origem Identificável;

CTA-ONI – Conhecimento Tradicional Associado de Origem Não Identificável;

CURB – Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartições de Benefícios;

DPG – Departamento de Patrimônio Genético;

ESG – Environmental, Social and Governance;

FAS – Fundação Amazônia Sustentável;

FNRB – Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios;

FUNAI –Fundação Nacional dos Povos Indígenas;

HPPC – Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos;

ICMM – Conselho Internacional de Mineração e Metais;

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

IEED – Instituto Internacional de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

IES – Instituição de Ensino Superior;

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

MMA – Ministério do Meio Ambiente;

ONG – Organização Não Governamental;

ONU – Organização das Nações Unidas;

OPAN – Associação Operação Amazônia Nativa;

PCT – Povos e Comunidades Tradicionais;

PFNM – Produtos Florestais Não Madeireiros;

PGN – Patrimônio Genético Nacional;

PPA – Parceiros pela Amazônia;

PTMJ – Programa Território Médio Juruá;

RB – Repartição de Benefícios;

RFB – Receita Federal do Brasil;

SBio – Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais;

SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente;

SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético Nacional e do Conhecimento Tradicional Associado;

TC – Termo de Compromisso;

TCP – Termo de Consentimento Prévio;

UEBT – União para o BioComércio Ético;

USAID – Agência de Desenvolvimento Internacional dos EUA;

USP – Universidade de São Paulo;

WIPO – Organização Mundial de Propriedade Intelectual.

Lista de figuras

Figura 1. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de usuário. 22

Figura 2. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por finalidade de acesso. 22

Figura 3. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por fonte de acesso ao CTA. 23

Figura 4. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por povo ou comunidade tradicional provedor de CTA. 24

Figura 5. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por Estado de acesso ao CTA diretamente com os provedores. 25

Figura 6. Frequência de notificação de produto acabado com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de usuário. 26

Figura 7. Frequência de situação fiscal em dezembro de 2022 de usuário com registro de notificação de produto acabado com acesso ao CTA no SisGen. 26

Figura 8. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por setor de aplicação de CTA. 28

Figura 9. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por CNAE primário registrado na Receita Federal do Brasil. 28

Figura 10. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por fonte de obtenção de CTA. 29

Figura 11. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de produto advindo do acesso ao CTA. 30

Figura 12. Frequência de notificação de produto com acesso ao CT A registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de modalidade de Repartição de Benefícios. 30

Figura 13. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por Estados de origem do povo e/ou da comunidade tradicional provedora de CTA. 35

Figura 14. Série histórica do faturamento ex-factory do setor industrial de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. 45

Figura 15. Pontos de aprimoramento no relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores (PCT) de CTA, por quantidade de indicações realizadas pelas representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais. 55

Figura 16. Pontos de aprimoramento no relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores (PCT) de CTA, por percentual de indicações realizadas pelas representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais. 56

Figura 17. Indicações de ações necessárias para melhorar o relacionamento entre usuários de CTA (empresas e pesquisadores) e seus provedores, por quantidade de indicações realizadas por representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais. 58

Figura 18. Indicações de ações necessárias para melhorar o relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores de CTA, por percentual de indicações realizadas por representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais. 59

Figura 19. Mapa do município de Carauari e unidades de conservação da região. ... 66

Figura 20. Arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre comunidades da região do Médio Juruá e a Natura, quanto ao acesso e à exploração econômica de PGN e CTA. 81

Figura 21. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre comunidades da região do Médio Juruá e a Natura, quanto ao acesso e à exploração econômica de PGN e CTA. 82

Figura 22. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre comunidades da região do Médio Juruá e a Natura, quanto ao acesso e à exploração econômica de PGN e CTA. 83

Figura 23. Mapa da região do Piemonte de Diamantina 86

Figura 24. Arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre a COOPES e a L'Occitane em relação ao acesso e à exploração econômica de CTA. 101

Figura 25. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre a COOPES e a L'Occitane em relação ao acesso e à exploração econômica de CTA. 102

Figura 26. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre a COOPES e a L'Occitane em relação ao acesso e à exploração econômica de CTA. 104

Figura 27. Proposta de fluxograma de sistematização de aplicação de boas práticas de acesso e exploração econômica de CTA e Repartição de Benefícios. 112

Figura 28. Proposta de modelo de Arranjo Técnico Interinstitucional para aplicação de boas práticas de acesso e exploração econômica de CTA e de Repartição de Benefícios. 113

Lista de quadros

Quadro 1. Notificações de produtos acabados com acesso ao CTA registrados no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022. 26
Quadro 2. Série histórica de empresas com declaração de receita líquida anual advinda de exploração econômica de CTA durante vigência da Lei 13.123/2015. 40

Lista de Tabelas

Tabela 1. Registros de atividades com acesso ao PG, CTA e PG & CTA entre novembro de 2017 e dezembro 2022 20
Tabela 2. Registros de notificações de produtos acabados com acesso ao PGN, CTA e PGN & CTA 20
Tabela 3. Situação de Termos de Compromisso de regularização de atividade de acesso, exploração econômica e Repartição de Benefícios com PGN e/ou CTA. 37
Tabela 4. Situação de Termos de Compromisso de regularização de atividade de acesso, exploração econômica e Repartição de Benefícios com PGN e/ou CTA, por tipo de atividade. 38
Tabela 5. Situação de Termos de Compromisso de regularização de atividade de acesso, exploração econômica e Repartição de Benefícios com PGN e/ou CTA, firmados e por tipo de atividade. 38
Tabela 6. Tipos de enquadramento de Termos de Compromisso, conforme Portaria MMA 422/2017. 39
Tabela 7. Série histórica dos registros dos volumes monetários anuais globais (R$) referentes às Repartições de Benefícios via FNRB* advindas de explorações econômicas de PGN e CTA (não identificável) durante a vigência da Lei 13.123/2015 na modalidade monetária. 40
Tabela 8. Registros de recolhimento (R$) do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios. 43
Tabela 9. Mercado consumidor de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (US$) no Brasil. 44
Tabela 10. Faturamento ex-factory do setor industrial de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos 45
Tabela 11. Projeção do faturamento ex-factory passível de avaliação de RB, considerando faturamento de 1,0% e 18,2% associado a cosméticos naturais/verdes entre os anos de 2015 e 2022 47

Contexto e justificativa de estudo de caso

Os recursos da biodiversidade e o conhecimento relacionados a Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) são considerados relevantes para negócios e indústrias globais por dois fatores. Primeiramente, porque as tecnologias químicas estão falhando, tanto na agricultura quanto na saúde, portanto, ultrapassadas. Segundamente, porque a acumulação de capital está conduzindo o lançamento de novas ferramentas, como a biotecnologia, para melhorar o controle sobre mercados e recursos (SHIVA, 2005).

Nesse contexto, o conhecimento tradicional associado à biodiversidade vem consolidando-se como importante fonte de informações, aplicada no desenvolvimento de atividades de centros de pesquisa e indústrias farmacêuticas, biotecnológicas, agrícolas e químicas (ALIER, 2012), e adquire particular importância para os setores industriais, por possibilitar a identificação de princípios ativos de biomoléculas ou características funcionais celulares (SANTILLI, 2005, 2015).

No Brasil, são mais de 650 espécies com valor econômico na Amazônia Legal (TEEB, 2012), e ao menos 245 espécies da flora brasileira são base para produtos cosméticos e farmacêuticos (JOLY, 2018).

Em 1998, a Organização Não Governamental (ONG) Conservation International fez uma lista dos 17 países megadiversos, que, somados, encerram em suas fronteiras dois terços da riqueza biológica do planeta. O Brasil é o país que possui a maior diversidade biológica do mundo. Considerando todas as espécies de seres vivos existentes, calcula-se que um quinto delas esteja presente no Brasil (CUNHA; ELISABETSKY, 2015).

Entre os cosméticos que apresentam elementos da biodiversidade nacional em suas formulações, verifica-se o crescimento do interesse por matérias-primas de origem vegetal para a produção de novos filtros solares, perfumes e óleos voláteis ou fixos, cujas propriedades são relevantes para o setor. Outros exemplos de produtos de

interesse industrial desenvolvidos a partir de amostras de recursos genéticos da biodiversidade são: substâncias promotoras de superfícies autolimpantes presentes em espécies de plantas (*Plantae*); dispositivos detectores de fogo identificados em besouros (*Coleoptera*); repelentes de insetos identificados em diferentes insetos (*Insecta*); fibras de alta resistência identificadas em aranhas e traças (*Araneae* e *Lepidoptera*); processadores de lixo industrial promovidos por bactérias (*Monera*); materiais de engenharia presentes em caracóis marinhos (*Mollusca*); pesticidas identificados em várias espécies de plantas (*Plantae*); adesivos industriais obtidos a partir de crustáceos e vermes (*Crustacea* e *Phychophora*); tintas anti-incrustantes a partir dos musgos marinhos e algas (*Bryozoa* e *Algae*); pigmentos industriais a partir de algas unicelulares (*Algae*); e plantas ornamentais (*Plantae*) (CUNHA; ELISABETSKY, 2015).

Devido ao crescente interesse em torno do uso industrial de recursos da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais, considerável percentual de países megadiversos em recursos genéticos tem sido afetado negativamente, seja em virtude de impactos ambientais causados por sistemas de produção ou pelo extrativismo insustentável dos recursos florestais, como também pelas perdas de potenciais geradores de divisas no âmbito do comércio internacional (SOUZA, 2019).

Desse modo, desde o início da década de 1990, o Conhecimento Tradicional Associado (CTA) vem sendo objeto de discussões acerca do seu uso legal e da apropriação indevida. Diferentes diretrizes internacionais e instrumentos jurídicos nacionais têm surgido no sentido de estabelecer condições apropriadas ao acesso e à exploração econômica legais, assim como à repartição justa e equitativa dos benefícios advindos. O estabelecimento de tais condições tornou-se relevante para o delineamento de estratégias de desenvolvimento para os países megadiversos.

Essas discussões perpassam pela importância da preservação da biodiversidade, pela preocupação com os impactos ambientais advindos das explorações econômicas dos recursos naturais e pela garantia da proteção e do combate à apropriação indevida de CTA, com grandes potenciais de geração de divisas para países em desenvolvimento.

Esses fatores estão associados ao fato de que a biodiversidade e o CTA se tornaram, no final do século 20, duas das mais importantes e promissoras fontes de soluções e matérias-primas para grandes corporações industriais internacionais, que representam parcela significativa dos mercados de produtos medicinais, cosméticos e químicos (SOUZA, 2019).

As diretrizes internacionais que manifestam intenções de preservar a biodiversidade, garantir o uso sustentável dos recursos naturais, proteger e reconhecer a importância do CTA e promover a repartição justa e equitativa de benefícios são a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB, 1992), o Guia de Boas Condutas de Bonn (CDB, 2002) e o Protocolo de Nagoya (CDB, 2011), todos no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU).

O Estado Brasileiro, por sua vez, ao tornar-se signatário do CDB, assumiu obrigações de estabelecer regras legais para o acesso e a exploração econômica do Patrimônio

Genético Nacional (PGN) da biodiversidade brasileira e do CTA de povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares. O Brasil formalizou seu compromisso na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) no ano de 1992 (também conhecida como ECO-92 ou Rio-92), sendo aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n° 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgado pelo Decreto Presidencial n° 2.519, de 16 de março de 1998.

No entanto, somente após resolver um conflito de interesse relacionado ao uso e à exploração econômica do PGN, no ano de 2000, o Estado Brasileiro promulgou a Medida Provisória nº 2.186-16 de 23 de agosto de 2001 (MP 2.186/2001) e regulamentou as atividades com acesso ao PGN e ao CTA para fins de pesquisa científica, bioprospecção, desenvolvimento tecnológico e os Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartições de Benefícios (CURB) advindos da exploração econômica de PGN e/ou CTA (BRASIL, 2001). Assim, empresas, centros de pesquisa e universidades, nacionais ou internacionais, interessados em acessá-los e aplicá-los no desenvolvimento das suas atividades passaram a ser obrigados a cumprir requisitos e procedimentos legais.

Embora a estruturação de aparatos legais representasse avanços relacionados ao tema no Brasil, os objetivos não foram atingidos em sua totalidade, e inúmeros casos de acesso indevido ao PGN e ao CTA continuaram ocorrendo.

Essa realidade é apresentada nos registros das Operações Novos Rumos I e II, realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nos anos 2010 e 2012, respectivamente. Nas ocasiões, foram debatidas as aplicações indevidas do PGN e do CTA em produtos medicinais e cosméticos comercializados em nível internacional, que resultaram em diversas autuações de advertências e mais de R$ 215.000.000 (duzentos e quinze milhões de reais) em multas.

Avalia-se que a combinação de uma legislação nacional de regulamentação do acesso ao PGN e ao CTA subjetiva as distintas expectativas quanto às formas e finalidades, apresentadas pelos grupos sociais envolvidos, de exploração desses instrumentos, ao inseri-los em um cenário global que infere alto nível de interesse por suas explorações econômicas para o desenvolvimento de novas tecnologias. Esses elementos compuseram o quadro que culminou na promulgação da Lei 13.123 de 2015, o novo Marco Legal da Biodiversidade Brasileira, que começou a apresentar seus resultados a partir de 2019 (SOUZA, 2019).

As dicotomias das expectativas acerca da exploração econômica do PGN e do CTA, manifestadas nos discursos de representantes dos diferentes grupos sociais presentes na Audiência Pública de discussão da referida Lei, que ocorreu no Senado Federal do Brasil no mês de março do ano de 2015 e que contou com a participação de representações de associações empresariais, centros de pesquisa e povos e comunidades tradicionais, também constitui fato relevante, uma vez que tais

informações engendram dados que refletem os conflitos de interesses em torno das expectativas de uso do PGN e do CTA (SENADO FEDERAL, 2015).

Enquanto associações empresarias, centros de pesquisa e o poder executivo manifestaram expectativas relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e ao crescimento da exploração econômica do PGN e do CTA (MEBB, 2015; BAIN & COMPANY, 2014; SENADO FEDERAL, 2015), os representantes dos povos e comunidades tradicionais, as ONGs de defesa aos direitos socioambientais e o Ministério Público Federal (6ª Câmara de Coordenação e Revisão, Grupo de Trabalho em Conhecimentos Tradicionais) manifestaram a necessidade do cumprimento das premissas apresentadas na Convenção da Diversidade Biológica de 1992 e na Convenção N° 169 da Organização Internacional do Trabalho, como condições necessárias à regulamentação do acesso ao PGN e ao CTA, de sua exploração econômica e das repartições de benefícios (SENADO FEDERAL, 2015; CNPCT, 2015; MPF, 2015; ISA, 2015).

De acordo com Shiocchet e Silva (2014), por um lado, as novas tecnologias são criadas para proporcionar melhoria na qualidade de vida da sociedade, por outro, criam uma série de controvérsias e contradições entre os interesses sociais e privados, que precisam ser analisadas e discutidas considerando os impactos dessas inovações.

Diante desse viés, o Instituto Escolhas desenvolveu este estudo sobre as atividades de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico com acesso ao CTA, em concomitância à identificação e sistematização de boas práticas e bons arranjos organizacionais de relacionamento entre os Povos e Comunidades Tradicionais provedores de CTA e as empresas e os pesquisadores que utilizam CTA, aplicando conhecimentos sobre a biodiversidade em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou linhas de produção industrial. Este estudo faz parte da linha de trabalho do Instituto Escolhas que busca identificar, analisar e propor soluções para os desafios da bioeconomia.

Considera-se que, a partir de reflexões proporcionadas pelo contexto analisado, surgem alguns questionamentos que guiam o desenvolvimento de pesquisas sobre o acesso legal ao CTA e as respectivas repartições de benefícios advindas de suas explorações econômicas: i) quais atores sociais estão envolvidos em atividades de acesso e exploração econômica do CTA?; ii) como se configuram os referidos setores industriais, as áreas do conhecimento e as tendências tecnológicas e de mercado?; iii) acerca das repartições de benefícios, têm sido executadas?; iv) quais as proporções de repartições de benefícios diante dos resultados observados pelos setores industriais?; v) como ocorrem as sistemáticas de relacionamento entre interessados com provedores a fim de regularizar o acesso e a exploração econômica do CTA?

Diante do exposto, esta pesquisa teve como objetivo analisar situações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e repartições de benefícios de atividades com aplicações de CTA durante a vigência da Lei 13.123/2015, a fim de identificar e sistematizar boas práticas e bons arranjos estabelecidos entre pesquisadores, empresas e PCT.

Objetivos do estudo

Este estudo foi desenvolvido objetivando analisar situações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e repartições de benefícios de atividades com acesso ao CTA no Brasil, para identificar e sistematizar boas práticas e bons arranjos estabelecidos entre pesquisadores e empresas com povos e comunidades tradicionais.

As boas práticas e os bons arranjos, para além de estarem em conformidade com a legislação vigente, devem respeitar as reivindicações dos PCT e buscar relações de acesso justo aos CTAs.

Metodologia

Para atingir os objetivos, este estudo passou por três momentos metodológicos distintos, visando, em primeiro lugar, levantar dados para compreender o contexto histórico relacionado ao acesso legal ao CTA, em segundo lugar, analisar os conflitos de interesse, contrastando a realidade mapeada com as necessidades ou exigências dos povos e comunidades tradicionais, e, por último, identificar e sistematizar boas práticas e bons arranjos de acesso ao CTA por meio dos resultados de estudos de caso.

I. ETAPA 01: MAPEAMENTO DE SITUAÇÕES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E REPARTIÇÕES DE BENEFÍCIOS DE ATIVIDADES COM ACESSO AO CTA NO BRASIL

Nessa etapa inicial do estudo, foi realizada uma pesquisa documental e histórica de recorte longitudinal, com tratamento estatístico descritivo de dados secundários disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) por meio do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal.

Assim, analisaram-se dados registrados nos cadastros de acesso ao CTA, notificações de produtos acabados, Termos de Compromisso (TCs) e indicadores de acordos de repartições de benefícios.

II. ETAPA 02: MAPEAMENTO DOS DESAFIOS DO ACESSO AO CTA E DAS PRINCIPAIS REIVINDICAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A segunda etapa do estudo consistiu em uma pesquisa exploratória e descritiva, mediante sensibilização, mobilização e realização de entrevistas, além de aplicação de questionários semiestruturados junto às representações/lideranças de PCT, pesquisadores e representantes do setor industrial, sempre com formalização de Termo de Consentimento Prévio (TCP).

Os questionários semiestruturados (ANEXO I) consideraram aspectos relacionados à legislação de acesso e à exploração econômica de CTA; direitos do PCT e condições para que esse grupo utilize o CTA; e estratégias organizacionais de acesso e exploração de CTA.

III. ETAPA 03: ESTUDOS DE CASOS

Os estudos de casos foram realizados in loco, por meio de aplicações de roteiro de entrevista semiestruturado e composto por indicadores identificados em diretrizes internacionais que orientam boas práticas de relacionamento com PCT.

Essa etapa se caracteriza como pesquisa exploratória e descritiva com observações dos participantes, selecionando-se os estudos de casos com base nos dados e nas informações identificados e analisados na Etapa 01.

Assim, aplicou-se roteiro de entrevista semiestruturado a dois grupos de comunidades tradicionais definidos conjuntamente ao Instituto Escolhas: i) Duas associações e uma cooperativa (AMARU, ASMAMJ e CODAEMJ) de extrativismo, processamento e comercialização de Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNM) da cidade de Carauari, região do Médio Juruá, Estado do Amazonas, que estão relacionadas à empresa Natura; ii) Uma cooperativa (COOPES) de produção, extrativismo, processamento e comercialização de PFNM da cidade de Capim Grosso, região do Piemonte da Diamantina, Estado da Bahia, que está relacionada à empresa L'Occitane.

Com bases nas diretrizes internacionais, o desenvolvimento do roteiro de entrevista semiestruturado (ANEXO II) considerou questões relacionadas à legislação, políticas públicas, relacionamento, gestão, arranjos organizacionais, indicadores socioambientais, assistência técnica e propriedade intelectual.

Mapeamento de situações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e repartições de benefícios de atividades com acesso ao CTA no Brasil

O mapeamento de situações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e repartições de benefícios de atividades com acesso ao CTA no Brasil considerou toda série histórica de dados registrados no SisGen, desde sua implementação até o final do último ano vigente. Deste modo, o mapeamento foi desenvolvido com base nos dados registrados entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, publicizados via SisGen, (BRASIL, 2022). Assim, identificou-se os seguintes tipos de dados registrados no SisGen: i) tipo de usuário; ii) tipo de atividade; iii) setor de aplicação; vi) fonte de obtenção de CTA; v) tipo de PCT provedor; vi) Estado do PCT provedor; vii) tipo de produto notificado; e viii) por tipo de modalidade de repartição de benefícios.

Informações relacionadas aos status e classificações dos termos de compromisso de regularização de atividades com acesso a PGN e/ou CTA desenvolvidas durante a vigência da MP 2.186/2001 foram disponibilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente e informações relacionadas aos repasses de repartições de benefícios na modalidade monetária foram disponibilizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em ambos casos por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL, 2022a, 2022b). Informações complementares relacionadas à situação fiscal dos usuários e suas respectivas classificações de atividades econômicas foram identificadas na base de dados da Receita Federal do Brasil (RFB).

I. DADOS GERAIS SOBRE ACESSO A CTA

O Sisgen oferece três formas de categorização do acesso: (i) acesso ao patrimônio genético; (ii) acesso ao conhecimento tradicional associado; e (iii) acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado.

O levantamento da série histórica (2017-2022) de dados do SisGen identificou 150.538 cadastros de acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado até dezembro de 2022. 87% desses cadastros indicam apenas acesso ao patrimônio genético, não associado a conhecimentos tradicionais.

Tabela 1. Registros de atividades com acesso ao PG, CTA e PG & CTA entre novembro de 2017 e dezembro 2022

Ano	CTA	PG & CTA	PG	Total
2017	15	25	459	499
2018	1.941	9.797	88.660	100.398
2019	246	1.270	11.807	13.323
2020	792	3.164	9.525	13.481
2021	179	773	9.556	10.508
2022	208	1.042	11.079	12.329
Total	**3.381**	**16.071**	**131.086**	**150.538**
%	**2,25%**	**10,68%**	**87,08%**	**100,00%**

Fonte: BRASIL/MMA/SisGen (2023).

Apenas 13% ou 19.452 dos cadastros indicam acesso a CTA (soma das categorias CTA e PG & CTA).

A série histórica (2017-2022) de dados do SisGen também mostra que 85% desses cadastros de acesso a CTA são de origem não identificável e, portanto, dispensam autorização de povos e comunidades tradicionais para o acesso. 14% são registros de acesso a CTA de origem identificável diretamente com o provedor. 1% são registros de acesso a CTA de origem identificável a partir de fontes secundárias.

Também foram identificados no SisGen 19.354 cadastros de notificação de produtos acabados desenvolvidos a partir do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado entre novembro de 2017 e dezembro de 2022. 91% das notificações são de produtos desenvolvidos apenas com Patrimônio Genético, sem CTA.

Tabela 2. Registros de notificações de produtos acabados com acesso ao PGN, CTA e PGN & CTA

Ano	CTA	PG & CTA	PG	Total
2017	3	2	2	7

2018	240	376	969	1.585
2019	18	401	1.006	1.425
2020	29	150	1.821	2.000
2021	35	233	6.749	7.017
2022	62	166	7.092	7.320
Total	**387**	**1.328**	**17.639**	**19.354**
%	**2,00%**	**6,86%**	**91,14%**	**100,00%**

Fonte: BRASIL/MMA/SisGen (2023).

Apenas 9% ou 1.715 notificações indicaram ter acessado CTA (soma das categorias CTA e PG & CTA) para desenvolver os produtos declarados. A maior parte dos produtos notificados com acesso a CTA, 52%, são de origem identificável. Os outro 48% são de origem não identificável.

II. DADOS DE ACESSO SOMENTE AO CTA

O levantamento da série histórica de dados registrados no SisGen resultou na identificação de um total de 3381 (três mil, oitocentos e oitenta e um) cadastros de acesso somente ao CTA e 387 (trezentos e oitenta e sete) registros de notificação de produtos acabados com acesso somente ao CTA. Vamos detalhar suas características a seguir.

Com relação aos tipos de usuários que cadastraram acesso ao CTA, as análises dos dados divulgados pelo SisGen resultaram na identificação de elevada participação de universidades, correspondendo a 47,71%, seguida por registros em nomes de pessoas físicas, em sua maioria pesquisadores, correspondendo a 40,58%. Também foram identificados registros em nome de centros de pesquisa e instituições tecnológicas (6,58%) e institutos federais de ciência e tecnologia (3,70%), entretanto, destaca-se a baixa participação de empresas privadas (1,54%) (Figura 01).

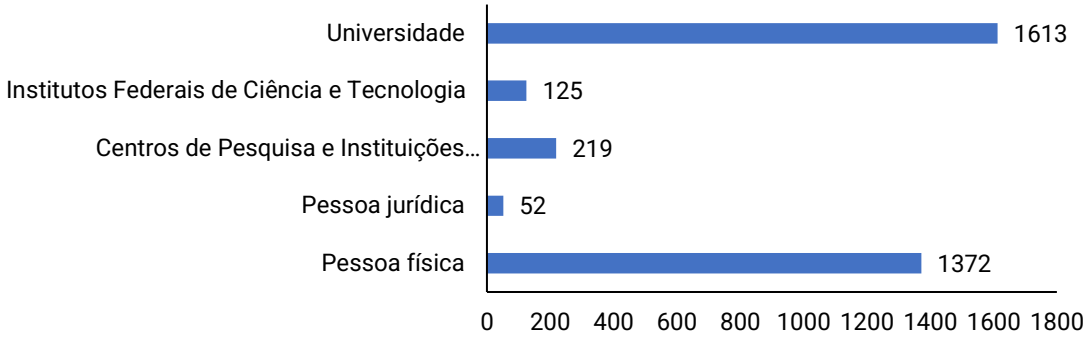


Figura 1. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de usuário.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

A análise da frequência de registros de cadastro de acesso ao CTA por usuário demonstra que os cadastros foram realizados por 853 diferentes usuários. Dentre os dez usuários com maiores números de registros de cadastro, a UNICAMP apresentou a maior frequência de cadastro de acesso ao CTA, correspondendo a 121 registros, seguida pela UEPB (108), UFRA (77), UFPI (61), UEFS (60), EMBRAPA (58), UNIFAL-MG (57), USP (56), UFSM (56), IF Baiano (53).

Verificou-se que, entre os acessos ao CTA registrados no SisGen, 58,74% são relacionados às atividades de pesquisa, seguido por registros de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos (8,99%) e por atividades de desenvolvimento tecnológico (2,07%), enquanto 30,20% não divulgaram informação relacionada à finalidade de acesso ao CTA (Figura 02).

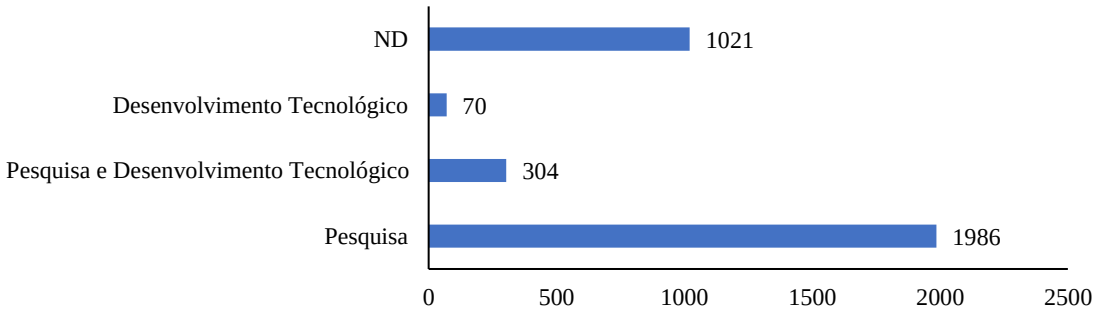


Figura 2. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por finalidade de acesso.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

*ND: Não divulgado.

De acordo com a Lei 13.123/2015, a pesquisa é definida como a

> atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o PGN ou CTA, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis. (BRASIL, 2015).

Para desenvolvimento tecnológico, a mesma legislação define o conceito como

> trabalho sistemático sobre o PGN ou CTA, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica. (BRASIL, 2015).

Acerca das fontes de acesso ao CTA, os dados divulgados pelo SisGen (2022) demostram que 79,38% dos registros de acesso ao CTA se referem ao CTA de origem não identificável e não necessitam de quaisquer anuências de PCT para o acesso. Em paralelo, verificou-se que 19,58% dos registros se referem ao acesso ao CTA de origem identificável diretamente com provedor, que são àqueles que necessitam das formalizações de termos de consentimento junto aos seus provedores a fim da regularizar o acesso. Ademais, 1,01% dos registros se referem ao acesso ao CTA de origem identificável a partir de fontes secundárias, enquanto que apenas 0,03% dos cadastros de atividades não divulgaram informações relacionadas à fonte de acesso ao CTA (Figura 03).

O acesso ao CTA a partir de fontes secundárias se refere à pesquisa ou ao desenvolvimento tecnológico que possibilita ou facilita o acesso ao PGN, obtido de feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados, conforme Artigo 2 da Lei 13.123 de 2015.

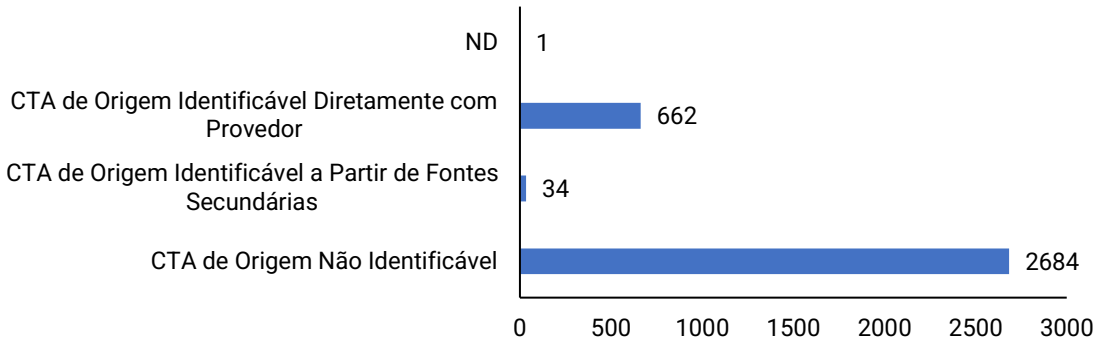


Figura 3. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por fonte de acesso ao CTA.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

Com relação a Povos e Comunidades Tradicionais provedores de Conhecimento Tradicional Associado, os processos de regularização mapeados demonstram maior participação das comunidades tradicionais, que constam em 10,85% dos registros analisados, seguidas por agricultores tradicionais e populações indígenas – 6,00% e 2,69%, respectivamente (Figura 04).

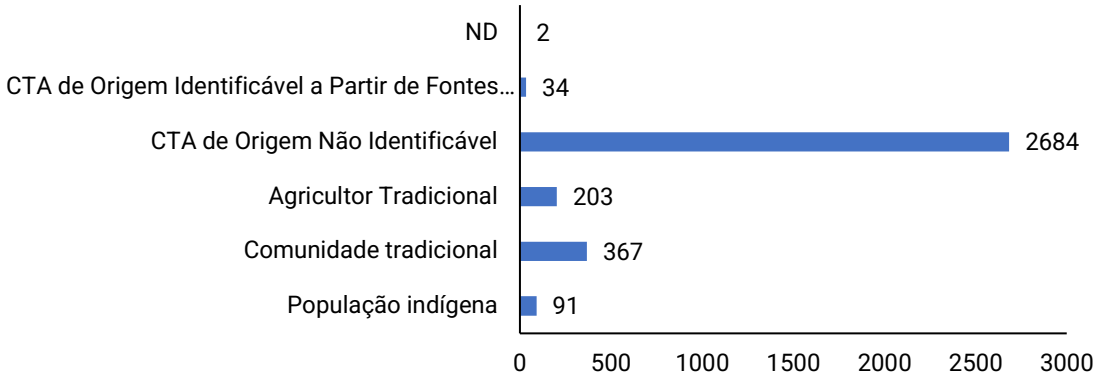


Figura 4. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por povo ou comunidade tradicional provedor de CTA.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

No que se refere aos Estados onde ocorrem os acessos ao CTA diretamente com os provedores, destaca-se o Estado da Bahia, com 21,0% desta parcela, seguido pelo Pará, com 14,95%. A soma dos Estados inseridos na região da Amazônia Legal representa 38,52% (Figura 05).

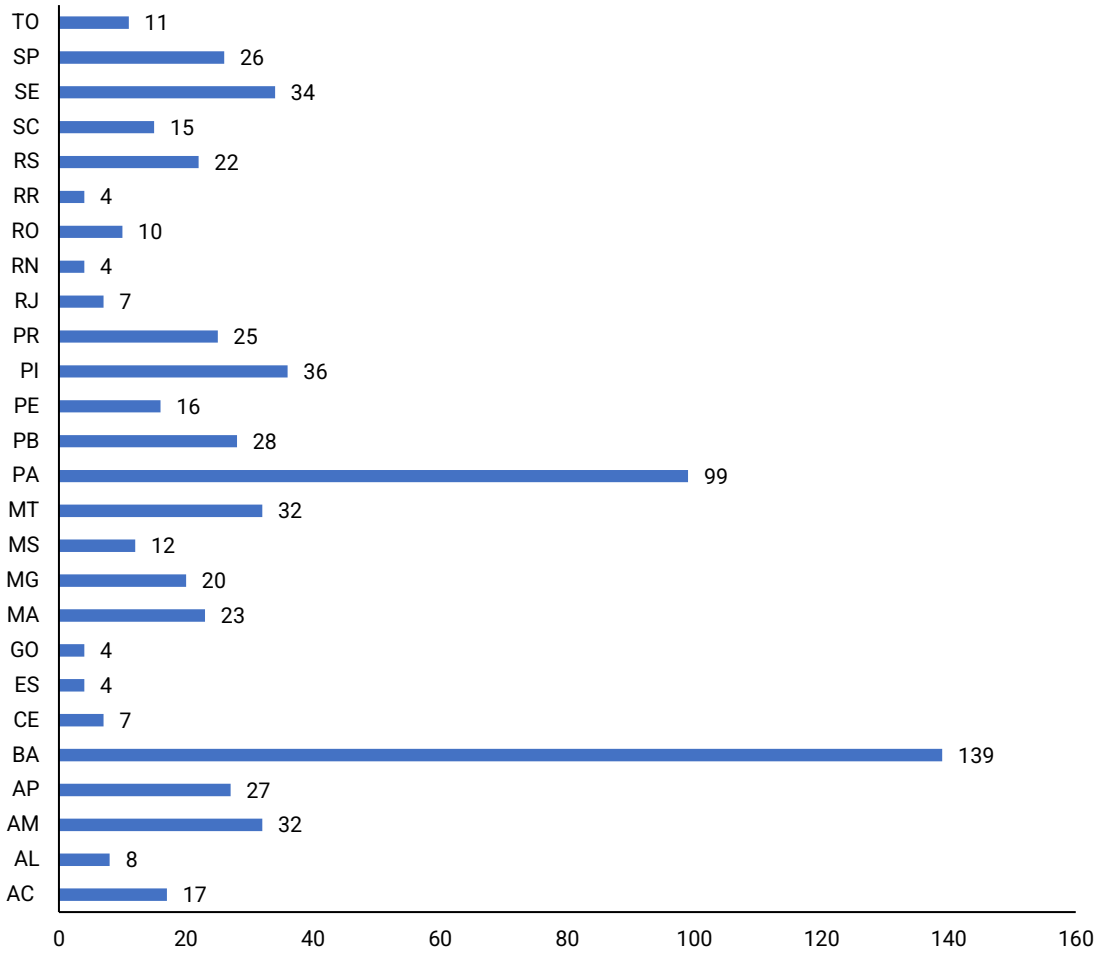


Figura 5. Frequência de acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por Estado de acesso ao CTA diretamente com os provedores.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

Com relação às notificações de produtos acabados com acesso ao CTA publicizadas pelo SisGen (2022), que totalizaram 387 casos (Quadro 01), identificou-se três tipos de usuários (universidade, empresa e empresário individual): 93,28% dos registros em nome de empresas, 6,20% registros em nome de empresários individuais e apenas dois registros em nome de universidades, notificados pela Universidade de São Paulo (USP) e Universidade do Vale do Taquari (UNIVATES), que correspondem à 0,52%. Esses números refletem o baixo interesse por aplicações comerciais de criações baseadas em CTA por parte de universidades do Brasil (Figura 06).

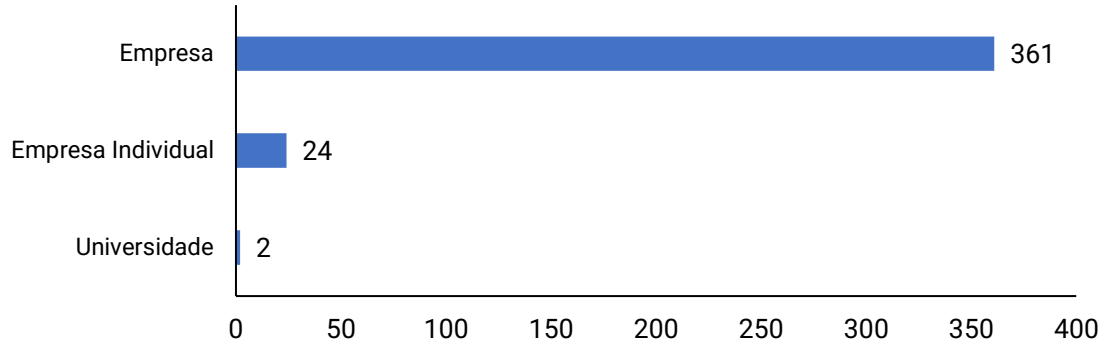


Figura 6. Frequência de notificação de produto acabado com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de usuário.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

No tocante à situação fiscal dos usuários e com base em dados divulgados pela Receita Federal do Brasil (RFB) em 2022, do total de registros, 52,71% são de empresas que se encontram ativas, 45,48% se encontram na condição de baixadas, 0,52% constam como inaptas, e em 1,29% do total de registros não foi possível identificar situação fiscal dos usuários (Figura 07). Empesas são declaradas baixadas quando registram o encerramento de suas atividades, quanto às inaptas, geralmente recebem esse status em decorrência da omissão na entrega de quaisquer declarações por dois exercícios consecutivos.

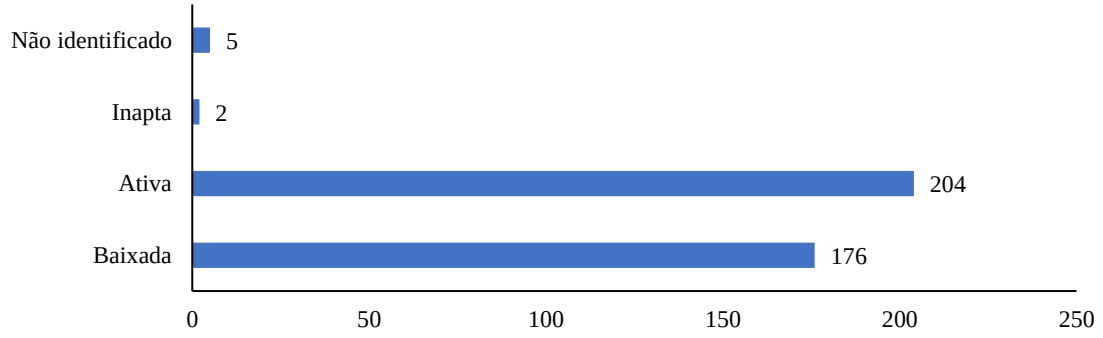


Figura 7. Frequência de situação fiscal em dezembro de 2022 de usuário com registro de notificação de produto acabado com acesso ao CTA no SisGen.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados da Receita Federal do Brasil (2022).

Quadro 1. Notificações de produtos acabados com acesso ao CTA registrados no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

Contratante	N° registros (unid.)	%	Situação fiscal	Fonte de CTA	Modalidade de RB
1. Adriana Parada	2	0,52%	Inativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Monetária / Isenta
2. Bioart Biocosmetics	48	12,40%	Ativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Isento
3. Cerasmel Relumay	2	0,52%	Ativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Isento
4. Fareva Itupeva	2	0,52%	Ativa	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL DIRETAMENTE COM PROVEDOR	Monetária
5. Fareva Louveira	13	3,36%	Ativa	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL DIRETAMENTE COM PROVEDOR	Monetária
6. Helen Aparecida de Oliveira	2	0,52%	-	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL DIRETAMENTE COM PROVEDOR	Não Monetária
7. Indústria e Comércio de Cosméticos Natura LTDA	78	20,16%	Ativa	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL DIRETAMENTE COM PROVEDOR	Monetária
8. L'Occitane Ópera	21	5,43%	Ativa	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL DIRETAMENTE COM PROVEDOR	Monetária
9. MÉI-COAÍ	1	0,26%	-	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL A PARTIR DE FONTES SECUNDÁRIAS	Isento
10. Miriam Porser Prates	12	3,10%	Baixada	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Monetária / Isenta
11. Natura Cosméticos S.A.	30	7,75%	Ativa	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL DIRETAMENTE COM PROVEDOR	Não Monetária
12. Natura Inovação e Tecnologia de Produtos LTDA.	164	42,38%	Baixada	CTA DE ORIGEM IDENTIFICÁVEL DIRETAMENTE COM PROVEDOR	Monetária / Não Monetária
13. Phytoterapica	2	0,52%	Ativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Isento
14. Rachel Gimenez	5	1,29%	Ativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Isento
15. Roberta Nunes da Silva	2	0,52%	-	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Isento
16. Universidade de São Paulo	1	0,26%	Ativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Monetária
17. Cristina Lewis Foerster	1	0,26%	Ativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Isento
18. Universidade do Vale do Taquari-Univates	1	0,26%	Ativa	CTA DE ORIGEM NÃO IDENTIFICÁVEL	Isento
Total registros (unid.)	**387**	**100,00%**			

Com relação à aplicação de CTA em produtos notificados, os dados publicizados pelo SisGen (2022) apresentam que 95,61% estão vinculados à Indústria de Transformação (Figura 08), um seguimento industrial que realiza a transformação de matéria-prima em um produto final ou intermediário por meio de processo físico, químico ou biológico de materiais, substâncias ou componentes.

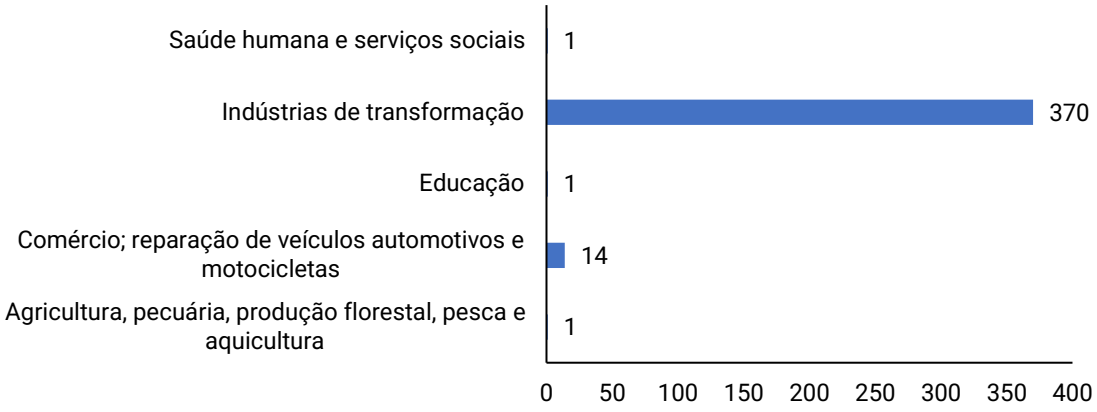


Figura 8. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por setor de aplicação de CTA.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

Uma análise do banco de dados da RFB referente ao CNAE demonstra que 42,38% do total de registros de notificações de produto acabado com acesso ao CTA está relacionado com empresas com classificação primária referente à atividade de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, e 8,27% vinculam-se à atividade de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, também com classificação primária. Além dos registros de duas universidades, 47,29% estão sem informações sobre a padronização nacional dos códigos de atividade econômica, em virtude de suas condições de empresas baixadas, inaptas ou com campo referente à informação em branco (Figura 09). Destaca-se a ausência de tipos de CNAE relacionados aos produtos farmacêuticos, fitoterápicos e ingredientes químicos ou biológicos.



Figura 9. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por CNAE primário registrado na Receita Federal do Brasil.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados da Receita Federal do Brasil (2022).

No que se refere à fonte de obtenção do CTA nas notificações de produtos, verificou-se que 80,10% dos registros declaram acesso ao CTA de origem identificável diretamente com o provedor, 19,64% possuem acesso ao CTA de origem não identificável e apenas um registro declarou acesso ao CTA de origem identificável a partir de fontes secundárias (Figura 10). Contudo, a base de dados do SisGen (2022) não disponibiliza informações específicas acerca dos povos ou comunidades tradicionais que são provedores desses conhecimentos.

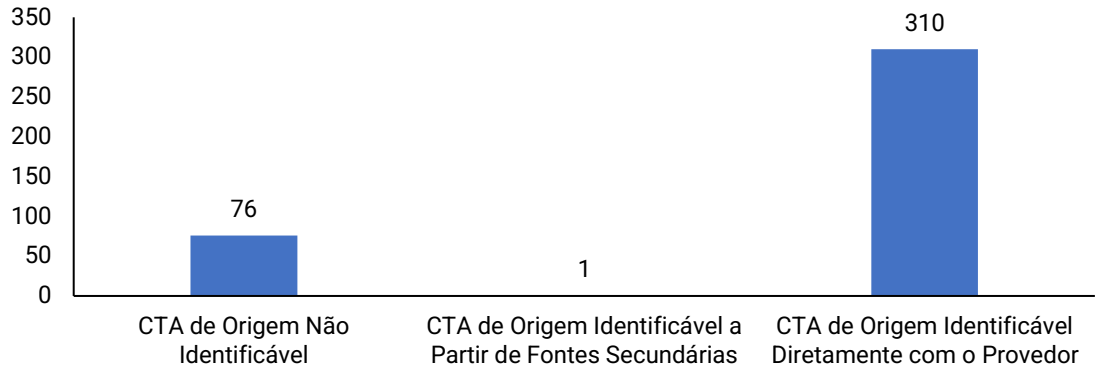


Figura 10. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por fonte de obtenção de CTA.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

Nota-se que 98,97% das notificações de produtos com acesso ao CTA estão relacionados a produto acabado (exceto para atividades agrícolas), enquanto dois registros de notificações enquadram-se em material reprodutivo de uso exclusivo nas cadeias produtivas que não envolvam atividades agrícolas, e outros dois registros em material reprodutivo para atividades agrícolas (meio da cadeia produtiva) (Figura 11). Esse cenário representa elevada possibilidade de situações de obrigatoriedade de Repartição de Benefícios.

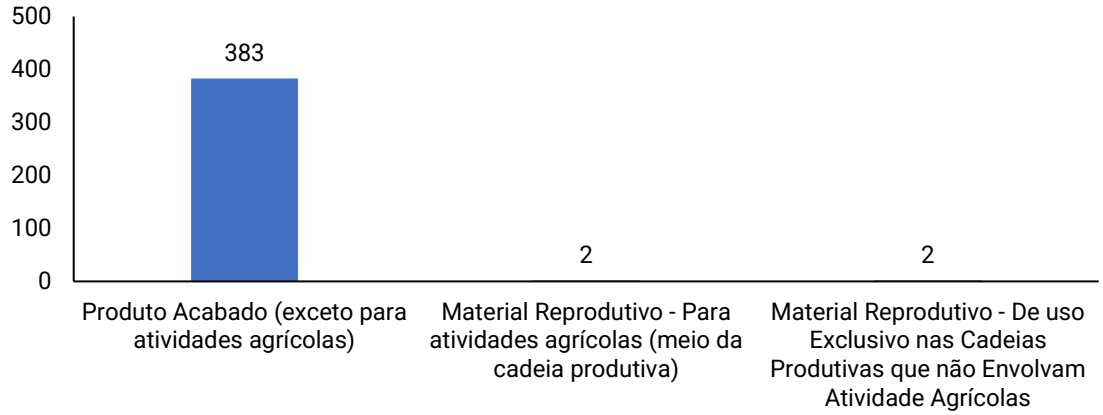


Figura 11. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de produto advindo do acesso ao CTA.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

De acordo com a Lei 13.123/2015, define-se produto acabado como o produto cuja natureza não requer nenhum tipo de processo produtivo adicional, oriundo de acesso ao PGN ou ao CTA, no qual o componente do PGN ou do CTA seja um dos elementos principais de agregação de valor ao produto, estando apto à utilização pelo consumidor final, seja esta pessoa física ou jurídica. Para agregar valor nessas condições, é preciso haver elementos cuja presença no produto acabado é determinante para a existência das características funcionais ou para a formação do apelo mercadológico.

Quanto a material reprodutivo, a definição legal descreve o material de propagação vegetal ou de reprodução animal de qualquer gênero, espécie ou cultivo proveniente de reprodução sexuada ou assexuada.

Já o produto intermediário é aquele cuja natureza permite a utilização em cadeia produtiva, que o agrega em seu processo de produção, na condição de insumo, excipiente e matéria-prima, para o desenvolvimento de outro produto intermediário ou acabado.

Acerca das modalidades de Repartição de Benefício (RB) registradas nas notificações de produtos com acesso ao CTA entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, os dados do SisGen (2022) apresentam que 49,61% dos registros preveem RB não monetária, 33,07% dos registros preveem RB monetária e 17,31% são isentos (Figura 12).

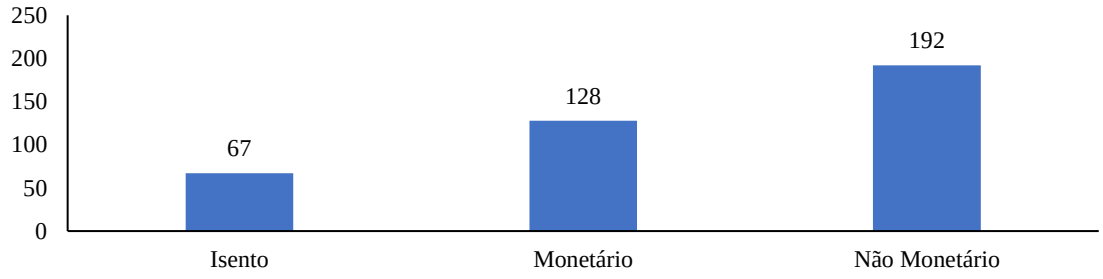


Figura 12. Frequência de notificação de produto com acesso ao CT A registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por tipo de modalidade de Repartição de Benefícios.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

As notificações com registros de repartição de benefícios na modalidade não monetária apresentadas na Figura 12 se referem ao acesso ao CTA de origem identificável diretamente com provedor e estão relacionados à exploração econômica de produtos acabados (exceto para atividades agrícolas). Quase 100% (98,95%) destes registros apresentam como “usuários” as empresas do grupo “Natura” (Indústria e Comércio de

Cosméticos Natura Ltda – 2 registros; Natura Cosméticos S.A. – 30 registros; e, Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda – 158 registros).

Destaca-se: a empresa Natura Inovação e Tecnologia de Produtos LTDA., que foi responsável por 42,38% dos registros de notificações divulgados pelos SisGen até o final de 2022, apresenta em seu histórico registros de notificações de produtos acabados realizados apenas ao longo do mês de novembro de 2018, totalizando-se 158 registros neste período, contudo, conforme dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) divulgado pela Receita Federal de Brasil, esta empresa atualizou sua situação cadastral em 01/11/2018, registrando-se a baixa deste estabelecimento por motivo incorporação.

A empresa Natura Cosméticos S.A., que realizou 30 registros de notificações de RB na modalidade não monetária, apresenta na base de dados do SisGen registros realizados entre agosto de 2020 e setembro de 2022, enquanto a empresa Indústria e Comercio de Cosméticos Natura LTDA. apresenta nesta base de dados 02 registros realizados em junho de 2022.

A referência que o SisGen apresenta em relação à modalidade de RB "não monetária" possivelmente está relacionada ao direito que o provedor de CTA de origem identificável tem de receber benefícios advindos da exploração econômica de seu CTA mediante "acordo de repartição de benefícios", conforme Artigo 24 da Lei 13.123/2015. Entretanto, esta RB "não monetária" referente à exploração econômica de CTA de origem identificável não adota as mesmas condições pré-estabelecidas à RB "não monetária" relacionada à exploração econômica de PGN ou de CTA de origem não identificável, pois em seu caso devem-se seguir outros parâmetros definidos entre provedor e usurário.

Estão sujeitos às repartições de benefícios os fabricantes de produtos acabados e os fabricantes de materiais reprodutivos de uso exclusivo nas cadeias produtivas que não envolvam atividade agrícolas (BRASIL, 2015, 2016).

São isentos de repartições de benefícios, conforme Lei 13.123/2015 (BRASIL, 2015) e Decreto 8772/2016 (BRASIL, 2016):

I) Produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

II) IProduto acabado ou material reprodutivo desenvolvido pelos agricultores tradicionais e suas cooperativas, com receita bruta anual igual ou inferior ao limite máximo estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III) Fabricantes de produtos intermediários e desenvolvedores de processos oriundos de acesso ao PGN ou CTA ao longo da cadeia produtiva;

IV) Operações de licenciamento, transferência ou permissão de utilização de qualquer forma de direito de propriedade intelectual sobre produto acabado, processo ou material reprodutivo oriundo do acesso ao PGN ou CTA por terceiros;

V) Material reprodutivo ao longo da cadeia produtiva de material reprodutivo, exceto a exploração econômica realizada pelo último elo da cadeia produtiva;

VI) Material reprodutivo oriundo de acesso a PGN ou a CTA para fins de atividades agrícolas e destinado exclusivamente à geração de produtos acabados;

VII) Produto acabado ou material reprodutivo oriundo do acesso ao PGN de espécies introduzidas no território nacional pela ação humana, ainda que domesticadas, ressalvado o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 18 da Lei nº 13.123, de 2015;

VIII) Intercâmbio e a difusão de PGN e CTA praticados entre si por populações indígenas, comunidade tradicional ou agricultor tradicional para seu próprio benefício e baseados em seus usos, costumes e tradições.

A isenção da repartição de benefício não exime o usuário da obrigação de notificar o produto acabado ou material reprodutivo, como também do cumprimento das demais obrigações da Lei nº 13.123, de 2015 (BRASIL, 2015), cujo texto evidencia que a RB decorrente da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao PGN ou CTA poderá constituir-se nas seguintes modalidades:

I) monetária; ou

II) não monetária, incluindo, entre outras:

1. projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou para proteção e manutenção de conhecimentos, inovações ou práticas de populações indígenas, de comunidades tradicionais ou de agricultores

tradicionais, preferencialmente no local de ocorrência da espécie em condição in situ ou de obtenção da amostra quando não se puder especificar o local original;

2. transferência de tecnologias;
3. disponibilização em domínio público de produto, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica;
4. licenciamento de produtos livre de ônus;
5. capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado; e
6. distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social

A legislação prevê que a Repartição de Benefícios na modalidade não monetária correspondente à transferência de tecnologia poderá realizar-se, entre outras formas, mediante:

I) participação na pesquisa e no desenvolvimento tecnológico;

II) intercâmbio de informações;

III) intercâmbio de recursos humanos, materiais ou tecnologia entre instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, e instituição de pesquisa sediada no exterior;

IV) consolidação de infraestrutura de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico;

V) estabelecimento de empreendimento conjunto de base tecnológica.

No caso de acesso ao PGN, fica a critério do usuário a opção por uma das modalidades de RB (monetária ou não monetária).

Quando a modalidade escolhida for RB monetária, em decorrência da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao PGN, será devida uma parcela de 1,0% da receita líquida anual, com hipótese de redução para até 0,1% por acordo setorial.

No caso de RB não monetária que preveja ações de conservação ou uso sustentável de biodiversidade; capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do PGN ou CTA; e de distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social; a repartição de benefícios deverá ser equivalente a 75% do previsto para a modalidade monetária.

Quando o produto acabado ou o material reprodutivo for oriundo de acesso ao CTA de origem não identificável, a repartição decorrente do uso desse conhecimento deverá ser feita na modalidade monetária via Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB) na proporção de 1,0% da receita líquida anual ou definido em acordo setorial, com possibilidade de redução para até 0,1% da receita líquida anual.

Quando o produto acabado ou o material reprodutivo for oriundo de acesso a CTA de origem identificável, o provedor terá direito a receber benefícios mediante acordo de repartição entre usuário e provedor, que deve ser negociada de forma justa e equitativa entre as partes, atendendo a parâmetros de clareza, lealdade e transparência nas cláusulas pactuadas, indicando condições, obrigações, tipos e duração dos benefícios de curto, médio e longo prazo. A repartição com os demais detentores do mesmo conhecimento tradicional associado dar-se-á na modalidade monetária, realizada por meio do FNRB, com valor na proporção de 0,5% da receita líquida anual ou definido em acordo setorial.

Observa-se que, no caso de repartição de benefício referente à exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundos de acesso ao CTA de origem identificável, a legislação não estabelece limites em relação ao “direito de receber benefícios mediante acordo de repartição de benefícios” (BRASIL, 2015), que deve ser garantido aos provedores deste tipo de CTA.

Com relação aos Estados de origem dos PCT provedores de CTA registrados nas notificações de produtos, verificou-se que, até dezembro de 2022, a região Norte concentrava 68,22% do total: Amazonas (37,98%), Pará (12,66%), Amapá (11,11%) e Acre (6,46%). Ademais, verificou-se provedores localizados no Maranhão (10,34%) e no Mato Grosso (1,55%), também com áreas inseridas na região da Amazônia Legal (Figura 13).

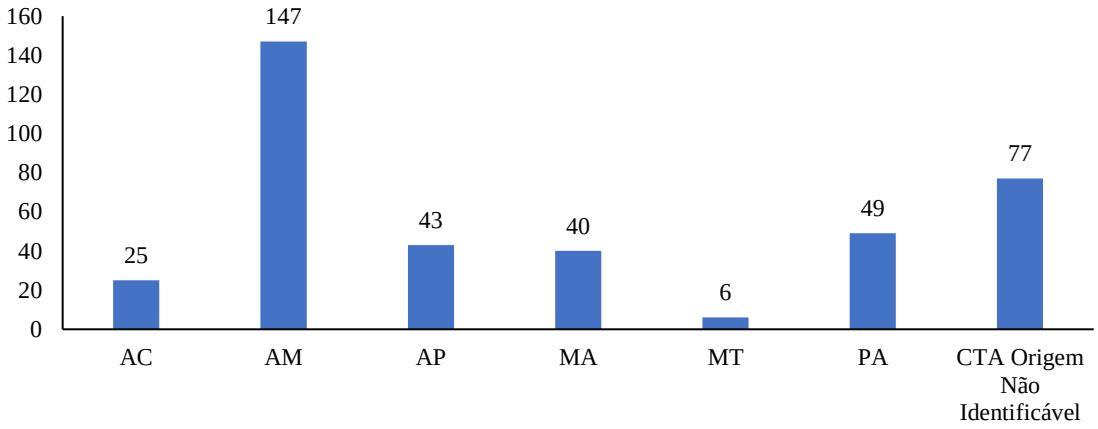


Figura 13. Frequência de notificação de produto com acesso ao CTA registrado no SisGen entre novembro de 2017 e dezembro de 2022, por Estados de origem do povo e/ou da comunidade tradicional provedora de CTA.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do SisGen (2022).

Com relação às atividades indevidas realizadas em desacordo com a legislação durante a vigência do Medida Provisória 2.186/2001, o Artigo 38 da Lei 13.123/2015 estabelece o dever à regularização, sob condição de assinatura de Termo de Compromisso (TC), no prazo de um ano a partir da data da disponibilização do cadastro pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), ao usuário que, entre 30 de junho de 2000 e 16 de novembro de 2015 (data de entrada em vigor da Lei 13.123/2015), esteve em desconformidade com:

I) acesso ao PGN ou ao CTA;

II) acesso e exploração econômica de produto ou processo oriundo do acesso a PGN ou a CTA, de que tratava a MP nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001;

III) remessa ao exterior de amostra de PGN;

IV) divulgação, transmissão ou retransmissão de dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado.

O TC é um instrumento firmado entre o usuário e a União, representada pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, que deve prever, a depender do caso:

I) o cadastro ou a autorização de acesso ou remessa de PGN ou CTA;

II) a notificação de produto ou processo oriundo do acesso a PGN ou ao CTA, de que trata a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e

III) a Repartição de Benefícios obtidos, na forma do Capítulo V da Lei 13.12/2015, referente ao tempo em que o produto desenvolvido após 30 de junho de 2000 oriundo de acesso a PGN ou ao CTA tiver sido disponibilizado no mercado, no limite de até 5 (cinco) anos anteriores à celebração do Termo de Compromisso, subtraído o tempo de sobrestamento do processo em tramitação no CGEN.

A assinatura do TC suspende, em todos os casos:

I) a aplicação das sanções administrativas previstas na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e especificadas nos artigos. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, desde que a infração tenha sido cometida até o dia anterior à data da entrada em vigor da Lei 13.12/2015; e

II) a exigibilidade das sanções aplicadas com base na MP nº 2.186-16/2001 e nos artigos. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005.

O parágrafo 3º do artigo 41 da Lei 13.123/2015 estabelece que, cumpridas integralmente as obrigações assumidas no Termo de Compromisso com comprovação em parecer técnico emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, passam a ser válidas as seguintes afirmações:

I) não se aplicarão as sanções administrativas de que tratam os artigos. 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005;

II) as sanções administrativas aplicadas com base nos artigos. 16 a 18 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, terão sua exigibilidade extinta; e

III) os valores das multas aplicadas com base nos artigos. 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, atualizadas monetariamente, serão reduzidos em 90% (noventa por cento) do seu valor, e o saldo remanescente dos valores deve ser convertido, a pedido do usuário, pela autoridade fiscalizadora, em

obrigação de executar uma das modalidades de Repartição de Benefícios não monetária, previstas na Lei 13.123/2015.

Dados obtidos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL/MMA, 2022) demonstram um total de 1.676 TCs protocolados no MMA, com informações atualizadas no dia 01 de novembro de 2022, 52,98% desses termos se apresentavam como "firmado", 34,61% "em análise", 11,87% "arquivado" e apenas 0,54% em "revisão" (Tabela 01).

Com relação aos enquadramentos dos TCs, verificou-se baixa participação de registros de regularização de atividades com acesso a CTA e repartições de benefícios associadas ao seu uso. Desse modo, de um total de 1.676 TCs protocolados no MMA, apenas quatro (0,24%) se referem ao acesso ao CTA de origem não identificável com exploração econômica e nove (0,54%) se referem ao acesso ao CTA de origem identificável com exploração econômica. Além disso, 2,74% (46) dos TCs analisados diziam respeito a acesso e exploração econômica regulados por Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios (CURB) ou Projeto de Repartição de Benefícios anuído pelo CGEN nos termos da MP 2.186-16/2001.

Verificou-se ainda que grande parte dos usuários de PGN e/ou CTA se enquadrou em um dos casos de isenção de RB previstos na Lei 13.123/2015, representando 21,90% do número de TCs protocolados, enquanto atividades de remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica corresponderam a 67,72% do volume de dados (1.125 registros) (Tabela 02).

Considerando-se apenas os TCs firmados, identificou-se apenas dois registros de acesso a CTA de origem identificável com exploração econômica. Não houve nenhum caso de acesso a CTA de origem não identificável com exploração econômica. Por outro lado, 24 registros estavam sob CURB, 266 foram protocolados por usuários isentos de Repartição de Benefícios e 527 se enquadravam em registros de remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica (Tabela 03).

Tabela 3. Situação de Termos de Compromisso de regularização de atividade de acesso, exploração econômica e Repartição de Benefícios com PGN e/ou CTA.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL/MMA/DPG 2022).

Situação TC	TC (Qtd.)	%
Firmado	888	52,98%
Em análise	580	34,61%
Em revisão	9	0,54%
Arquivado	199	11,87%
Total	**1676**	**1**

Tabela 4. Situação de Termos de Compromisso de regularização de atividade de acesso, exploração econômica e Repartição de Benefícios com PGN e/ou CTA, por tipo de atividade.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL/MMA/DPG 2022).

Tipo de Termo de Compromisso	Tipo TC (Qtd.)	%
I - Acesso a PGN e RB Não Monetária	51	3,04%
II Acesso a PGN e RB Monetária	64	3,82%
III - Acesso a CTA de origem não identificável com exploração econômica	4	0,24%
IV - Acesso a CTA de origem identificável com exploração econômica	9	0,54%
V - Acesso e exploração econômica via CURB ou PRB, nos termos da MP 2.186/2001	46	2,74%
VI - Acesso e exploração econômica isentos de RB, conforme Lei 13.123/2015	367	21,90%
VII - Remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica	1135	67,72%
Total	**1676**	**1**

Tabela 5. Situação de Termos de Compromisso de regularização de atividade de acesso, exploração econômica e Repartição de Benefícios com PGN e/ou CTA, firmados e por tipo de atividade.

Fonte: Elaborado pelo autor, baseado em dados do Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL/MMA/DPG 2022).

Tipo de Termo de Compromisso firmado	Tipo TC (Qtd.)	%	Somatório
I - Acesso a PGN e RB Não Monetária	26	0,029	69
II Acesso a PGN e RB Monetária	43	0,048	
III - Acesso a CTA de origem não identificável com exploração econômica	0	0,000	2
IV - Acesso a CTA de origem identificável com exploração econômica	2	0,002	
V - Acesso e exploração econômica via CURB ou PRB, nos termos da MP 2.186/2001	24	0,027	24
VI - Acesso e exploração econômica isentos de RB, conforme Lei 13.123/2015	266	0,300	266
VII - Remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica	527	0,593	527

Tabela 6. Tipos de enquadramento de Termos de Compromisso, conforme Portaria MMA 422/2017.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base no Artigo 2º da Portaria 422, de 06 de novembro de 2017 (BRASIL, 2017).

Enquadramento de TC	Descrição
I	Acesso ao patrimônio genético - PG com exploração econômica e Repartição de Benefícios na modalidade não monetária.
II	Acesso ao patrimônio genético - PG com exploração econômica e Repartição de Benefícios na modalidade monetária.
III	Acesso ao conhecimento tradicional associado- CTA de origem não identificável com exploração econômica.
IV	Acesso ao conhecimento tradicional associado- CTA de origem identificável com exploração econômica.
V	Acesso e exploração econômica realizados por usuário com Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios (CURB) ou Projeto de Repartição de Benefícios anuído pelo CGEN nos termos da MP n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.
VI	VI: Acesso e exploração econômica realizados por usuário que se enquadre em um dos casos de isenção de Repartição de Benefícios previstos na Lei n° 13.123/2015.
VII	VII: Remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica.

Em face aos dados obtidos por meio do MMA acerca da participação do CTA, como resultado há a baixa participação de registros de CTA nas regularizações de atividades de acesso e exploração econômica de PGN e CTA, fato que pode ser analisado por suas causas e fatores com critérios específicos, tendo-se em vista a larga aplicação do PGN no cenário mundial, que, em grande medida, tem suas indicações de uso advindas de informações do CTA.

Durante a vigência da MP 2.186/2001, o acesso ao CTA dependia de deliberação oficial do MMA, e a Repartição de Benefícios ocorria diretamente entre usuário e provedor, que também dependia de deliberação oficial, desta vez do CURB. Em ambos os casos, as deliberações ocorriam após análise e aprovação de requisitos legais e técnicos sob responsabilidade do CGEN.

Nessa fase, não era prevista a Repartição de Benefícios na modalidade monetária com repasse dos recursos financeiros para um fundo estatal, diferentemente do que se verifica a partir de 2015. Os recursos eram destinados diretamente aos beneficiários, mediante condições previstas na Medida Provisória, em resoluções do CGEN, do CURB e no regimento do comitê gestor de FNRB.

Com relação aos indicadores monetários de RB, foram analisados dados obtidos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL, 2022a) e disponibilizados pelo Departamento de Patrimônio Genético (DPG) da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

(SBio) do Ministério do Meio Ambiente, com informações sobre declarações de receitas líquidas anuais advindas de atividades de exploração econômica de CTA durante vigência da Lei 13.123/2015. Assim, oportunizou-se organizar uma série histórica (Quadro 02) das empresas identificadas, com destaque para Natura e L´Occitane Ópera, pela alta quantidade de declarações.

Quadro 2. Série histórica de empresas com declaração de receita líquida anual advinda de exploração econômica de CTA durante vigência da Lei 13.123/2015.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados fornecidos pelo Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL, 2022a).

Empresa	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1. Alta Cosmética Industria, Comercio, Importação e Exportação Eireli							2
2. Fareva Des. Fab. e Acond. de Prod. Cosméticos de Higiene e Limpeza LTDA.					1	2	
3. Francefarma Indústria de Cosméticos LTDA.					1		
4. Indústria e Comércio de Cosméticos Natura LTDA.					3	5	18
5. K&G Indústria e Comércio LTDA.			3	9	11		
6. Krenak do Brasil Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA.				3	3	4	4
7. L´Occitane Ópera Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA.					1	17	7
8. Laboratório Catarinense LTDA.				1	1	1	1
9. Leclair Indústria e Comércio de Perfumes e Cosméticos LTDA.	1		1		1	1	2
10. Natura Cosméticos S.A.						2	2
11. Natura Inovação e Tecnologia de Produtos LTDA.			6	48	6	6	5
12. Procosa Produtos de Beleza LTDA.		1	2	3	2	6	6
13. Universidade de São Paulo							1
Total	**1**	**1**	**12**	**64**	**30**	**44**	**48**

A análise da série histórica dos registros dos volumes monetários anuais globais em reais (R$), referentes às RBs advindas de explorações econômicas do PGN e do CTA durante a vigência da Lei 13.123/2015 na modalidade monetária, demonstra uma tendência de equilíbrio entre recursos associados à exploração econômica de PGN, em face aos recursos associados à exploração econômica de CTA, e o somatório de arrecadação total entre os anos de 2015 e 2021 – R$ 3.614.573,26 (três milhões seiscentos e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme Tabela 05 (BRASIL, 2022a), que demonstra a distribuição desse valor por categoria de acesso (PGN ou CTA), embora não por empresa, uma vez que essa informação é mantida sob sigilo.

Tabela 7. Série histórica dos registros dos volumes monetários anuais globais (R$) referentes às Repartições de Benefícios via FNRB* advindas de explorações

econômicas de PGN e CTA (não identificável) durante a vigência da Lei 13.123/2015 na modalidade monetária.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados fornecidos pelo Portal da Transparência do Governo Federal (BRASIL, 2022a).

* 1% da receita líquida da exploração econômica de PGN e CTA de origem não identificável, que também pode ser acrescido com 0,5% da receita líquida da exploração econômica de CTA de origem identificável quando existem detentores outros que não assinaram o acordo direto de repartição de benefícios.

Ano/ Objeto Acesso	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PGN	R$ 90.008,69	R$ 29.669,47	R$ 1.109.861,00	R$ 403.529,14	R$ 442.999,53	R$ 370.406,41	R$ 472.363,75
CTA	R$ 0,04	R$ 600,95	R$ 31.911,38	R$ 123.218,33	R$ 103.703,06	R$ 142.431,44	R$ 293.870,07
Total por ano	**R$ 90.008,73**	**R$ 30.270,42**	**R$ 1.141.772,38**	**R$ 526.747,47**	**R$ 546.702,59**	**R$ 512.837,85**	**R$ 766.233,82**
Total global = R$ 3.614.573,26							

O DPG/SBio/MMA ainda informa que, até o final de 2022, “não houve destinação dos recursos depositados na conta do FNRB para Repartições de Benefícios, uma vez que o FNRB ainda está em implementação, e os projetos deverão começar a ser aprovados a partir de 2023” (BRASIL, 2022a).

Ao solicitar ao órgão responsável informações sobre os valores de RB globais, por ano e por empresa na modalidade não monetária de exploração econômica de PGN, o retorno foi de que os dados “não estão disponíveis por período, uma vez que os dados extraídos do SisGen, referentes às notificações em que o usuário escolheu a modalidade de repartição de benefícios não monetária, não apresentam os valores da repartição de benefícios” (BRASIL, 2022a).

Segundo o Departamento de Patrimônio Genético, os dados que o MMA possui até o ano de 2022 envolvem Projetos de Repartição de Benefícios na modalidade não monetária apresentados pelos usuários, que somam, no período acumulado de 2015 a 2021, R$ 16.792.778,50 (dezesseis milhões setecentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). A análise não pode ser mais aprofundada pois “os valores de repartição de benefícios individualizado por empresa é uma informação sigilosa, não podendo ser disponibilizada” (BRASIL, 2022a).

Quanto às Repartições de Benefícios de explorações econômicas de CTA na modalidade não monetária durante a vigência da Lei 13.123/2015, o DPG/SBio/MMA informa que a Repartições de Benefícios de explorações econômicas de CTA “deverá ser sempre paga na modalidade monetária e depositada na conta do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios” (BRASIL, 2022a).

No caso de CTA de origem identificável, a repartição deve ser realizada mediante livre negociação de acordo de RB firmado entre provedor e usuário, sem percentual da receita

líquida pré-definido em legislação. Ao FNRB, no entanto, prevê-se o pagamento de 0,5% da receita liquida anual, para repartição de benefícios com demais codetentores.

Segundo representantes do DPG/SBio/MMA (BRASIL, 2022a), "o usuário deverá fazer um Acordo de Repartição de Benefícios (ARB) com o provedor do CTA, que não se confunde com o Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) (especificado no § 1º do Art. 47 da Lei nº 13.123, de 2015), e ainda pagar 0,5% da receita líquida do produto advindo desse acesso ao FNRB".

> O Acordo de Repartição de Benefícios, previsto no Art. 24 da Lei nº 13.123, de 2015, firmado entre o provedor do CTA de origem identificável e o usuário deste conhecimento, é de livre negociação, cuja repartição de benefícios pode ocorrer através do pagamento financeiro diretamente à comunidade, ou através de um projeto de cooperação a ser pago pelo usuário e que beneficie aquela comunidade. Tal acordo deve ser anexado ao cadastro de notificação do produto acabado ou material reprodutivo do referido usuário no SisGen. Todos os Acordos recebidos até o momento no SisGen foram indicados como 'sigilosos' pelos usuários e não podem ser disponibilizados publicamente. (BRASIL, 2022a)

Com relação às comprovações das aplicações de recursos advindos de RBs das atividades de explorações econômicas de PGN e CTA, durante a vigência da Lei 13.123/2015, na modalidade não monetária, o DPG/MMA (2022) informa que "os primeiros projetos de ARB-NM foram aprovados em outubro de 2022, mas ainda não foram iniciados pelas empresas que apresentaram os respectivos ARB-NM".

O DPG/SBio/MMA (2022) também informou que lista de espécies do PGN, listas de PCT provedores de CTA beneficiários de ARB, tipos de ações de repartição de benefícios, Estados e biomas declarados pelos usuários em seus projetos de ARB-NM são informações sigilosas, não podendo ser disponibilizadas.

No âmbito de muitos dos processos administrativos, as informações requeridas têm o sigilo resguardado conforme reconhecimento conferido pelo Departamento de Patrimônio Genético, não sendo possível, nesses casos, disponibilizar a informação para consulta. O artigo 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações), determina que

> o disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público. (BRASIL, 2011)

Frequentemente, as demais hipóteses legais de sigilo listadas no referido artigo incidem sobre os processos administrativos referentes a acesso a PGN e CTA, assim como às ações de Repartição de Benefícios (BRASIL, 2017a).

Dados disponibilizados pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil (BNDES) por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal possibilitaram acesso a informações sobre recursos financeiros recolhidos referentes à repartição de benefícios monetária durante vigência da Lei 13.123/2015. O BNDES foi a instituição selecionada para ser a gestora dos recursos do FNRB. A conta bancária destinada ao FNRB foi aberta no BNDES em 2020, e o banco iniciou a emissão de boleto de arrecadação em fevereiro de 2020 (BRASIL, 2020, 2022b).

Os dados demonstram um volume acumulativo de recursos aplicados no FNRB. Menciona-se que, até setembro de 2022, o FNRB conseguiu recolher R$ 5.492.047,78 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Segundo o BNDES (BRASIL, 2022b), no ano de 2022, o recolhimento de recursos ao FNRB contou com a participação de 41 empresas, totalizando R$ 1.221.238,59 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), contudo, nenhum recurso financeiro do FNRB foi liberado para execuções de projetos desde a constituição do Fundo (Tabela 06).

Tabela 8. Registros de recolhimento (R$) do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios.

Fonte: BRASIL (2022b)

Fundo Nacional de Repartição de Benefícios – FNRB			
	2020	**2021**	**2022***
Patrimônio do FNRB	R$ 2.616.481,69	R$ 3.945.111,38	R$ 5.492.047,78
Arrecadação total de recursos do FNRB	R$ 2.606.565,46	R$ 1.250.964,25	R$ 1.221.238,59
- Patrimônio Genético Nacional (PGN)	R$ 2.597.144,56	R$ 837.823,91	R$ 691.668,04
- Conhecimento Tradicional de Origem Não Identificável (CTA/ONI)	R$ 14,95	R$ 19.204,07	R$ 8.499,07
- Conhecimento Tradicional de Origem Identificável (CTA/OI)	R$ 9.405,95	R$ 393.936,27	R$ 521.071,48
Número de empresas	34	43	41
Número de boleto emitidos**	70	60	50
Recursos do FNRB liberados para projetos	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
Número de projetos beneficiados pelo FNRB	0.00	0.00	0.00

*até setembro de 2022

**boletos cancelados posteriormente não foram computados

O somatório dos recursos financeiros alocados no FNRB advindos de repartições de benefícios monetários desde sua criação, no ano de 2018, até 2021 foi de R$ 3.945.111,38 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e trinta e oito centavos) (BRASIL, 2022b).

Somando-se esse valor com os recursos registrados como "dados de projetos de repartição de benefícios na modalidade não monetária entre os anos de 2015 e 2021, que foi de R$ 16.792.778,50" (BRASIL, 2022a), obtém-se um valor global de RB de R$ 20.737.889,88 (vinte milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Avalia-se que este valor pode ser considerado inferior às expectativas de Repartição de Benefícios de um mercado consumidor da ordem US$ 23,70 bilhões no ano de 2020, conforme divulgação da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, com base em informações disponibilizadas pelo Euromonitor (ABIHPEC, 2022).

O mercado brasileiro de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos ocupa, desde o ano de 2015, a 4ª posição em volume no mercado consumidor mundial, ficando atrás apenas de Estados Unidos, China e Japão.

Em 2022, o mercado brasileiro representa US$ 22,90 bilhões, e se registram exportações de produtos para mais de 170 países desde 2017. A importação do setor no ano de 2021 foi da ordem de US$ 688,4 milhões, em sistema FOB[1], em face a uma exportação de US$ 700,0 milhões, também sob FOB, representando saldo positivo na balança comercial interna, uma tendência que começou em 2020 (ABIHPEC, 2022).

Tabela 9. Mercado consumidor de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (US$) no Brasil.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados fornecidos pela ABIHPEC (2022).

Ano	Mercado consumidor (bilhões US$)
2021	22,90
2020	23,70
2019	29,60
2018	30,00
2017	32,10
2016	29,30
2015	30,24

[1] FOB: sigla em inglês para "Free On Board", que em português significa "livre a bordo", na sua tradução literal. Um tipo de frete em que o cliente assume a responsabilidade pelo transporte da mercadoria, inclusive com relação aos riscos.

Nos anuários econômicos da Associação Brasileira Da Industria De Higiene Pessoal, Perfumaria E Cosméticos (ABIHPEC), verifica-se considerável crescimento econômico do setor no período de 1996 a 2017, elevando seu faturamento *ex-factory* de R$ 4,9 bilhões em 1996 para R$ 47,50 bilhões em 2017. Observou-se que, a partir do ano de 2018, a ABIHPEC eliminou a apresentação do faturamento *ex-factory* de seus anuários econômicos, conforme Figura 14 (ABIHPEC, 2022).

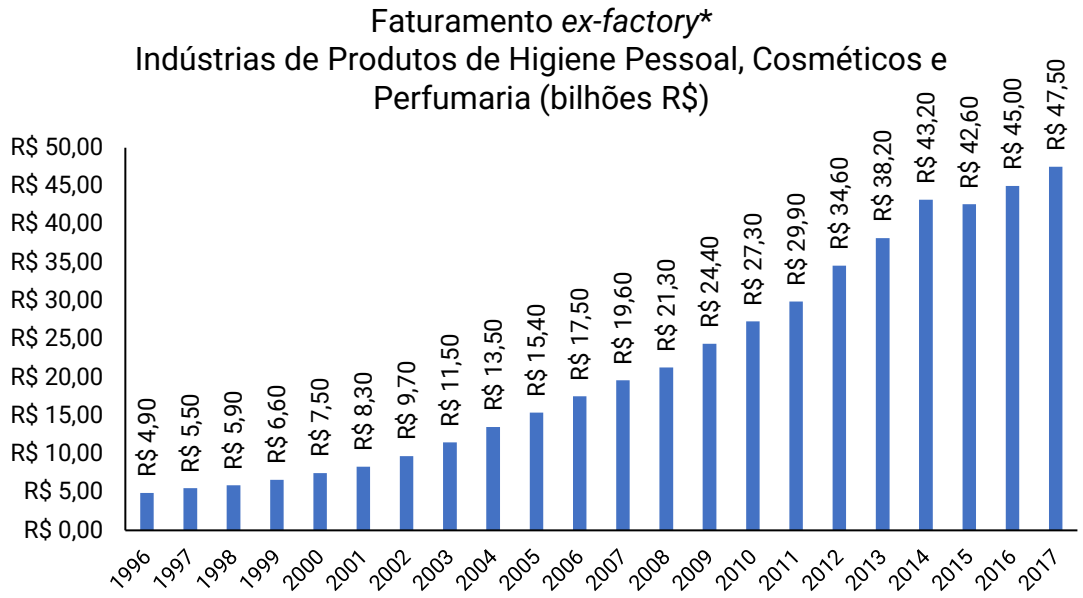


Figura 14. Série histórica do faturamento ex-factory do setor industrial de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos.

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da ABIHPEC (2022).

*Faturamento ex-factory: faturamento líquido de impostos sobre vendas.

Desse modo, verifica-se bons indicadores de desempenho do setor durante o período de vigência da Lei 13.123/2015, apesar de apresentar retração de -5,6% no ano de 2021 (ABIHPEC, 2022), que se acredita tenha sido decorrente do cenário de instabilidade econômica e elevações de juros que acometeu o Brasil naquele ano e reduziu o poder de comprar dos consumidores (Tabela 08).

Tabela 10. Faturamento ex-factory do setor industrial de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos

Fonte: Elaborado pelo autor com estimativas baseadas em dados da ABIHPEC (2022) e MORAIS e MAIA (2021).

Ano	Faturamento *ex-factory* (líquido de impostos sobre vendas)	Posição no mercado mundial	Exportações
2021	R$ 55,7 bilhões	4°	173 países

2020	R$ 59,0 bilhões	4°	174 países
2019	R$ 55,7 bilhões	4°	174 países
2018	-	4°	165 países
2017	R$ 47,5 bilhões	4°	178 países
2016	R$ 45 bilhões	4°	153 países
2015	R$ 42,6 bilhões	4°	142 países

Segundo a pesquisa *Natural Personal Care*, realizada pela consultoria Factor Kline, o mercado de cosméticos naturais no Brasil, estimado em R$ 10 bilhões, em 2020 (17% do setor), deve chegar em 2025 com receita na casa dos R$ 17 bilhões. Em outro levantamento, os resultados do *Euromonitor Beauty and Personal Care* 2020 demonstram que, enquanto o mercado de cosméticos brasileiro tradicionais cresceu em média 5%, o de cosméticos com ingredientes naturais cresceu 10% no mesmo período (VALOR, 2022).

O acesso a dados econômicos do setor industrial de produtos de higiene pessoal perfumaria e cosméticos possibilita projetar recursos financeiros que podem ser destinados às ações de Repartição de Benefícios, haja vista a elevada participação deste setor nas notificações de produtos acabados, embora até 2022 tenham sido poucos os produtos acabados notificados.

Segundos dados divulgados por Nielson Brasil, uma empresa de consultoria e pesquisa de mercado, a partir do monitoramento de compras de 8.300 lares brasileiros, o segmento de produtos cosméticos naturais/verde concentrou um percentual de 18,2% do faturamento total do mercado de higiene e beleza somente em 2019 (MORAIS; MAIA, 2021).

Assim, considerando essa informação, supõe-se que 18,2% do faturamento *ex-factory* do setor de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (HPPC) do Brasil em 2019 pode ser passível de avaliação da obrigatoriedade de RB, representando até R$ 101.374.000,00 (cento e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), com base no faturamento do ano de 2019 (Tabela 12).

A partir desse percentual, a projeção do valor condensado no período de 2015 a 2021 com possibilidade de avaliação RB poderia atingir até R$ 645.736.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil reais), considerando a margem de Repartição de Benefícios previsto pela legislação (1%) (Tabela 12).

Em um contexto mais simplório, considerando que o setor industrial de HPPC se manteve estável desde o início do período de vigência da Lei 13.123/2015, e que não se identificam registros de acordos setoriais, conforme previsto em artigo da legislação que trata da redução da RB para até 0,1%, é possível inferir que o HPPC representou 1,0% do faturamento ex-factory associado a cosméticos naturais/verdes, entre os anos

de 2015 e 2021. Nesse caso, avalia-se que R$ 35.480.000,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) sejam passíveis de obrigações de RB no período (Tabela 09).

Tabela 11. Projeção do faturamento ex-factory passível de avaliação de RB, considerando faturamento de 1,0% e 18,2% associado a cosméticos naturais/verdes entre os anos de 2015 e 2022

Os dados foram utilizados de forma genérica, a fim de facilitar projeções, contudo avalia-se que esse percentual apresentou alteração ao longo dos anos de 2015 a 2022.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em dados de ABIHPEC (2022) e MORAIS e MAIA (2021).

Ano	Faturamento *ex-factory*	Faturamento do mercado de cosméticos naturais (%)	Faturamento do mercado de cosméticos naturais (R$)	Projeção do faturamento passível de avaliação de RB a 1% (R$)
2015	R$ 42.600.000.000,00	1,00%	R$ 426.000.000,00	R$ 4.260.000,00
		18,20%	R$ 7.753.200.000,00	R$ 77.532.000,00
2016	R$ 45.000.000.000,00	1,00%	R$ 450.000.000,00	R$ 4.500.000,00
		18,20%	R$ 8.190.000.000,00	R$ 81.900.000,00
2017	R$ 47.500.000.000,00	1,00%	R$ 475.000.000,00	R$ 4.750.000,00
		18,20%	R$ 8.645.000.000,00	R$ 86.450.000,00
2018	R$ 50.000.000.000,00	1,00%	R$ 500.000.000,00	R$ 5.000.000,00
		18,20%	R$ 9.100.000.000,00	R$ 91.000.000,00
2019	R$ 55.700.000.000,00	1,00%	R$ 557.000.000,00	R$ 5.570.000,00
		18,20%	R$ 10.137.400.000,00	R$ 101.374.000,00
2020	R$ 59.000.000.000,00	1,00%	R$ 590.000.000,00	R$ 5.900.000,00
		18,20%	R$ 10.738.000.000,00	R$ 107.380.000,00
2021	R$ 55.700.000.000,00	1,00%	R$ 550.000.000,00	R$ 5.500.000,00
		18,20%	R$ 10.010.000.000,00	R$ 100.100.000,00
Projeção do faturamento ex-factory passível de avaliação de RB, considerando faturamento de 1,0% associado a cosméticos "naturais" (2015-2021)				**R$ 35.480.000,00**
Projeção do faturamento ex-factory passível de avaliação de RB, considerando faturamento de 18,2% associado a cosméticos				**R$ 645.736.000,00**

"naturais" (2015-2021)

É importante destacar que os dados de faturamento *ex-factory* não contemplam despesas com impostos e logística, assim, torna-se mais complexa a projeção de lucro líquido mediante ausência de base de dados relacionados ao tema. Outrossim, esta análise não descontou a parcela de usuários isentos de Repartições de Benefícios, que correspondeu à 30% dos registros de Termos de Compromisso firmados.

O grupo Natura & Co América Latina, destaque produtivo e comercial do setor com amplo portfólio de produtos associado a esse nicho de mercado, obteve, durante o ano de 2021, a receita consolidada de R$ 22,4 bilhões, apresentando elevação de 9,1% em comparação com 2020, e um lucro líquido consolidado de aproximadamente R$ 1,2 bilhão, o que representa 5,36% de sua receita consolidada (NATURA & CO AMÉRICA LATINA, 2021).

De acordo com o relatório do grupo Natura & Co América Latina, em 2021, a empresa compartilhou R$ 44 milhões em oportunidades de valor (fornecimento de matérias-primas, Repartição de Benefícios, negócios da floresta, iniciativas socioambientais e serviços ambientais) junto a 46 comunidades, sendo R$ 8.598,48 milhões em RB, correspondendo a 0,72% do lucro líquido consolidado do ano de 2021 (NATURA & CO AMÉRICA LATINA, 2021). A participação da Natura & CO nesse mercado foi responsável por 16,1% das vendas de HPPC em 2021, seguida pela Unilever (11,2%) e pelo Grupo Boticário (10,9%) (COSMETIC INNOVATION, 2022).

Entretanto, o percentual de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos com aplicação de PGN do Brasil ou CTA, de PCT brasileiros comercializados no Brasil, é uma informação que ainda não foi sistematizada pelos órgãos que podem ter acesso a essas informações, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A ausência desse tipo de informação aponta a necessidade de implementar estratégias de monitoramento e rastreabilidade de produtos HPPC naturais/verdes quando se pretende garantir a efetividade da legislação e a garantias dos direitos socioambientais. Um exemplo seria a criação de um banco de dados econômicos de produtos acabados que realizam exploração econômica de PGN e/ou CTA.

Ademais, a diferenças nas projeções monetárias de RB, com base no faturamento do setor de HPPC divulgado pela ABIHPEC (2022), em face aos dados de Repartição de Benefícios divulgados pelo DPG/MMA/BRASIL (2022), podem estar associadas às previsões de isenções definidas pela Lei 13.123/2015, que também constitui fator de relevante importância investigativa no que tange às influências sobre as arrecadações anuais do FNRB, a fim de entender se as isenções de RB acarretam em relevantes impactos para as empresas, visto que os resultados das análises dos TCs apontam que 30% dos termos firmados junto ao CGEN até novembro de 2022 se referem a atividades de exploração econômica de PGN e/ou CTA por parte de empresas isentas, enquanto apenas 10,7% dos TCs se referem a atividades de exploração econômica de PGN e/ou

CTA obrigadas a RB e 59,3% se referem à remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica.

Apesar de a Associação divulgar dados de faturamento *ex-factory*, o que pode auxiliar projeções, a diversidade de origens das empresas e de categorias empresariais dificultam projetar receitas líquidas anuais. Esses fatores influenciam os tipos e os percentuais de impostos incidentes nas operações econômicas, de acordo com as localizações das indústrias no âmbito das Unidades Federativas.

No que se refere à diversidade de produtos, há casos de empresas que possuem ampla participação de produtos com amostras da biodiversidade nacional em seus portfólios, porém, algumas empresas apresentam situações opostas, pois apresentam uma maior quantidade de produtos em seu portfólio sem amostras da biodiversidade. Tal contexto também dificulta projeções de receitas líquidas anuais, tendo-se em vista que a Lei 13.123/2015 e o Decreto 8772/2016 se referem à receita líquida sobre exploração econômica de produto acabado com agregação de valor a partir de PGN e/ou CTA.

Conforme Decreto 8772/2016, o cálculo da receita líquida de que tratam os artigos 20, 21 e 22 da Lei 13.123/2015 (Repartições de Benefícios), deve ser executado conforme determinado no §1º do art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598/1977, que, por sua vez, prevê que a receita líquida será a receita bruta diminuída de:

> i) devoluções e vendas canceladas; ii) descontos concedidos incondicionalmente; iii) tributos sobre ela incidentes; iv) valores decorrentes do ajuste a valor presente, de que trata o inciso VIII do caput do art. 183 da Lei no 6.404/1976, das operações vinculadas à receita bruta. (BRASIL, 1997)

De maneira geral, o mapeamento das atividades com acesso a CTA no Brasil durante vigência da Lei 13.123/2015 baseado em dados oficiais divulgados até maio de 2022 demonstrou considerável nível de regularização de atividades com acesso a CTA por parte de universidades e pesquisadores, considerando o baixo número de registros de produtos notificados, e, com relação às RBs, apesar do crescimento do volume de recursos do fundo, avalia-se ser necessário o monitoramento sistemático de indicadores.

A análise verifica grande participação de notificações de produtos acabados relacionadas ao setor industrial de HPPC, que em grande medida realiza acesso e exploração de CTA amazônicos, ratificando o grande potencial da região para a bioeconomia e destacando a necessidade de implementar ações e estratégias de controle e fiscalização.

Mapeamento dos desafios para acesso ao CTA e a reivindicações por Povos e Comunidades Tradicionais

Esta etapa da pesquisa foi desenvolvida com o objetivo de sensibilizar e mobilizar representantes de PCT, vinculados à movimentos sociais ou conselhos ou representantes de associações e cooperativas fornecedoras de produtos da sociobiodiversidade, a fim de levantar informações por meio de entrevistas focadas em identificar os desafios para acesso ao CTA e as reivindicações por Povos e Comunidades Tradicionais.

Os entrevistados foram identificados em bancos de dados relacionados ao CTA e, ao receberem os convites para participar deste estudo, colocaram-se à disposição para responder às questões, o que possibilita uma visão qualitativa sobre os desafios de acesso ao CTA e de garantias de direitos, e sobre os interesses e/ou as reivindicações.

I. IDENTIFICAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTES DE PCT E FORNECEDORES

Em levantamento preliminar, foram identificadas 22 representações de Povos e Comunidades Tradicionais, considerando conselhos, comitês, coordenações, redes, movimentos sociais, grupos de trabalho e associações. A análise foi realizada a partir dos registros do MMA, que possibilitaram identificar o nome do coletivo/entidade, nome de representante, contato telefônico e, em alguns casos, e-mail.

Com relação às entidades comerciais (associações e cooperativas), os dados identificados em catálogos de fornecedores de produtos da sociobiodiversidade foram complementados com informações da base da Receita Federal do Brasil.

Em primeiro lugar, foi analisado o catálogo divulgado pelo projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, com dados levantados entre 2017 e 2018 e publicado sob o título *Produtos Sociobiodiversos e Agroecológicos da Amazônia* (MAPA; GIZ, 2020). Esse projeto foi constituído por uma cooperação técnica entre o Governo Federal Brasileiro e a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ), desenvolvido com o

objetivo de ampliar o acesso ao mercado para produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia de cooperativas e associações de agricultores familiares, assim como Povos e Comunidades Tradicionais da Amazônia.

Concomitantemente, foram analisados os registros disponibilizados no mês de maio de 2022 no site Origens Brasil®, que constitui uma rede que promove negócios sustentáveis na Amazônia em áreas prioritárias de conservação, com garantia de origem, transparência e rastreabilidade da cadeia produtiva, promovendo, assim, o comércio ético. A iniciativa foi concebida pela ONG Imaflora e pelo Instituto Socioambiental, administrado pela Imaflora (ORIGENS BRASIL, 2022).

A análise do catálogo *Produtos Sociobiodiversos e Agroecológicos da Amazônia* resultou na identificação de 78 fornecedores de açaí, 36 fornecedores de cupuaçu, 28 fornecedores de castanha-do-pará, 20 fornecedores de bacaba, 18 fornecedores de óleos vegetais, 09 fornecedores de cacau, 07 fornecedores de bacuri, 07 fornecedores de guaraná, 05 fornecedores de bacuri pupunha e 02 fornecedores de acerola. Os fornecedores são também representantes de Povos e Comunidades Tradicionais. Entre as entidades de representação comercial, identificou-se cooperativas e associações de diversos segmentos (moradores, produtores rurais, agroextrativistas, agroflorestais, agroindustriais, quilombolas e de mulheres).

Por sua vez, a análise do catálogo de fornecedores divulgado pela rede Origens Brasil® resultou na identificação de 26 entidades localizadas nos Estados de Amazonas, Pará, Rondônia e Mato Grosso. O material apresentava ainda informações sobre os representantes, disponibilizando dados de contatos. Entre as entidades de representação comercial, identificou-se 22 associações (comunitárias, indígenas, quilombolas ou extrativistas), 01 cooperativa agroextrativista, 01 federação indígena, 01 conselho indígena e 01 organização ambientalista.

A análise dessas duas fontes de dados juntamente com as informações extraídas da base da RFB possibilitou desenvolver uma relação dos responsáveis pelas entidades, com contatos telefônicos e, em alguns casos, endereço de e-mail.

O resultado é uma lista composta por 337 contatos, que foram aplicados em ferramenta de verificação, identificando um total de 164 números aptos ao recebimento de mensagens SMS. Assim, foram enviadas comunicações para todos eles.

As mensagens de SMS foram enviadas por meio de tecnologia de automatização, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar os representantes a participarem do presente estudo, totalizando 2757 comunicações entre os dias 03 e 15 de junho de 2022.

Com relação à comunicação via WhatsApp, foi aplicada ferramenta de gestão de comunicação via WhatsApp na lista completa, com 337 contatos, o que possibilitou identificar um total de 90 aparelhos telefônicos com o aplicativo WhatsApp instalados e aptos a receberem mensagens. Assim, foram enviadas comunicações para todos eles.

A sensibilização e a mobilização via WhatsApp ocorreram a partir de uma lista para envio de mensagens aos números previamente verificados. Nesse contexto, foi possível desenvolver diálogos junto aos representantes, por conta da dinâmica do aplicativo. Os interlocutores puderam corresponder aos convites e receber, de maneira simples, explicações sobre os objetivos da pesquisa e sobre a maneira de realizar o preenchimento do formulário.

Também foram realizadas tentativas de chamadas telefônicas aos números comerciais, porém não se obteve o sucesso esperado com essa estratégia, pois diversos números de telefone não estavam ativos. Assim, verificou-se que, atualmente, o WhatsApp é o meio de comunicação mais eficiente para contatar e dialogar com representações de PCT no Brasil.

No que se refere aos contatos com representantes de grupos sociais e/ou entidades integrantes dos conselhos e câmara setorial, por meio do WhatsApp foram realizados contatos diretos com aqueles que, ao longo dos últimos anos, vinham acompanhando presencialmente as discussões relacionadas às garantias dos direitos socioambientais dos PCT e representando seus respectivos grupos sociais junto ao CGEN, ao Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), à Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), entre outros órgãos.

Com relação aos envios de e-mails de convite à participação neste estudo, foram identificados 76 endereços eletrônicos no catálogo Produtos Sociobiodiversos e Agroecológicos da Amazônia; 11 no catálogo de fornecedores do Origens Brasil®; e 119 relacionados a representantes de movimentos sociais, conselhos e associações representativas identificados nas bases oficiais e em comunicações anteriores realizadas pelo pesquisador em correspondências coletivas que trataram de assuntos relacionados ao CTA.

Assim, resultou um total de 206 endereços de e-mail, aos quais foram enviadas 03 comunicações para cada, convidando para a participação neste estudo. No total, foram 618 e-mails enviados.

A fim de complementar a estratégia de sensibilização e mobilização, também foram realizadas comunicações via Instagram junto às contas institucionais de associações e movimentos sociais indigenistas cadastradas nessa rede social. Com isso, foi possível mobilizar 20 representações de PCT para participarem deste estudo e responderem às questões do formulário.

Em um sentido geral, avalia-se que aqueles que aceitaram participar foram representações cuja contribuição é de extrema relevância. Muitos em virtude de ocuparem espaços públicos de debates sobre conflitos, desafios e reinvindicações por garantias de direitos socioambientais de PCT, e outros por representarem associações imbuídas nas cadeias de valor de produtos da sociobiodiversidade.

II. ENTREVISTAS E LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE OS DESAFIOS DE ACESSO AO CTA E REIVINDICAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Após identificação e mobilização de representantes com potencial para participar deste estudo, iniciou-se a sistematização dos desafios de acesso ao CTA e das reivindicações por parte de representações e lideranças de PCT.

Para isso, foi desenvolvido um questionário com base em questões capazes de direcionar a compreensão sobre a legislação e os direitos por ela garantidos. Nesse sentido, buscou-se avaliar as diferentes perspectivas em relação ao uso e à exploração econômica de CTA, assim como as expectativas do relacionamento entre usuário de CTA (empresas e pesquisadores) e PCT.

Os resultados desta etapa da investigação contribuíram com dados que orientaram as seleções de estudos de caso de atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico com acesso a CTA, focando na identificação e na sistematização de boas práticas e bons arranjos de relacionamento.

Em um sentido geral, as análises das respostas ao questionário evidenciam os seguintes desafios:

I) Compreensão da operacionalização do processo regulatório;

II) Efetivação da legislação e presença do poder público;

III) Aproximação, diálogo e comunicação permanente entre usuários e provedores;

IV) Respeito e preservação dos territórios tradicionais e das culturas locais.

No que tange à legislação brasileira que regula o uso e a exploração econômica de CTA, em sua maioria, os PCT reconhecem a existência desse aparelho jurídico (75% ou 15 entrevistados), reconhecem a existência de exigências prévias para o acesso, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico (55% ou 11 entrevistados) e reconhecem a existência de direitos econômicos de Repartição de Benefícios (70% ou 14 entrevistados), contudo, uma menor proporção de entrevistados afirma reconhecer a função da legislação e seus detalhes operacionais (45% ou 9 entrevistados).

Observa-se em maiores proporções respostas que inferem a ausência do poder público ou de organizações em fazer valer os direitos dos PCT em atividades de exploração econômica de CTA (85% ou 17 entrevistados), além da baixa frequência de

participações e realizações de cursos de formação relacionados a essa legislação (25% ou 5 entrevistados), o que se destaca como uma das principais demandas, quando 95% dos entrevistados consideram importante esse tipo de capacitação.

A aplicação do questionário junto aos PCT permitiu ainda perceber que são poucos os usuários de CTA que apresentam previamente aos provedores os objetivos das pesquisas e seus resultados, representando 20% e 10% das respostas, respectivamente. Nesse mesmo passo, verificou-se que os usuários interessados na exploração econômica do CTA que apresentam seus planos de exploração comercial correspondem a somente 10%, enquanto 5% apresentam os resultados financeiros da atividade e 0% compartilha com os PCT o conjunto de empresas envolvidas.

Entretanto, há de se destacar que poucos participantes apresentaram experiência prévia em acordos com pesquisadores para uso do CTA (5,0%), e não houve nenhuma manifestação de experiência em relação à divisão de lucros da exploração comercial de CTA em suas comunidades (0,0%). Por outro lado, notou-se uma diferença entre as respostas conduzida pela diversidade de experiências dos entrevistados quanto a participações em debates em espaços públicos, como conselhos, comitês e comissões oficiais.

Foram mencionadas situações de relacionamento entre usuários de CTA e provedores PCT com Repartições de Benefícios em comunidades extrativistas dos Estados do Pará e do Maranhão, comunidades caiçaras e povos indígenas, contudo, de acordo com os entrevistados, apenas uma delas representa um bom exemplo do que seria o ideal, de acordo com a legislação, em atividade de exploração econômica que ocorre no Pará em acordo que envolve a empresa Natura.

Na concepção dos entrevistados, os principais pontos a serem aprimorados no relacionamento de usuários de CTA (empresas e pesquisadores) com os PCT estão relacionados com respeito aos territórios, às culturas e às práticas locais por parte dos usuários (65,0%); formas de apresentação dos objetivos de uso do CTA e de diálogo entre usuários externos e PCT (50,0%); realizações de cursos de capacitação em assuntos de lei de uso e exploração de CTA (55,0%); apresentações dos resultados das pesquisas científicas (50,0%); e compartilhamento de resultados financeiros das explorações de CTA (55,0%) (Figura 15 e Figura 16).

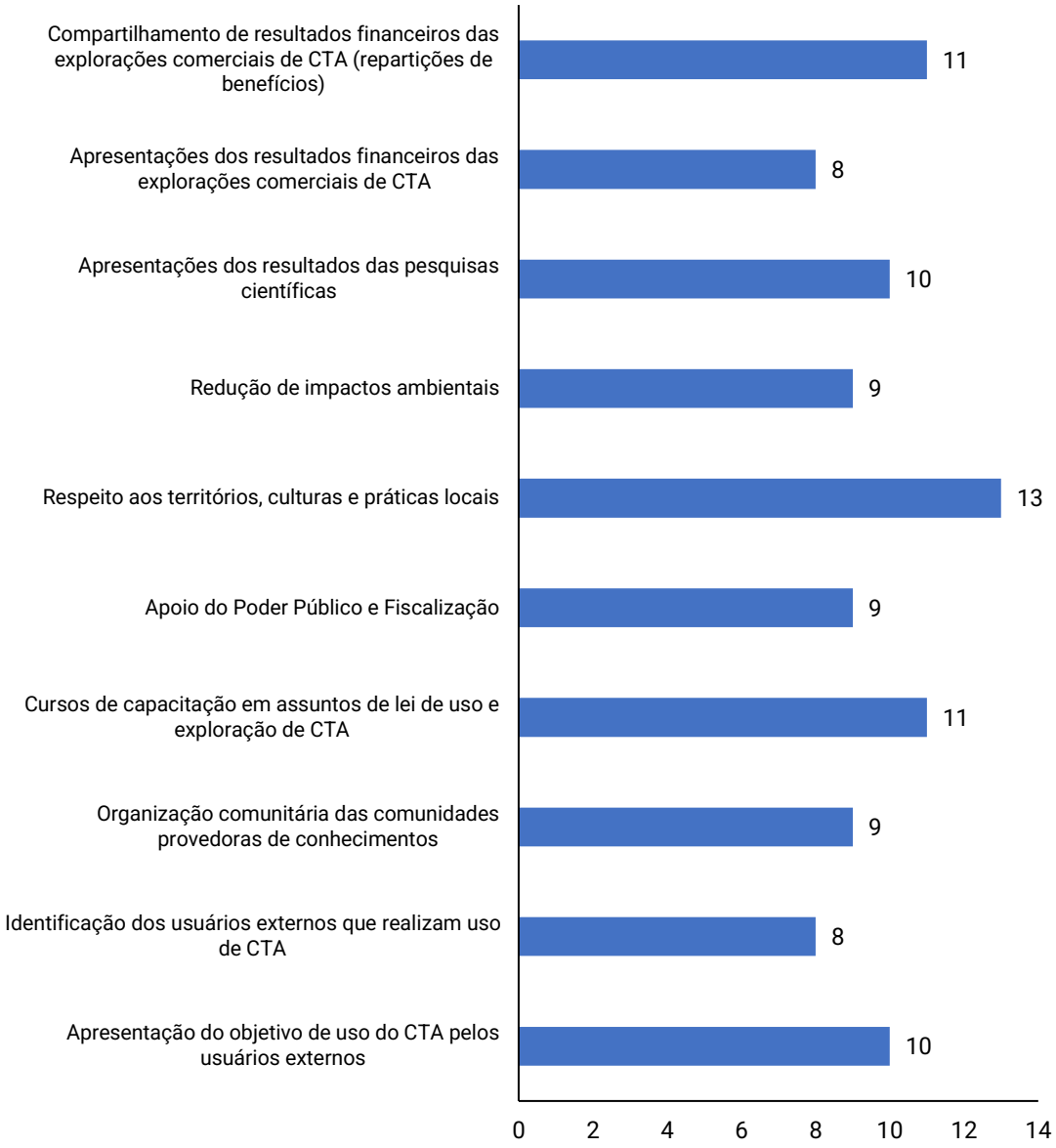


Figura 15. Pontos de aprimoramento no relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores (PCT) de CTA, por quantidade de indicações realizadas pelas representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais.

Fonte: Autoria própria (2022).

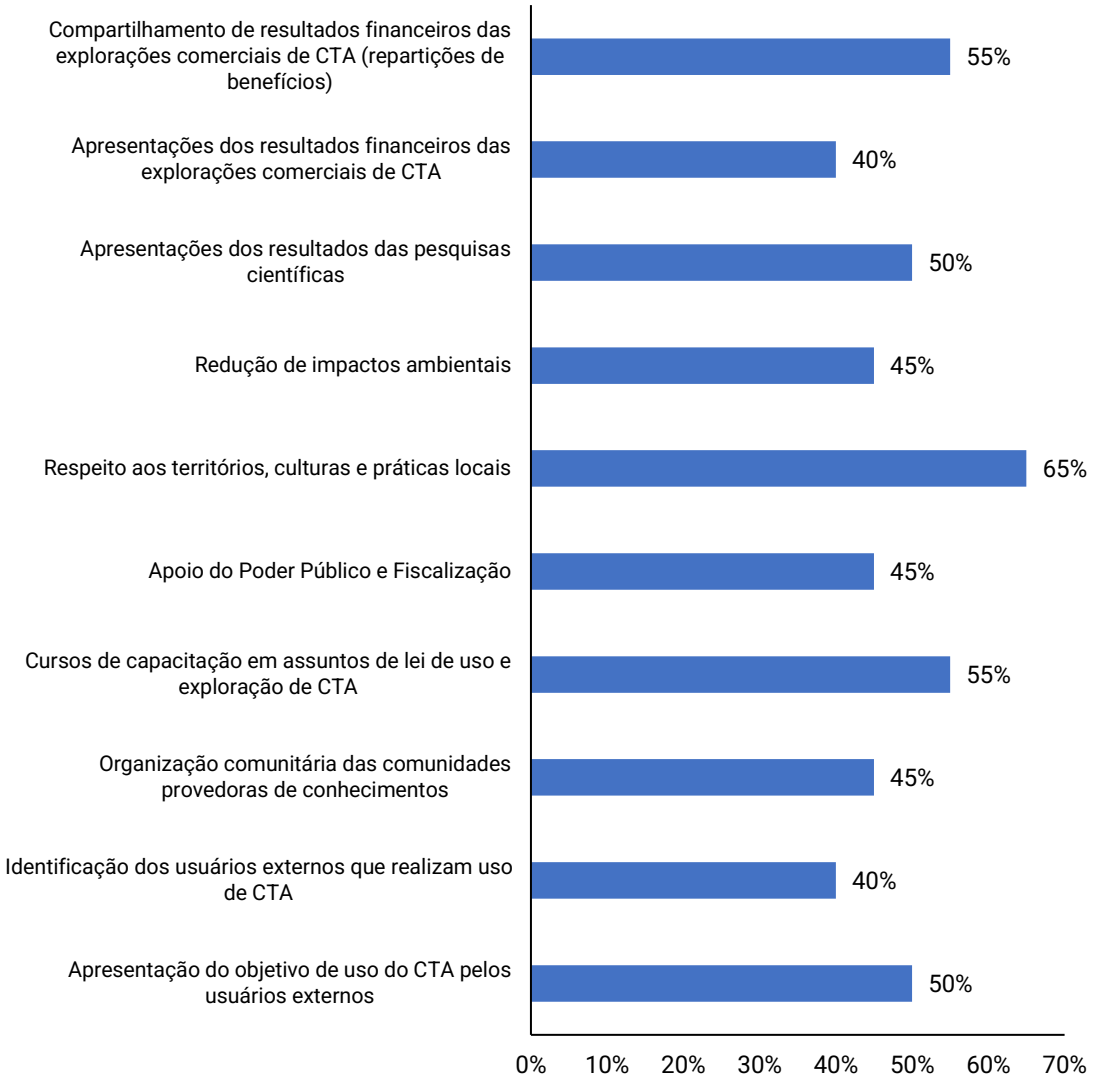


Figura 16. Pontos de aprimoramento no relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores (PCT) de CTA, por percentual de indicações realizadas pelas representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais.

Fonte: Autoria própria (2022).

Com relação à compreensão dos PCT sobre seus direitos quanto ao uso e à exploração econômica de CTA, aproximadamente 60% dos entrevistados afirmam compreender o significado do Termo de Consentimento Prévio e 50% compreendem ao que se refere o protocolo comunitário.

Verificou-se também que aproximadamente 45% dos entrevistados mencionaram que usuários de CTA não manifestam preocupação em relação às autorizações das comunidades para o uso de seus conhecimentos, enquanto 35% dos entrevistados mencionaram que usuários de CTA manifestam preocupação em relação às

autorizações das comunidades em poucas situações, e apenas 15,0% mencionaram que usuários de CTA sempre manifestam esse tipo de preocupação.

Desse modo, 35% das respostas apontam que usuários de CTA não se preocupam em atender às exigências apresentadas pela legislação, 45% indicam que a legislação é uma preocupação dos usuários em poucos casos, e 15% afirmam que sempre ocorre esse tipo de preocupação.

De acordo com 40% dos entrevistados, os usuários de CTA não manifestam preocupação com a preservação do meio ambiente, enquanto para 45% os usuários de CTA se preocupam com a preservação do meio ambiente em poucas situações, e 10% das respostas avaliam que esse tipo de preocupação sempre é apresentado pelos usuários.

Referente ao apoio às ações comunitárias ou aos projetos ambientais nas comunidades, 40% das respostas inferem que não há nenhum apoio dos usuários de CTA e 40% afirmam haver apoio em poucas situações. A resposta que denota que em "muitas situações ocorrem apoio às ações comunitárias ou aos projetos ambientais nas comunidades", e a resposta que denota que "sim, ocorre apoio às ações comunitárias ou aos projetos ambientais nas comunidades", corresponderam a 10% cada.

Acerca da garantia de direitos para PCT diante da forma como o uso e a exploração comercial do CTA vem ocorrendo atualmente, 70% dos entrevistados consideram que as atividades não têm contribuído com a garantia de direitos, 25% consideram que esses direitos são garantidos parcialmente, e apenas 5% afirmaram que os acordos contribuem com a garantia de direitos aos PCT.

Para melhorar esse cenário, os entrevistados apontaram: a importância do cumprimento da legislação mediante realização de consultas prévias com participação de PCT; a necessidade do respeito aos territórios tradicionais e culturas locais; e de um trabalho voltado à orientação e à capacitação dos PCT em relação à operacionalização da legislação.

Assim, entre as ações necessárias para melhorar o relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores de CTA , "transparência nas ações (sem segredos), igualdade nas relações (sem superioridades) e repartição justa de benefícios econômicos da exploração de CTA" obteve indicação de 81,3% dos PCT participantes da entrevista; "reconhecimento das culturas locais e dos territórios tradicionais por parte dos interessados em realizar o uso e a exploração de CTA" e realizações de "cursos de capacitação em legislação de uso e exploração comercial de CTA" obtiveram indicações de 68,8% dos entrevistados; enquanto "novas formas de aproximação e diálogo entre usuários (pesquisadores e empresas) e comunidades", "participação de representantes das comunidades na execução e na avaliação de ações de pesquisa ou exploração comercial de CTA" e desenvolvimento de "programas governamentais de assistência técnica em assuntos relacionados ao uso e à exploração comercial de CTA" obtiveram 62,5% de indicações dos entrevistados (Figura 17 e Figura 18).



Figura 17. Indicações de ações necessárias para melhorar o relacionamento entre usuários de CTA (empresas e pesquisadores) e seus provedores, por quantidade de indicações realizadas por representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais.

Fonte: Autoria própria (2022).

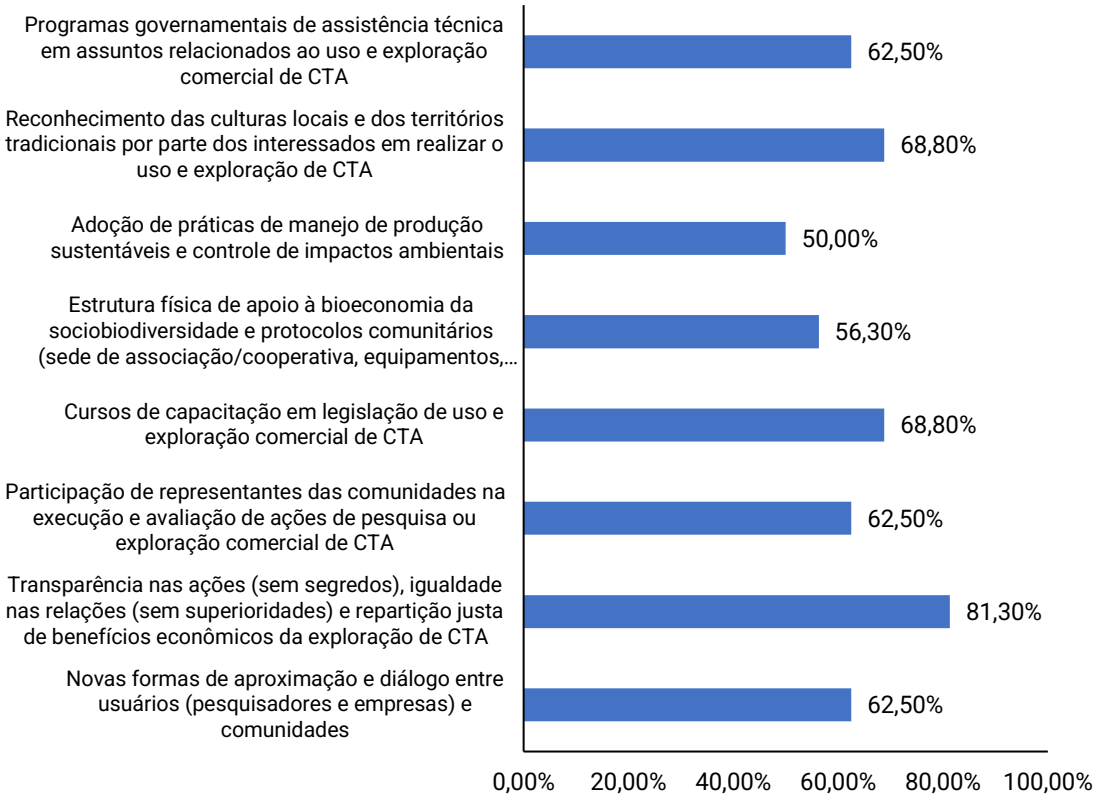


Figura 18. Indicações de ações necessárias para melhorar o relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores de CTA, por percentual de indicações realizadas por representações/lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais.

Fonte: Autoria própria (2022).

No que se refere aos benefícios que os acordos de repartição poderiam promover para PCT, pela percepção das representações dessas comunidades, as contribuições estão principalmente relacionados a: ações de conservação do meio ambiente por meio de reflorestamento, controles de impactos ambientais e recuperações de áreas degradadas, de maneira a proteger a sustentabilidade dos territórios tradicionais; instalações de infraestrutura de assistência social, como creches e cozinhas comunitárias; fortalecimento das entidades representativas (associações e cooperativas), introduzindo melhorias nas estruturas físicas e nos métodos de gestão; ações educativas e de formação para a comunidade em geral; ampliações de oportunidades de geração de trabalho e renda; ações de assistência social, como distribuição de cestas básicas e vale gás; fortalecimento das identidades culturais; incentivos às novas gerações sobre a importância da proteção de CTA, não deixando cair em extinção ou desvalorização.

A RB, assim, torna-se um grande desafio, visto que 60% dos representantes de PCT entrevistados afirmam não haver em suas comunidades quaisquer tipos de regras, seja

formal ou informal, que pessoas de fora da comunidade (usuário externo) devem seguir quando desejam acessar, usar ou explorar economicamente o CTA. Dos outros 40%, 56,3% dos casos relatados dizem respeito a regras que não estão devidamente documentadas.

Ainda sobre formalização das relações entre PCT e empresas ou pesquisadores, 85% dos entrevistados relataram que não existem quaisquer documentos para registro de autorização ao acesso, ao uso ou à exploração comercial do CTA, e 95% dos entrevistados consideram importante que cada comunidade estabeleça seu próprio conjunto de regras para liberar o acesso aos seus CTA.

Estudos de caso

A identificação e a seleção dos estudos de caso para análises detalhadas sobre boas práticas e bons arranjos de acesso ao CTA foram subsidiadas pelas etapas anteriores.

Desenvolveu-se o mapeamento e a prospecção de PCT que vivenciaram situações de oferta dos seus CTA para fins de pesquisa científica e/ou para desenvolvimento tecnológico, priorizando-se os históricos de formalização de ARB.

Com base nos dados analisados e nas entrevistas, os critérios objetivos de apoio à identificação e seleção dos estudos de caso são apresentados a seguir:

I) Experiência prévia em relacionamento comunidade x empresa com histórico de regularização do acesso e exploração econômica de CTA via notificação de produto acabado ou CURB;

II) Acesso ao CTA de origem identificável diretamente com o provedor, por proporcionar maior complexidade nas relações e nos processos de regularização;

III) Capacidade comercial de ambas as partes e empresas com situação fiscal ativa;

IV) Repartição de Benefício, a fim de observar a gestão comunitária em relação ao recurso financeiro auferido;

V) Experiência com protocolo comunitário, mesmo que não se apresente documentado;

VI) Facilidade de diálogo e segurança logística para pesquisa de campo;

VII) Predisposição para visitas técnicas e entrevistas sobre boas práticas e bons arranjos de acesso e exploração econômica de CTA.

Com bases nestes critérios, foram selecionadas para os estudos de caso as seguintes comunidades tradicionais:

- Comunidades ribeirinhas e extrativistas da região do Médio Juruá, Estado do Amazonas, localizadas no bioma Amazônia, legalmente constituídas por associações e cooperativas que desenvolvem relacionamento com a empresa Natura em atividades de fornecimento de óleos vegetais amazônicos, regularização de acesso ao CTA e implementações de CURB;
- Comunidades extrativistas e de agricultura familiar da região do Piemonte da Diamantina, Estado da Bahia, localizada no bioma Caatinga, legalmente constituída por cooperativas que desenvolvem relacionamento com a empresa L'Occitane em atividades de fornecimento de óleo vegetal de licuri, acesso ao CTA e implementação de ARB.

O instrumento de pesquisa é composto por questões objetivas e subjetivas decorrentes da consolidação de elementos relevantes ao tema relacionamento entre usuário e provedores de CTA. Incluiu-se questões relacionadas à legislação de acesso e exploração econômica de CTA, práticas de consentimento de acesso, negociação de benefícios, tomadas de decisões, comércio, meio ambiente e sustentabilidade, desenvolvimento comunitário, estrutura organizacional e arranjo técnico.

Elementos importantes atinentes ao tema foram identificados em diretrizes técnicas divulgadas por organizações internacionais que orientam ações correlatas.

A partir de identificação e seleção dos elementos de maior relevância ao objeto de estudo, eles foram agrupados em cinco conjuntos de questões, definindo-se, assim, as dimensões da análise:

- Dimensão 01: Antecedentes;
- Dimensão 02: Negociações e Acordos;
- Dimensão 03: Parceria comercial;
- Dimensão 04: Sustentabilidade e desenvolvimento local;
- Dimensão 05: Arranjo técnico interinstitucional.

As organizações e seus respectivos documentos técnicos aplicados na identificação e na seleção de questões relevantes à análise de boas práticas de relacionamento entre usuário e provedores de CTA são apresentadas a seguir:

- **União para o BioComércio Ético (UEBT):** *Ethical Biotrade Standard* é o guia padrão de boas práticas da certificação UEBT, usado para avaliar o respeito de empresas às pessoas e à biodiversidade no que se refere ao fornecimento de matérias-primas naturais ou a pesquisa e desenvolvimento baseados na

biodiversidade. As empresas certificadas pela UEBT se comprometem a adotar sistemas éticos de abastecimento de matéria-prima natural, que devem refletir requisitos relevantes de indicadores de avaliação do padrão de análise.

- **Consórcio de Instalações Taxonômicas Europeias (CETAF):** o *Code of Conduct and Best Practice for Access and Benefit-Sharing* é o guia de conduta sobre boas práticas de acesso e repartição de benefícios da rede de instituições científicas de pesquisa taxonômica da Europa, que reúne 71 instituições de toda a Europa, entre as quais estão presentes os principais museus de ciências naturais, museus de história natural, jardins botânicos e centros de pesquisa. Todos os membros do CETAF curam, hospedam e gerenciam coleções biológicas e se envolvem em pesquisas que, em muitos casos, incluem CTA.

- **Organização Mundial de Propriedade Intelectual (WIPO):** o *Documenting Traditional Knowledge – A Toolkit* é um guia que tem o objetivo de ajudar a conceituar e planejar processos de documentação de CTA e entender suas principais implicações de propriedade intelectual, como um meio de salvaguardar os interesses e proteger os direitos dos detentores de CTA. São apresentadas informações básicas sobre a documentação do CTA, com orientações práticas sobre questões-chave que precisam ser pensadas antes, durante e depois do processo de formalização, com "visão geral acessível e neutra, [...] deve ajudar a garantir que todos os participantes em projetos de documentação – principalmente povos indígenas e comunidades locais – possam tomar decisões informadas".

- **Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM) sob execução técnica do Instituto Internacional de Desenvolvimento e Meio Ambiente (IEED):** o *Good Practice Guide Indigenous Peoples and Mining* é um documento que oferece ferramentas práticas para orientar a construção de relacionamentos benéficos de longo prazo com povos indígenas. O guia considera importante o compromisso e a participação dos PCT por meio de compreensão do contexto, adoção de princípios de boa participação, qualidade de contato/comunicação, participação nas tomadas de decisões e consentimento livre, prévio e informado. Também há o instrumento *Community Development Toolkit*, que consiste em um manual composto por 20 ferramentas de procedimentos aplicadas em ações junto de comunidades, principalmente recomendadas aos projetos de mineração de desenvolvimento sustentável. Busca fomentar alianças e relações de trabalho construtivas entre comunidades, empesas e governo, para melhorar as oportunidades de desenvolvimento sustentável das

comunidades em torno das operações e regiões de mineração. São divididas em: 1) ferramentas de desenvolvimento comunitário; 2) ferramentas de relacionamento; 3) ferramentas de planejamento; 4) ferramentas de avaliação; 5) ferramentas de gestão; e 6) ferramentas de monitoramento e avaliação.

I. ESTUDO DE CASO N° 1: RELACIONAMENTO ENTRE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO DE PRODUTOS FLORESTAIS NÃO MADEIREIROS NA REGIÃO DO MÉDIO JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA NATURA

As entidades que participaram das entrevistas neste estudo de caso estão localizadas no município de Carauari, Estado do Amazonas, e desenvolvem o extrativismo das frutas amazônicas andiroba, murumuru e ucuúba.

Essas entidades são a AMARU e a CODAEMJ, que compõem o Comitê Gestor do Fundo de Repartição de Benefícios da Região do Médio Juruá, em virtude do Contrato de Uso do Patrimônio Genético de Repartição de Benefícios (CURB) formalizado com a empresa Natura em decorrência da aplicação de óleos vegetais de espécies locais no desenvolvimento tecnológico e na exploração econômica de produtos cosméticos.

O referido CURB foi autorizado no âmbito das Deliberações n° 647 e n° 648, de 05 de novembro de 2015, anuídas pelo CGEN a fim de viabilizar o acesso ao PGN em área da União, prevendo-se Repartição de Benefícios na modalidade não-monetária de 0,75% da receita líquida auferida pela Natura com a comercialização dos produtos oriundos do acesso a andiroba e murumuru enquanto houver exploração e com propósito de beneficiar as comunidades locais por meio de projetos aprovados pelo comitê gestor.

Apesar destas deliberações terem sido publicadas após a promulgação da Lei 13.123/2015, que ocorreu em 20 de maio de 2015, o decreto de regulamentação desta lei somente foi publicado em 12 de maio de 2016, sendo assim, os efeitos jurídicos destas deliberações foram baseados nos termos do art. 29 da Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, que determinava que os CURB “serão submetidos para registro no CGEN e só terão eficácia após sua anuência”.

O Comitê Gestor do Fundo de Repartição de Benefícios da Reserva Extrativista Médio Juruá foi formalizado no âmbito do Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Biodiversidade e Floresta pelo Instrumento de Constituição do Comitê Gestor da Repartição de Benefícios da Reserva Extrativista Médio Juruá, formalizado com a participação das seguintes partes: i) as empresas Natura Inovação e Tecnologia de Produtos LTDA, Indústria e Comércio de Cosméticos Natura LTDA e Natura Cosméticos S.A.; ii) Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente; iii)

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); e as seguintes associações locais, iv) Associação de Produtores Rurais de Carauari (ASPROC), Associação dos Moradores da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uacari (AMARU) e Cooperativa Mista de Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária da Reserva Extrativista do Médio Juruá (CODAEMJ) (BRASIL, 2017a).

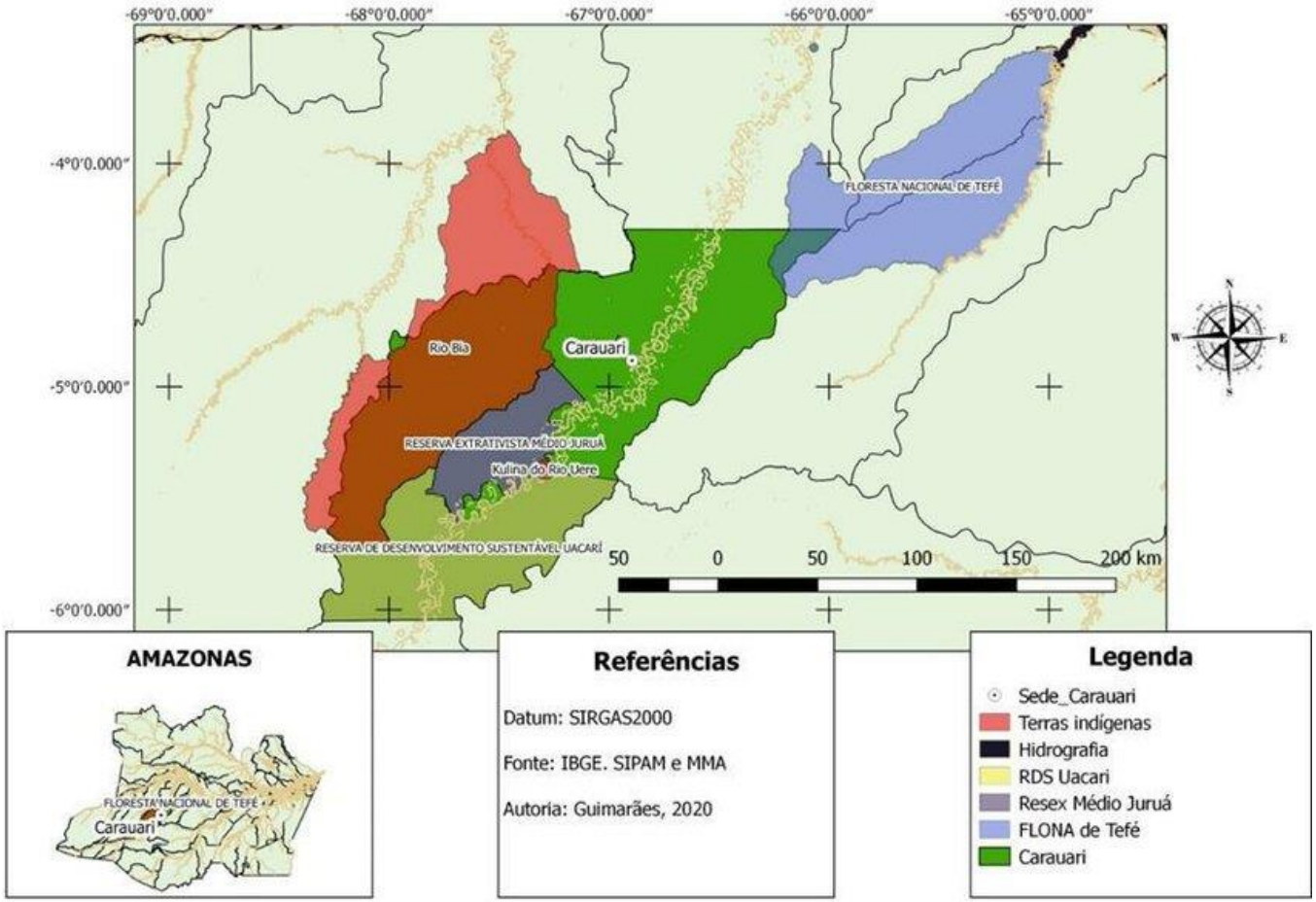


Figura 19. Mapa do município de Carauari e unidades de conservação da região.

FONTE: GUIMARÃES et al. (2022).

O Comitê Gestor tem a seguinte composição:

- dois membros (titular e suplente) indicados pela Natura;
- dois membros (titular e suplente) indicados pelo ICMBio;
- dois membros (titular e suplente) indicados pela ASPROC;
- dois membros (titular e suplente) indicados pela CODAEMJ;
- dois membros (titular e suplente) indicados pela AMARU.

O comitê realiza duas reuniões ordinárias a cada ano, com deliberações por consenso ou pela maioria simples dos presentes nas reuniões, e tem competências para:

- elaborar e publicar edital anual para seleção de projetos e orientar interessados nas submissões de projetos;
- aprovar projetos que promovam a conservação e o uso sustentável da biodiversidade, beneficiando as comunidades locais;
- deliberar sobre métodos de repasses financeiros e realizar desembolsos aos projetos aprovados;
- fiscalizar a prestação de contas dos projetos aprovados via editais, decidir por interrupção de transferência de recursos e nomear auditoras;
- elaborar metodologias de avaliação das ações.

As atividades administrativas são executadas por um Coordenador indicado pela ASPROC, com função de orientar e revisar os relatórios de acompanhamento dos projetos, e uma Secretária Executiva, composta por uma Analista Executiva indicada pelo Comitê Gestor, com capacidade técnica para gerir e monitorar a implementação de projetos.

Até a data deste estudo, o Fundo de Repartição de Benefícios da Reserva Extrativista Médio Juruá beneficiava um total de 09 associações e 01 cooperativa. As instituições interessadas em acessar os recursos do fundo de repartição de benefícios a fim implementar projetos devem apresentar proposta ao Comitê Gestor mediante publicações de editais. Somente poderão fazer submissões entidades representantes da população da região do Médio Juruá e de seu entorno ou que beneficiem o entorno da área de extrativismo, incluindo cooperativas e associações que atuam na região. O Comitê Gestor avalia os projetos enviados pelas entidades com base em critérios descritos nos editais, além daqueles registrados no Instrumento de Constituição do Comitê Gestor de Repartição de Benefícios e no Regimento Interno do Comitê Gestor.

De acordo com este último documento, as entidades interessadas na obtenção de recursos serão classificadas como entidades de maior alcance, quando apresentarem maior capacidade de gestão dos recursos e do quadro social, ou como entidades de menor alcance, quando apresentarem menor capacidade.

O Comitê Gestor pode deliberar o valor máximo de orçamento destinado aos projetos apresentados por entidades de maior e de menor alcance, sob o parâmetro de que as

de maior alcance recebem pelo menos o dobro do valor definido aos projetos de entidades de menor alcance.
Este estudo de caso também contou com a participação da Associação de Mulheres Agroextrativistas do Médio Juruá (ASMAMJ), uma entidade beneficiária do Fundo de Repartição de benefícios da Reserva Extrativista Médio Juruá que formalizou, junto à empresa Natura, o consentimento prévio ao acesso ao CTA com possibilidade de ARB-M diretamente com provedor de CTA, caso os resultados das pesquisas e do desenvolvimento tecnológico apresentem resultados favoráveis. Contudo, nenhuma informação acerca das minutas do termo de consentimento, objetivos do projeto de pesquisa ou do desenvolvimento tecnológico, espécies da biodiversidade analisadas ou perspectivas de repartição de benefícios foi apresentado pelas representantes da entidade ao entrevistador, por considerarem a importância do sigilo.

As atividades de sensibilização e mobilização juntos às organizações locais para contribuírem com as entrevistas ocorreram no decorrer do mês de agosto de 2022, por meio do envio de comunicações via e-mail, WhatsApp, Instagram e contatos telefônicos diretamente com representantes legais e funcionários das entidades.

Assim, realizaram-se agendamentos com os representantes das entidades para aplicação das entrevistas nos dias 22, 23 e 26 de setembro de 2022.

Na primeira data, o encontro ocorreu na sede da AMARU, onde houve uma reunião com representantes da AMARU e da CODAEMJ, com o objetivo de planejar a realização das entrevistas. A decisão foi de aplicar o questionário no dia 23 de setembro de 2022, das 09h às 13h, contando-se com a participação de representantes da AMARU, da CODAEMJ e do Comitê Gestor. Com relação à ASMAMJ, a entrevista com seus representantes ocorreu na sede da AMARU, no dia 26 de setembro de 2022, das 09h às 12h.

Planejou-se a realização de visita técnica na unidade de produção de óleo de andiroba, murumuru e ucuúba instalada na comunidade do Roque, contudo, o regime das águas do rio Juruá no mês de setembro impossibilitou a visita, em decorrência do baixo nível de volume hídrico do rio, que gera risco de encalhamento de embarcações.

O território Médio Juruá tem extrema importância ecológica por sua área contínua de floresta preservada, além de conter duas unidades de conservação e um território indígena, que correspondem a 1,2 milhões de hectares. Ribeirinhos, extrativistas e indígenas têm relevante histórico de organização social e suas ações vêm contribuindo para a preservação da biodiversidade e para a consolidação do modelo de economia de floresta em pé.

Informações preliminares apontam que as homologações das unidades de conservação e as aplicações de seus planos de manejo significam melhorias na qualidade de vida das populações locais sob as perspectivas social, ambiental e econômica. Busca-se proporcionar uma economia da floresta em pé por meio de: manejo sustentável da pesca do pirarucu e de outros produtos pesqueiros; extrativismo de látex da seringueira, frutas tropicais, sementes oleaginosas e madeira manejadas; e produção de farinha de mandioca e óleos vegetais.

Durante o desenvolvimento das atividades de pesquisa na cidade de Carauari, evidenciou-se que a empresa Natura possui um relacionamento com a CODAEMJ desde

o início da década de 2000 e, desde então, vem adquirindo óleos vegetais aplicados nas formulações de produtos cosméticos.

No ano de 2011, a empresa Natura criou o Programa Amazônia, a fim de impactar positivamente as comunidades com que se relaciona e as demais comunidades e organizações presentes no território. Assim, no âmbito desse programa, propuseram a criação de um fórum de discussão sobre o desenvolvimento territorial, em que se pudesse debater biodiversidade, sustentabilidade, geração de renda, educação, saúde, comunicação, saneamento etc., possibilitando fortalecer as organizações sociais locais e as ações com potencial para contribuir com a qualidade de vida na região (PUCHALA, 2017).

Por meio de dados publicizados pela empresa, os resultados das ações do Programa Amazônia no território Médio Juruá representam um exemplo de desenvolvimento territorial, atendendo demandas de mais de 600 famílias ao aplicar processos de diagnóstico e planejamento participativos pautados na pluriatividade das atividades produtivas locais, estabelecendo-se planos, prioridades, metas, prazos, responsáveis etc. (PUCHALA, 2017).

No âmbito administrativo, registros disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente demonstram que a Natura vem regularizando as atividades de acesso e exploração econômica de PGN e CTA desde o período de vigência da Medida Provisória 2.186/2001, conforme indicam os registros de deliberações de acesso ao CTA via CGEN (05 registros entre 2012 e 2015), de deliberações de CURB (85 entre 2005 e 2015), de protocolos de Termos de Compromisso de Regularização de Atividades (07), de cadastros de atividades com acesso a CTA de origem identificável diretamente com provedor via SisGen para fins de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico (06 registros entre janeiro de 2018 e outubro de 2022, inclusive com 01 requerimento de propriedade intelectual) e notificação de produto acabado (272 registros entre novembro de 2018 e setembro de 2022).

De acordo com informações apresentadas em seu site, a Natura é uma empresa fundada no ano de 1969, no entanto, a exploração econômica de PGN e CTA se iniciou em 2000, com o lançamento da linha Ekos, que incorpora ativos da biodiversidade brasileira à formulação de seus produtos.

Em 2011, a Natura lançou o Programa Amazônia. Posteriormente, a empresa passou a compor o grupo Natura & CO, com a união da Natura, da AESOP (adquirida após processo ocorrido entre 2012 e 2016), da The Body Shop (adquirida em 2017) e da Avon (adquirida em 2020), formando, assim, o quarto maior grupo do mundo no segmento de beleza.

Dimensão Antecedentes

A sistemática implementada pela Natura para apresentação da proposta de trabalho e formalização do Termo de Consentimento Prévio na região do Médio Juruá no Estado do Amazonas adota uma metodologia de relacionamento direto e *in loco*, por meio de processo participativo.

Os resultados das análises desenvolvidas neste estudo de caso demostram que a Natura atende às exigências apresentadas pela legislação vigente no que se refere à

regularização das atividades, conforme pode ser verificado nas evidências das ações de Repartição de Benefícios e acesso a CTAs. Isso porque foram identificadas medidas de apresentação prévia das propostas de trabalho e de esclarecimento sobre possíveis benefícios que as comunidades poderiam obter mediante formalização de ARB. Relatam-se que todas as ações que envolvem acesso ao CTA a fim de executar projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico são regularizadas junto ao SisGen, mediante formalização de Termo Consentimento Prévio, conforme Lei 13.123/2015.

Considerando-se a fundamentação teórica adotada neste estudo de caso, as análises das respostas dos entrevistados às questões registradas na dimensão "Antecedentes" demostram que a empresa Natura atualmente contempla os seguintes elementos previstos em diretrizes internacionais de boas práticas de acesso ao PGN e ao CTA:

- apresentação prévia da instituição;
- apresentação prévia dos objetivos e das finalidades das ações de acesso ou exploração econômica de CTA;
- compreensão e respeito aos protocolos comunitários no que se refere ao acesso ao território ou a acesso/uso de CTA;
- compreensão da importância da garantia de que todos os seus representantes (incluindo subcontratados terceirizados) compreendam o contexto local e as identidades culturais das populações envolvidas;
- análise participativa dos riscos, dos potenciais impactos ambientais, sociais e de saúde de seu projeto e das estratégias para mitigar os principais riscos;
- análise participativa dos possíveis benefícios que podem ser repartidos junto às comunidades/associações/cooperativas;
- estabelecimento prévio e participativo das diretrizes, leis, regulamentos ou políticas específicas adotadas no acordo, garantindo processos de tomada de decisão inclusivos, com possibilidade de incluir todas as vozes da comunidade, de modo a captar a diversidade de opinião dentro das e entre as comunidades;
- diagnóstico junto à comunidade, a fim de entender como pretendem se envolver com as ações de acesso ou exploração do CTA no âmbito das atividades da empresa;
- formalização documental da consulta e do consentimento prévio da comunidade, além de regularização da atividade conforme legislação vigente.

Os diagnósticos que antecederam a etapa de estudo de caso objetivaram identificar, junto às representações e lideranças de PCT do Brasil, os desafios e as reinvindicações dos provedores de CTA a respeito do relacionamento entre empresas/pesquisadores e PCT, apontando a necessidade de maior compreensão acerca das exigências apresentadas pela Lei 13.123/2015 por parte dos provedores.

Nesse sentido, na região do Médio Juruá, verifica-se que os princípios de boa participação nos espaços de discussão e tomada de decisão referente ao acesso legal e à exploração econômica de CTA são parcialmente preenchidos, tendo-se em vista que, mesmo atendendo a princípios da boa participação com a garantia de um processo de diálogo e de comunicação clara, eficaz, transparente, permanente e de envolvimento aberto junto à comunidade, as evidências inferem que as comunidades apresentam a

necessidade de uma maior compreensão das previsibilidades legais, dos aspectos econométricos associados à valoração de CTA e das demais possibilidades de benefícios previstos na Lei 13.123/2015, ou seja, o princípio da "garantia da compreensão de seus direitos".

Dimensão Negociações e Acordos

No que se refere aos processos de negociação entre a Natura e as associações e cooperativa do Médio Juruá relacionados a acesso e exploração econômica de PGN e CTA e aos termos das Repartição de Benefícios, verifica-se que a sistemática implementada pela Natura adota uma metodologia de negociação direta e contínua, com tomadas de decisão participativas no que se refere aos processos de regularização de atividades e de gestão de RB, garantindo, em todos os casos, processos documentados.

Somente mediante regularização de atividades a Natura desenvolve diálogos referentes aos contratos comerciais de fornecimento de óleos vegetais e Repartição de Benefícios, que ocorrem por intermédio de profissionais da empresa que desenvolvem ações *in loco*, alinhando, conjuntamente com as comunidades, os volumes de comercialização contratuais e os preços dos produtos com base em metodologias de valoração de PFNM, conforme relatos.

Os representantes da AMARU e da CODAEMJ mencionam que os preços dos produtos são estabelecidos por meio de planilhas de cálculo de valoração de PFNM. O cálculo do percentual da receita líquida repartida junto às associações e cooperativa é definido pela Lei 13.123/2015 e registrado no "Instrumento de Repartição de Benefícios do Médio Juruá", que é de 0,75% da receita líquida anual.

Com base na fundamentação teórica deste estudo de caso, as análises das respostas dos entrevistados às questões registradas na dimensão "Negociações e Acordos" demostram que a empresa Natura, até a data deste levantamento, contempla os seguintes elementos adotados por diretrizes internacionais de boas práticas de acesso ao PGN e ao CTA:

- atendimento à legislação vigente mediante regularização das atividades;
- estabelecimento de procedimentos específicos pré-definidos e documentados, adotados em processos decisórios referentes às ações de acesso/uso de CTA ou RB para fins de explorações econômica de produtos comerciais que se enquadram nessa categoria;
- atribuição de responsabilidades pelas implementações dos vários componentes dos acordos em fase inicial;
- designação de um ou mais indivíduos ou escritórios para serem responsáveis por formalizar os Termos de Consentimento Prévio, os ARBs, a comercialização e por gerenciar o relacionamento com as comunidades beneficiárias;
- os acordos referentes ao acesso legal e à exploração econômica/repartição de benefícios de CTA e/ou de fornecimento de produtos da sociobiodiversidade são baseados no diálogo respeitoso e equilibrado, confiança, inclusão e colaboração de médio prazo;

- sempre que possível, o usuário mantém a consistência de abordagem e longevidade no emprego dos representantes da empresa, para que os relacionamentos sólidos possam ser construídos e a confiança, mantida, inclusive com representantes da organização comunitária responsáveis pela gestão contínua dos acordos;
- disponibilização de informações para os funcionários compreenderem a lógica das ações de acesso legal a CTA e RB, possibilitando atender às políticas públicas, aos procedimentos institucionais e demais requisitos específicos;
- exploração ou divulgação do CTA somente em alinhamento com as condições previstas em acordos e/ou Termo de Consentimento Prévio, implementados a partir de colaboração entre PCT e empresa usuária, a fim de atingir metas, nesse caso, com o apoio de um comitê de ligação;
- arquivamento de documentações de modo a proporcionar segurança jurídica e garantir manutenção de registros relevantes em local seguro e de fácil acesso para a comunidade, com registro atualizado indicando as ações executadas, em andamento ou em fase de proposição, a fim de desenvolver um monitoramento contínuo da conformidade.

A partir dessas diretrizes e das análises das respostas dos entrevistados às questões registradas na dimensão “Negociações e Acordos”, verifica-se que alguns aspectos podem ser aprimorados, apesar dos elementos acima destacados.

Desse modo, mesmo os acordos referentes à comercialização de óleo de andiroba, murumuru e ucuúba serem baseados em informações transparentes e acessíveis com relação ao método de valoração dos óleos vegetais e seus respectivos preços de venda, verifica-se que informações atinentes à questão comercial poderiam ser complementadas com informações que possam inferir qual o potencial de agregação de valor ao produto acabado imbuído na aplicação de PGN. Ou seja, o quanto o CTA amazônico representa na agregação de valor ao produto final, o que poderia ser identificado a partir de estudos comparativos com outros produtos (convencionais) disponíveis no mercado.

Outra questão relevante relacionada à dimensão “Negociação e Acordos”, é que os entrevistados não possuem conhecimento sobre o volume anual de comercialização dos produtos acabados com aplicação destas matérias-primas. Porém, a empresa não é obrigada a disponibilizar esta informação com base nos acordos em vigência.

Indicadores que representam o volume quantitativo de produtos acabados comercializados e a agregação de valor em relação a produtos convencionais são informações que podem permitir aprimoramentos das compreensões das capacidades de valorização comercial de produtos associadas com aplicações de PGN e/ou CTA. Ademais, estas informações podem viabilizar o desenvolvimento de um método de valoração tecnológica de CTA, para além daqueles aplicados em PFNM.

Contudo, o Departamento de Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2022a) informa que dados relacionados a margens de lucro, advindos de explorações econômicas, são confidenciais, assim como os dados referentes aos volumes monetários repartidos via CURB ou ARB, como previsto na Lei de Acesso à

Informação (BRASIL, 2011) no tocante aos segredos industriais e aos resultados comerciais.

Sendo assim, caso a empresa usuária não se predisponha a apresentar indicadores de resultados comerciais, os provedores não terão conhecimento sobre o volume vendido do produto acabado, desenvolvido a partir do acesso ao CTA, e sobre o quanto esse conhecimento agregou de valor ao produto acabado em comparação com um produto convencional.

Entretanto, existe a possibilidade dessa informação ser objeto previsto em ARB em casos de exploração econômica de CTA de origem identificável formalizado diretamente entre provedor de CTA e empresa usuária, estabelecendo-se a obrigatoriedade de a empresa usuária declarar anualmente ao PCT envolvido o volume de comercialização de cada produto e os respectivos indicadores de agregação de valor, além da receita líquida anual, conforme previsibilidade apresentada pela Lei 13.123/2015, no que se refere aos “direitos e responsabilidades das partes”.

A forma de calcular a receita líquida é estabelecida por lei. O usuário está obrigado a declarar via SisGen a receita líquida anual advinda com a comercialização dos produtos acabados. Ainda que o público em geral não tenha acesso a essas informações, os conselheiros do CGEN e seus suplentes, que, no caso de povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, correspondem a 09 representantes, o têm, podendo exercer o papel de controle social, visto que, entre outras atribuições dos conselheiros, eles cumprem a função de monitorar e verificar as informações apresentadas pelos usuários, inclusive sobre as receitas advindas de explorações econômicas de CTA.

Dimensão Parceria Comercial

No contexto comercial observado, a empresa Natura adquire óleos vegetais das plantas murumuru, ucuúba e andiroba, mas também desenvolve pesquisas focadas na identificação de novas espécies vegetais com potencialidades tecnológicas, baseando-se no CTA local da região do Médio Juruá.

Para isso, é estabelecido um CURB, em decorrência do uso e da exploração econômica dos óleos de andiroba e de murumuru fornecidos pela CODAEMJ e pela AMARU. Os óleos vegetais são aplicados na produção de diferentes linhas de produtos cosméticos, como sabonete, sabonete líquido, creme hidratante, desodorante, xampu, condicionador, creme para pentear, máscara de reconstrução capilar e manteiga antiflacidez.

Identificou-se que, no ano de 2020, o óleo de andiroba custava R$ 25,00 por quilo, enquanto o óleo de murumuru foi comercializado ao preço de R$ 38,00 por quilo.

O edital do Fundo de Repartição de Benefícios da Reserva Extrativista Médio Juruá, de 2021, previu o montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) em recursos advindos de RB destinados à seleção de projetos desenvolvidos por associações e cooperativa da região do Médio Juruá.

Manifestações de representantes das associações e cooperativas sugerem que a Natura é parceira de fundamental importância no processo de comercialização dos

óleos vegetais com valorização da floresta em pé e que o recurso advindo da RB vem contribuindo significativamente para a ampliação da escala de produção, a agregação de valores aos produtos, a redução de custos de produção, o aprimoramento de logística e o desenvolvimento de ações de capacitação técnica, que culminam contribuindo para o desenvolvimento das comunidades inseridas no território do Médio Juruá.

Com base nas diretrizes investigadas neste estudo de caso, as análises das respostas dos entrevistados às questões registradas na dimensão "Parceria Comercial" demostram que a empresa Natura contempla os seguintes aspectos de atendimento aos requisitos de boas práticas de acesso e exploração econômica de PGN e CTA:

- cálculos de preços dos PFNM baseados em todos os custos de produção (mão de obra, materiais, despesas gerais e margem lucro), considerando o tempo médio gasto pelos extrativistas, a uma taxa proporcional a pelo menos um salário-mínimo nacional, baseados em quantidade de matérias-primas coletadas durante o horário normal de trabalho;
- revisão periódica dos preços dos PFNM, a fim de refletir as mudanças nas despesas da produção/logística, no custo de vida e nos custos associados às medidas de melhorias graduais;
- disponibilização de pré-financiamento para investimento em atividades produtivas, extrativistas ou logísticas;
- previsão contratual de possibilidade de interrupção de fornecimento de PFNM mediante solicitação do PCT, com esclarecimento do ônus para a comunidade;
- desenvolvimento de ações ou projetos, disponibilizando recursos técnicos ou financeiros para apoiar os meios de subsistência e as capacidades locais, a fim de promover novas metas de desenvolvimento local no âmbito do Programa Amazônia;
- regularização de Termo de Compromisso, Cadastro de Acesso, Notificação de Produto Acabado ou CURB/ARB junto às comunidades locais fornecedoras de PFNM ou provedoras de CTA, com previsão de ações que contribuem diretamente para o desenvolvimento local;
- fomento às criações de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas das comunidades em atividades inseridas ou não no escopo de serviços do usuário contratante, contribuindo com ações ou projetos de treinamentos e capacitações.

Em contrapartida, as diretrizes internacionais de boas práticas apontam que alguns elementos inseridos na dimensão "Parceria Comercial" deste estudo de caso apresentam oportunidades de aprimoramento, pois verificou-se a necessidade do reconhecimento direto e contínuo dos provedores de PGN nos produtos acabados ou em propagandas comerciais.

Identificou-se também oportunidades de aprimoramento de ações que contribuam com os entendimentos das associações e cooperativa sobre informações técnicas relacionadas às atividades de acesso e exploração econômica de CTA, tendo-se em vista uma compreensão superficial das minutas da legislação, devendo-se ocorrer

mediante estruturas e processos tradicionais atentando-se às limitações nas compreensões técnicas e legais.

Outro elemento que se pode destacar se refere à previsão de estratégias de minimização de impactos negativos significativos sobre os produtores e suas comunidades mediante suspensão ou término do contrato de fornecimento de produtos, em face ao alto nível de dependência do produtor em relação ao escoamento da produção de PFNM por meio da Natura.

Dimensão Sustentabilidade e Desenvolvimento Local

As análises das respostas apresentadas às questões inseridas na dimensão "Sustentabilidade e Desenvolvimento Local" demostram que a empresa Natura vem comprometendo-se com ações e projetos focados na preservação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais, com atividades de pesquisas sobre a biodiversidade, ações de assistência técnica, aprimoramentos das unidades de produção de óleo, instalação de sistemas de geração de energia renovável e apoio a sistemas alternativos de saneamento básico.

Nesse contexto, é possível inferir que a Natura contempla os seguintes elementos previstos pelas diretrizes internacionais de boas práticas de acesso a PGN e CTA:

- coleta de informações sobre características dos locais, características das espécies vegetais e práticas de extrativismo usando observações de campo, estudos existentes ou conhecimento local;
- execução de ações para manter, regenerar ou aumentar a biodiversidade em áreas de extrativismo de PFNM usando observações de campo, estudos existentes ou conhecimento local;
- conformidade em relação às leis e aos regulamentos técnicos, ambientais e fiscais incidentes referentes ao extrativismo de PFNM, com monitoramentos e avaliações das atividades pelo menos a cada três anos;
- respeito aos planos oficiais de manejo das áreas protegidas da região (unidades de conservação ou territórios indígenas) e adoção de práticas para prevenir e mitigar os impactos negativos de atividades extrativistas, com apoio a ações de conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- adoção de práticas para prevenir e mitigar os impactos negativos de atividades extrativistas/produtivas, como reduzir o desperdício de recursos naturais e a contaminação do meio ambiente;
- adoção de medidas para melhorar a eficiência energética;
- apoio às ações de desenvolvimento local independentemente da obrigação de Repartição de Benefício, mediante consultas e atendimento às demandas e metas;
- ações de apoio ao fortalecimento das escolas locais;
- ações de apoio à infraestrutura das comunidades locais;
- ações de apoio ao saneamento básico das comunidades locais (captação e tratamento de água, ou tratamento de efluentes).

Os elementos previstos nas diretrizes internacionais inseridos na dimensão "Sustentabilidade e Desenvolvimento Local" que apresentam oportunidade de aprimoramento estão relacionados a registros e monitoramentos de informações sobre consumo de energia e produção de resíduos, ambos envolvendo as atividades de extrativismo, processamento e transporte, tendo-se em vista que não foram identificadas evidências de que essas ações vêm sendo desenvolvidas.

Tais informações poderiam ser reunidas por meio de estudos, análises e observações de campo no que tange a quantidade e qualidade da energia usada, tipo e volumes de resíduos produzidos e riscos de contaminação.

Também não se identificam evidências que possam inferir o desenvolvimento de ações de apoio à assistência social e à promoção da saúde, que poderia ser alcançado por meio do apoio aos conselhos municipais e às associações de assistência social da região.

Dimensão Arranjo Técnico Interinstitucional

Verificou-se um arranjo técnico interinstitucional de apoio à regularização do acesso e das explorações econômicas envolvendo PGN e CTA. Tal arranjo desenvolve a gestão ordenada de processos de consentimento prévio e de Repartição de Benefícios mediante regularização de atividades via SisGen e implementação de projetos voltados à preservação da biodiversidade, ao uso sustentável de recursos naturais e de Conhecimentos Tradicionais Associados e ao fortalecimento de estruturas de gestão comunitária, com envolvimento de diferentes grupos sociais e representações públicas e privadas em sua composição e nas execuções desses projetos, o que constitui fator de fundamental importância para o alcance de resultados positivos.

Tal arranjo técnico interinstitucional é composto por uma rede de auto governança baseada no planejamento participativo, sem perder de vista os aspectos legais dos processos nem os preceitos de sustentabilidade socioambiental das unidades de conservação e das demais comunidades ribeirinhas e indígenas localizadas no território do Médio Juruá.

Assim, nessa região, em sentido mais amplo, as organizações comunitárias e socioprodutivas locais se organizam por meio do Fórum de Desenvolvimento Territorial do Médio Juruá, que teve sua constituição apoiada pelo Programa Amazônia, da Natura, com o intuito de implementar um Plano de Desenvolvimento Territorial pautado no desenvolvimento sustentável dos aspectos sociais, ambientais e econômicos para atender às demandas das comunidades tradicionais do território. O Fórum conta com a participação das associações e cooperativa locais e com o apoio de instituições do poder público e de parceiros do segmento privado.

A partir dessa organização, são realizadas apresentações de propostas de acesso a e exploração econômica de PGN e CTA, assim como também ocorrem as devidas deliberações e debates de outros assuntos de interesse territorial.

A Natura desenvolve, desde o ano de 2011, o Programa Amazônia, que, de acordo com informações apresentadas no site da empresa, tem o objetivo de reunir todas as

iniciativas focadas em transformar desafios socioambientais em oportunidades de negócio por parte da Natura, baseando-se no modelo de economia da floresta em pé, atentando-se para o bem-estar das pessoas na Amazônia, com metas pré-definidas de áreas conservadas e desmatamento zero compondo os eixos centrais de sua atuação. Assim, contribui-se para a conservação de 2 milhões de hectares de floresta em pé (com meta de atingir 3 milhões de hectares até 2030) e se ampliou, nos últimos dez anos, em sete vezes o uso de bioingredientes amazônicos extraídos em parceria com comunidades agroextrativistas em seu portfólio de produtos. Até a data deste estudo, verificou-se o uso de 39 bioingredientes relacionados com 34 comunidades, gerando um impacto direto a mais de 28 mil pessoas (NATURA, 2021). O Programa Natura Amazônia é baseado em três pilares:

I) Ciência, tecnologia e inovação, coordenando redes de pesquisa e de conhecimento locais, nacionais e internacionais, com foco em biodiversidade, manejo e agricultura sustentáveis e ecodesign, visando o desenvolvimento de bioativos naturais e inovação de produtos.

II) Cadeias produtivas da sociobiodiversidade, apoiando a estruturação, o aprimoramento e a expansão de cadeias produtivas sustentáveis na Amazônia, com investimentos em capacitação, eficiência produtiva e aporte de tecnologias. O objetivo é que as cooperativas agroextrativistas prosperem, produzam riquezas localmente e gerem desenvolvimento social.

III) Fortalecimento institucional, buscando-se desenvolver articulações e ações de apoio aos fortalecimentos de instituições da região, estabelecendo parcerias que geram benefícios a todos os envolvidos. Assim, propõe-se definir, de maneira participativa, os temas de relevância para a geração de impacto socioambiental positivo nos territórios da Amazônia, como educação do campo e da floresta, fomento ao empreendedorismo, inclusão digital, entre outros.

Desde 2006, cerca de R$ 76 milhões já foram revertidos em mais de 100 CURB em todo o Brasil, e muitos destes vêm promovendo a conservação ambiental, o uso sustentável da biodiversidade, o fortalecimento das organizações e a valorização do modo de vida amazônico (NATURA, 2021).

Em paralelo, verifica-se a participação da Natura no desenvolvimento do Programa Território Médio Juruá (PTMJ), uma iniciativa da organização Sitawi que tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território oferecendo apoio aos meios de subsistência sustentáveis no sentido de promover o bem-estar das populações tradicionais e a conservação da biodiversidade.

São parceiros estratégicos na execução do PTMJ o Sitawi, responsável pela coordenação mediante aprovação de aporte financeiro disponibilizado pela Agência de Desenvolvimento Internacional dos EUA (USAID), que conta com contrapartidas da

Natura e da Coca-Cola e com parcerias da Fundação Amazônia Sustentável (FAS), Parceiros pela Amazônia (PPA), Associação Operação Amazônia Nativa (OPAN), Biodiversity International e International Center for Tropical Agriculture (CIAT). Seis organizações comunitárias locais (ASPROC, ASMAMJ, AMECSARA, AMARU, CODAEMJ e Aspodex) estão entre as implementadoras das ações. A iniciativa conta ainda com participação do ICMBio e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA).

O Programa Território Médio Juruá executa uma série de projetos relacionados a educação, saneamento, infraestrutura, acesso à água potável, estudos sobre as cadeias produtivas da região, apoio ao manejo sustentável da pesca, instalação de infraestrutura de processamento e logística para comercialização de produtos pesqueiros, monitoramento de quelônios, apoio à instalação de usina de produção de óleos vegetais e fortalecimento do protagonismo e do empreendedorismo feminino (produção de biocosméticos, biojoias, artesanatos etc.) e dos jovens.

Os investimentos da Natura no âmbito do PTMJ estão relacionados com realizações de estudos locais, investimentos em fundos, fortalecimento da educação técnica e disponibilidade de recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.

As ações desenvolvidas nos âmbitos desses programas contam com as participações das seguintes organizações de base comunitária, que atuam como parceiros implementadores e de apoio: Associação dos Produtores Rurais de Carauari (ASPROC); Cooperativa Mista de Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária do Médio Juruá (CODAEMJ); Associação dos Moradores Extrativistas da Comunidade São Raimundo (AMECSARA); Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá (ASTRUJ); Associação de Mulheres Agroextrativistas do Médio Juruá (ASMAMJ); Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uacari (AMARU); Colônia de Pescadores de Carauari (COLPESCA Z-25); Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade Nova Esperança (AANE); Associação Ambiental de Extrativistas, Pescadores e Produtores Rurais de Itamarati (AAEPPRI); Associação Casa Familiar da Floresta do Município de Carauari (ACFFC); Associação dos Moradores Agroextrativistas do Baixo Médio Juruá (AMAB).

No que se refere ao ordenamento das ações de Repartição de Benefícios, as organizações locais, juntamente com a Natura e o ICMBio, compõem o Comitê Gestor do Fundo de Repartição de Benefícios do Médio Juruá, aprovado no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. O Comitê possui estrutura administrativa pré-definida e é responsável pela divulgação e pelo gerenciamento de oportunidades de repasses de recursos advindos de RB por meio de editais de seleção pública e monitoramentos das execuções dos projetos. São integrantes do Comitê Gestor do Fundo de Repartição de Benefícios do Médio Juruá: ASPROC, AMARU, CODAEMJ, Natura e ICMBio.

As análises das respostas apresentadas às questões inseridas na dimensão “Arranjo Técnico Interinstitucional” demostram que a empresa Natura atualmente contempla os seguintes aspectos em relação à estrutura organizacional:

- adoção de estrutura interinstitucional responsável pela gestão organizada das atividades de consentimento prévio e pela gestão da Repartição de Benefícios em formato de arranjo técnico interinstitucional;

- entendimento e respeito mútuos entre o usuário, os PCT e demais grupos sociais/representações envolvidos/as na estrutura responsável pela gestão organizada do consentimento prévio e pela gestão da Repartição de Benefícios, quanto às suas funções, responsabilidades, direitos, desafios e processos decisórios;
- comunicação por meios específicos e estáveis entre os integrantes da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos ARBs e entre estes e o usuário;
- estabelecimento prévio de calendários de assembleias, reuniões, avaliações, planejamentos etc., entre os integrantes da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos ARBs;
- implementações de parcerias interinstitucionais, que envolvem instituições governamentais, representações do segmento privado e organizações do terceiro setor, universidades e entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- apoio às articulações junto às agências de desenvolvimento, a fim de se obter infraestrutura e serviços básicos;
- apoio às articulações de parceria interinstitucional com outras organizações, a fim de contribuírem com implementações de planos, programas, projetos ou ações socioambientais ou produtivas;
- implementação de certificação por auditorias externas referente à sustentabilidade socioambiental de cadeia produtiva e ao biocomércio ético (sob os critérios da UEBT) e implementação de práticas de aferição de normas legais (*compliance*).

Verificou-se uma oportunidade de aprimoramento desse arranjo técnico interinstitucional a partir da implementação de um setor especificamente direcionado à gestão das expectativas das comunidades acerca das oportunidades ou desenvolvimentos de projetos executados com recursos advindos de Repartições de Benefícios. Isso porque as informações levantadas sinalizam que o Comitê Gestor do Fundo de Repartição de Benefícios não tem um setor específico para atendimento dessa demanda, que fica por incumbência das associações contempladas pelos editais de seleção de projetos executados com recursos de RB.

Ademais, o arranjo técnico interinstitucional não apresenta relevante relacionamento com instituições do Sistema “S”, como SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAT e SENAR, que poderiam contribuir por meio de ações de apoio ao aprimoramento da gestão organizacional e de fortalecimento das capacidades produtivas, logísticas e comerciais.

Em síntese geral dos resultados das análises das respostas em todas as dimensões consideradas neste estudo de caso, observam-se bons indicadores de governança, gestão, relacionamento, preservação da biodiversidade e uso sustentável de recursos naturais.

Entretanto, avalia-se a importância de fortalecer o princípio da boa participação no que se refere ao fortalecimento do domínio da legislação incidente por parte dos extrativistas de PFNM e provedores de CTA. A transparência de questões econômicas não previstas na legislação também pode ser aprimorada, por exemplo, com o

reconhecimento do volume dos produção de produtos acabados. Assim, avalia-se ser importante a criação de novos métodos de compartilhamento de indicadores de resultados econômicos finais entre ambas as partes.

O estudo de caso do relacionamento da Natura com as associações e cooperativas da região do Médio Juruá no Estado do Amazonas possibilitou uma avaliação criteriosa do conjunto de práticas envolvidas com atividades de acesso ao CTA e exploração econômica de PGN, ao analisar a conformidade com as boas práticas reconhecidas internacionalmente, ao tempo que contribuiu para a identificação de novas práticas que podem ser consideradas no contexto do acesso e da exploração econômica de CTA com relacionamento direto com o PCT provedor de CTA e, por vezes, fornecedor de PGN, como exemplo, a rastreabilidade de indicadores econômicos de valoração de CTA.

O arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre comunidades da região do Médio Juruá e a Natura quanto ao acesso e à exploração econômica de CTA e sua sistemática de ação está representado nas Figuras 20, 21 e 22



Figura 20. Arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre comunidades da região do Médio Juruá e a Natura, quanto ao acesso e à exploração econômica de PGN e CTA.

Fonte: Autoria própria (2022).

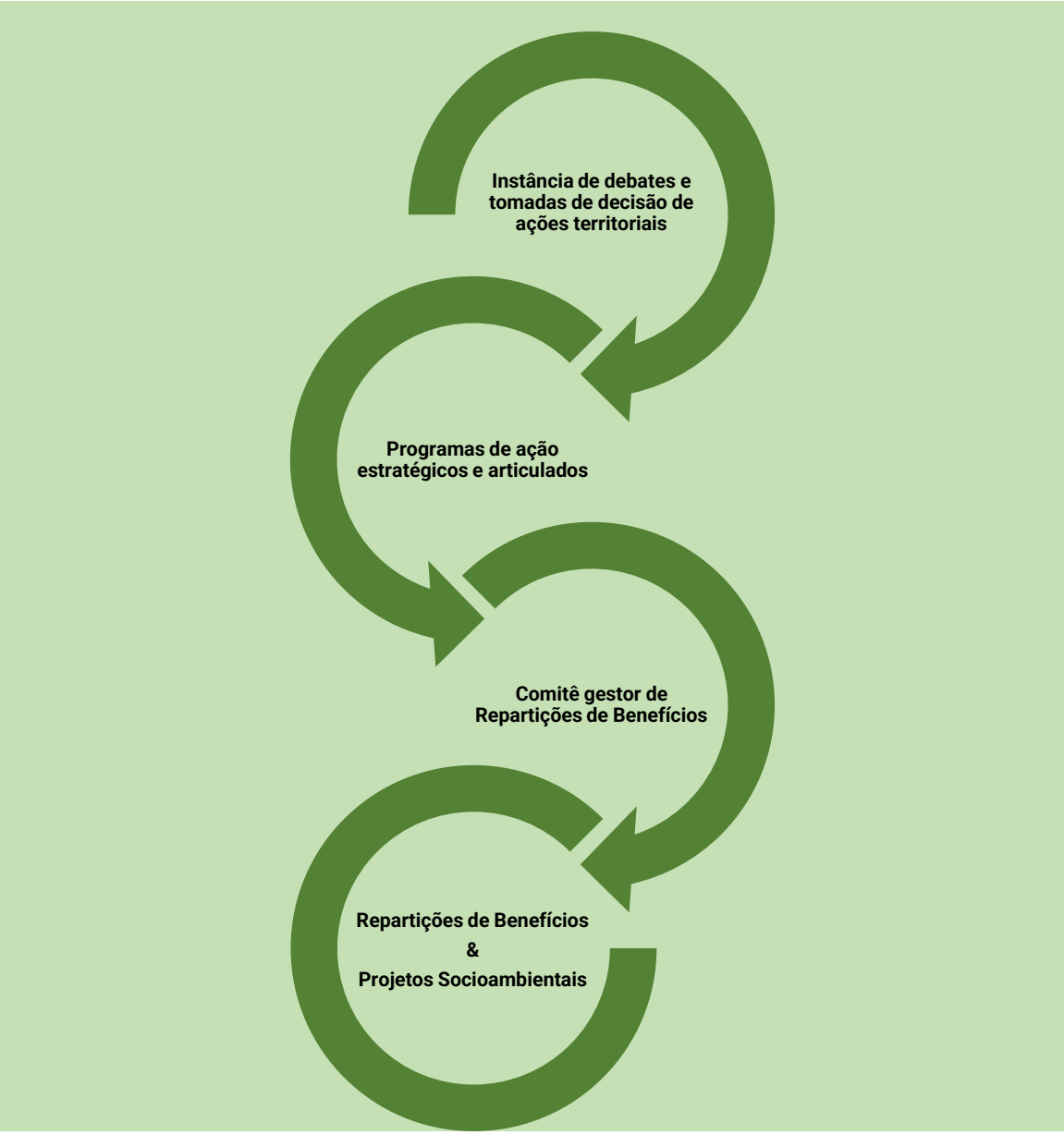


Figura 21. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre comunidades da região do Médio Juruá e a Natura, quanto ao acesso e à exploração econômica de PGN e CTA.

Fonte: Autoria própria (2022).

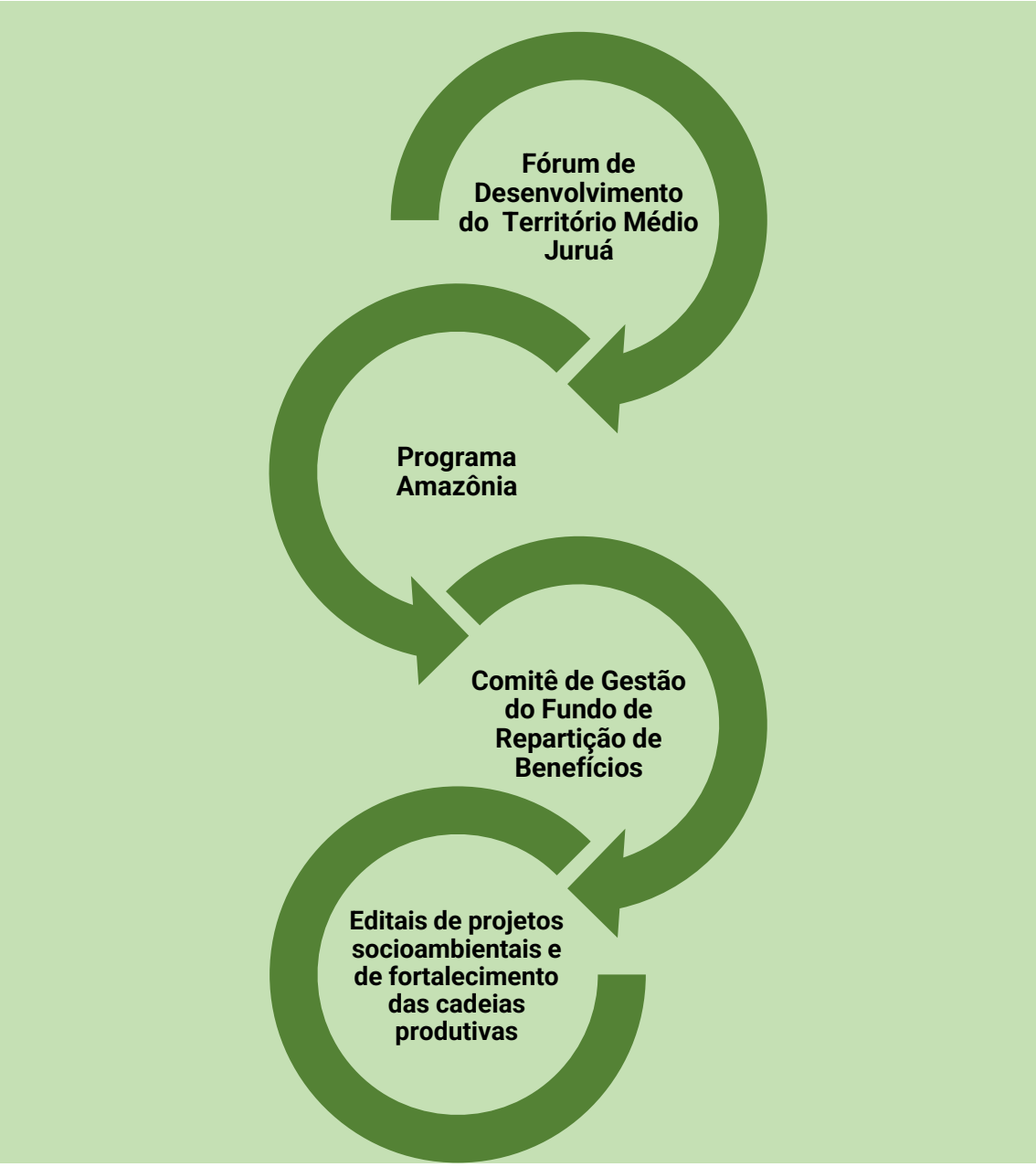


Figura 22. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre comunidades da região do Médio Juruá e a Natura, quanto ao acesso e à exploração econômica de PGN e CTA.

Fonte: Autoria própria (2022).

II. ESTUDO DE CASO N° 2: RELACIONAMENTO ENTRE COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO DE PRODUTO FLORESTAL NÃO MADEIREIRO E DE AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA L'OCCITANE

A entidade que participou da entrevista neste segundo estudo de caso foi a Cooperativa de Produção da Região do Piemonte da Diamantina (COOPES), que está localizada no município de Capim Grosso, no Estado da Bahia.

A Cooperativa tem previsão para o desenvolvimento de trabalhos cooperados junto aos agricultores familiares dos municípios de Capim Grosso, Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova, onde predomina o bioma caatinga.

De acordo com levantamentos de evidências, a COOPES recebe da L'Occitane benefícios mediante ARB, em virtude da exploração econômica do CTA de origem identificável associado ao uso do óleo de licuri para fins cosméticos (L'OCCITANE AU BRÉSIL, 2021).

Foi verificado que a L'Occitane conta com assessoria de empresa de consultoria externa para facilitar os processos junto ao SisGen.

A L'Occitane se interessa não somente pelas propriedades do óleo de licuri, mas também pela história das mulheres que o coletavam e as diversas receitas e práticas coletivas em torno do licuri, que fortalecem a vivência comunitária e a conservação dos licurizais (COSMETIC INNOVATION, 2020).

Verificou-se nos registros disponibilizados pelo MMA/SBio/DPG que a L'Occitane realizou declarações de receitas líquidas anuais advindas de atividades de exploração econômica de PGN e CTA em 2019, 2020 e 2021 (BRASIL, 2022a).

As atividades de sensibilização e mobilização junto à organização local para participação na entrevista ocorreram no decorrer dos meses de setembro e outubro de 2022, por meio de comunicações via WhatsApp e contatos telefônicos diretamente com representantes legais e cooperados da entidade. Assim, foi agendada a entrevista com os representantes da entidade.

O encontro ocorreu de maneira presencial e coletiva na sede da COOPES, no dia 04 de novembro de 2022, na cidade de Capim Grosso/BA. A entrevista iniciou às 09h e durou até as 15h, período que possibilitou o acompanhamento de atividades produtivas e administrativas.

A entrevista contou com a participação de 05 representantes da COOPES, que participaram deste estudo de caso respondendo às questões registradas no instrumento de pesquisa.

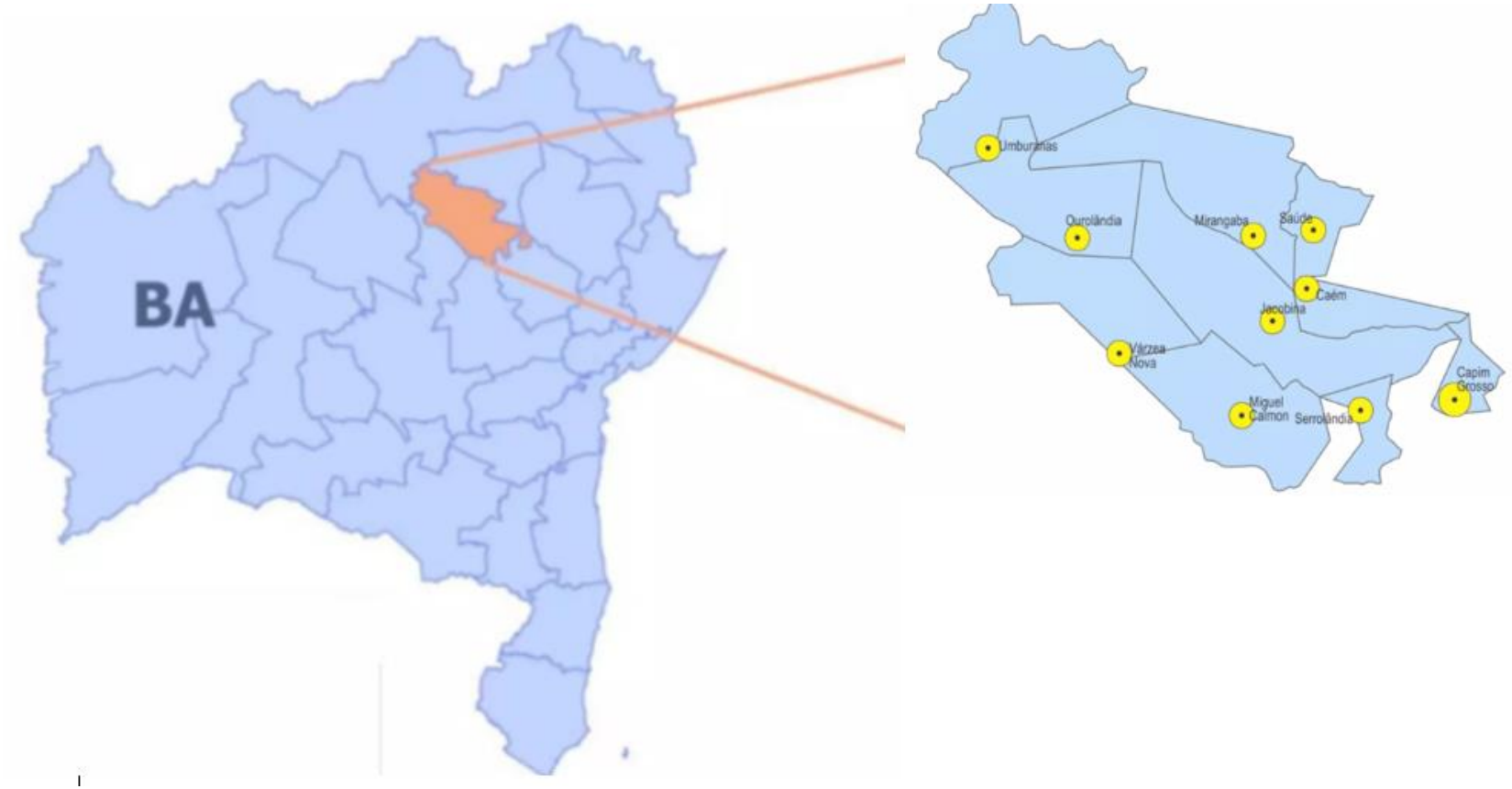


Figura 23. Mapa da região do Piemonte de Diamantina

Fonte: BAHIA (2012).

De acordo com os entrevistados, a COOPES foi fundada no ano de 2005 pelos produtores da região com o objetivo de melhorar a qualidade dos seus produtos, defender os interesses econômicos dos associados por meio de cooperação e fortalecer a inserção dos produtos no mercado. A cooperativa foi criada em defesa dos interesses econômicos e sociais dos produtores e em busca de melhorias na condição de vida dos agricultores familiares, sendo um dos principais objetivos iniciais a amenização do comércio intermediarista realizado pelos "atravessadores", muito frequente na região na época da fundação da cooperativa.

As pesquisas e as experiências com o licuri para a produção de alimentos tornaram a COOPES uma referência no fortalecimento da preservação da espécie. A inscrição do licuri na Arca do Gosto da Associação Slow Food incentivou a produção e motivou a realização das Festas do Licuri na região, com o objetivo de resgatar a cultura regional, preservar e replantar os licurizeiros.

A COOPES passou a comercializar licuri e seus derivados, derivados da mandioca, polpas de frutas da região, mel de abelha, doces e geleias de frutas, licores, queijos e leite de cabra e hortaliças. Além disso, os cooperados também trabalham com artesanatos da palha do licurizeiro, como esteiras, chapéus, bocapios, cestos diversos, entre outros produtos.

Dados preliminares levantados junto a cooperados sobre o relacionamento da L'Occitane com a COOPES apontam o início dessa aproximação entre 2014 e 2015, quando o foco inicial era a regularização do uso do CTA do licuri para fins cosméticos. A confidencialidade das minutas do acordo entre empresa e cooperativa durou até o ano de 2018, quando os primeiros produtos à base de licuri foram lançados no mercado.

Os dados relacionados à empresa L'Occitane registrados no SisGen demonstram 01 cadastro de acesso ao CTA, 21 registros de notificações de produtos acabados com acesso a CTA de origem identificada diretamente com provedor, 25 registros de declarações de receita líquida anual advindas de exploração econômica de CTA entre os anos 2019 e 2021, e 92 registros de declarações de receita líquida anual advindas de exploração econômica de PGN entre os anos 2019 e 2021 (BRASIL, 2022; BRASIL, 2022a).

Segundo informações divulgadas em seu site, o Grupo L'Occitane é um dos principais fabricantes e varejistas de cosméticos e produtos de bem-estar baseados em ingredientes naturais, com mais de 3.400 pontos de venda em 90 países. Líder global no mercado *premium* de beleza, o grupo oferece produtos de alta qualidade, produzidos com tecnologia de ponta e ingredientes naturais e rastreáveis, que respeitam o meio ambiente. O Grupo L'Occitane conta com seis marcas: L'Occitane en Provence, L'Occitane au Brésil, Melvita, Erborian, LimeLife by Alcone e ELEMIS.

Além do ARB entre a COOPES e a L'Occitane em decorrência da exploração econômica do CTA relacionado ao licuri para aplicação cosmética, a COOPES também fornece para a L'Occitane o óleo de licuri para aplicação industrial, que, entre os anos de 2018 e 2022, foi aplicado em uma linha de produtos à base de óleo de licuri, tais como óleo

desodorante corporal, óleo em creme desodorante corporal, óleo corporal para reparação, óleo corporal em gel para reparação e "óleo corporal em bastão", comercializados no Brasil com preços entre R$ 49,90 e R$ 99,90.

Dimensão Antecedentes

A sistemática implementada pela L'Occitane para a apresentação da sua proposta de trabalho e a formalização do Termo de Consentimento Prévio adotou uma metodologia de relacionamento direto e *in loco*, com compartilhamento de informações sobre seus projetos por meio de processo participativo junto aos representantes da cooperativa, que ocorreu a partir de meados de 2014 até 2015.

De acordo com informações apresentadas pelos cooperados, os representantes e os responsáveis legais da COOPES naquele período formalizaram consentimento à proposta de atividades apresentada pela L'Occitane e supostamente houve a regularização das atividades.

Com isso, a empresa passou a adquirir o óleo de licuri fabricado na sede da COOPES a partir de matérias-primas advindas do extrativismo florestal não madeireiro da agricultura familiar dos municípios que compõem a região do Piemonte da Diamantina, onde há predominância do bioma caatinga.

Com relação ao acesso ao CTA do licuri junto à COOPES/BA, os resultados das análises das informações obtidas nas entrevistas inferem que a L'Occitane atende às exigências da legislação vigente no que tange à formalização de consentimento prévio e às implementações de ARBs. Contudo, não se identificou no SisGen registro de cadastro de acesso ao CTA realizado no Estado da Bahia.

Foi mencionado ainda que, mediante apresentação prévia de proposta de trabalho, ocorreram esclarecimentos sobre potenciais benefícios que a COOPES poderia obter pelas possíveis implementações de ARBs.

Considerando-se as diretrizes adotadas neste estudo de caso, as análises das respostas dos entrevistados às questões registradas na dimensão "Antecedentes" demostram que a empresa L'Occitane contemplou os seguintes aspectos de boas práticas de acesso ao CTA durante a preparação de suas atividades:

- apresentação prévia da instituição, objetivos e planejamentos de ações de acesso e exploração econômica de CTA;
- compreensão e respeito aos protocolos comunitários no que se refere ao acesso ao território ou acesso/uso de CTA;
- compreensão e garantia de que todos os representantes (incluindo subcontratados terceirizados) compreendessem o contexto e a identidade cultural locais;

- análise participativa dos possíveis benefícios e impactos, possibilitando avaliações participativas dos objetivos e opções de ações acerca das minutas do possível acordo de exploração econômica de CTA, de maneira a permitir que as comunidades, por meio de seus representantes ou líderes legítimos, realizassem suas próprias avaliações e análises para decidirem se as atividades propostas e os objetivos buscados atendiam às suas próprias expectativas e aos seus interesses;
- estabelecimento prévio e participativo em diretrizes, leis e regulamentos adotados no acordo, garantindo que os processos de tomada de decisão sejam inclusivos pela possibilidade de construção a partir de todas as vozes da comunidade, de modo a captar a diversidade de opiniões dentro das e entre as comunidades;
- formalização documental da consulta e do consentimento prévio da comunidade.

Os resultados das análises das respostas apresentadas às questões inseridas na dimensão "Antecedentes" também inferem alguns importantes elementos previstos nas diretrizes de boas práticas de acesso ao PGN e CTA que foram parcialmente atendidos pela empresa usuária e, assim, representam oportunidades de aprimoramento.

Com base no conjunto de diretrizes internacionais adotadas neste estudo, não se identificaram relevantes evidências que possam inferir a permanente garantia da compreensão, por parte de todo o conjunto de comunidades extrativistas envolvidas com os acordos de comercialização, sobre os potenciais riscos e impactos ambientais e socioeconômicos relacionados à exploração do CTA do licuri a curto, médio e longo prazos, assim como as estratégias para sua mitigação.

Também não se identificaram relevantes evidências que possam inferir a implementação de um processo eficiente de garantia permanente da compreensão do arcabouço jurídico relacionado ao acesso e à exploração econômica de CTA, pois foi apontado como um fator, ao lado dos direitos econômicos das comunidades, que não é totalmente compreendido por parte das populações e da diretoria da cooperativa. Assim, observa-se que alguns elementos da legislação vigente não são de conhecimento dos representantes entrevistados.

Portanto, avalia-se a existência de uma comunicação clara, permanente, de envolvimento aberto e eficaz. Contudo, não se preenche integralmente todos os requisitos apresentados pelo princípio da boa participação, pois existem elementos da legislação que não são de total compreensão por parte da diretoria e das comunidades. Nesse sentido, verifica-se um risco na garantia de que as tomadas de decisão atendam às expectativas, aos interesses e às potencialidades da COOPES.

Por exemplo, os representantes da cooperativa não têm conhecimento de que a legislação vigente não impõe limite percentual da receita líquida anual advinda de

exploração econômica de CTA de origem identificável que possa ser destinado às ações de Repartição de Benefícios. Assim, as diretrizes internacionais sugerem ações de capactação mediante estruturas e processos tradicionais, atentando-se às limitações das compreensões técnicas e jurídicas.

Com relação à participação das comunidades nas atividades da empresa, além do fornecimento de matérias-primas, não se identificaram evidências de ocorrências de diálogos no sentido de avaliar como a comunidade pretende se envolver com as atividades no âmbito da cadeia produtiva em que está inserida a empresa usuária, por exemplo, como contratados para desenvolver assistência técnica rural de apoio à obtenção à matéria-prima, ao controle de qualidade, às vendas, entre outras funções., pois o foco do relacionamento se manteve especificamente no fornecimento de óleo de licuri e na regularização das atividades de acesso e exploração econômica de CTA.

Dimensão Negociações e Acordos

No que se refere aos processos de negociação e gestão de acordos entre a L'Occitane e a COOPES, conforme informações apresentadas nas entrevistas, a sistemática implementada pela L'Occitane envolve negociação direta com relação à obtenção do consentimento prévio para acesso e exploração econômica do CTA do licuri e aos contratos comerciais de fornecimento de óleo de licuri, porém, envolve uma negociação indireta no que se refere às implementações de projetos de Repartição de Benefícios, intermediados por uma empresa de consultoria externa. Em ambos os casos, há garantias de processos documentados.

Após a obtenção de consentimento prévio, a L'Occitane dialoga diretamente com a COOPES sobre os termos dos contratos comerciais de fornecimento do óleo do licuri, atividade que é desenvolvida por um profissional técnico do quadro da empresa. Desse modo, os volumes contratuais de comercialização e o preço do produto são alinhados de forma conjunta.

Os cooperados associados à COOPES informaram que o preço do óleo de licuri é definido por meio de planilha de cálculo de valoração de produtos do extrativismo florestal não madeireiros. Entretanto, não foram identificadas evidências que permitam inferir que os volumes monetários repartidos com a COOPES a título de Repartição de Benefícios se projetem a partir de objetividade numérica, e, desafortunadamente, a Lei 13.123/2015 prevê essa possibilidade, estabelecendo (subjetivamente) que a COOPES tem o direito de receber benefícios advindos da exploração econômica de CTA de origem identificável mediante ARB, além do pagamento, pelo usuário ao FNRB, de 0,5% da receita líquida anual.

De acordo com informações divulgadas pelo SBio (BRASIL, 2022):

> [...] no caso de acesso a CTA de origem identificável, conforme especificado na Lei nº 13.123, de 2015, e no Decreto nº 8772, de 2016, o usuário deverá fazer um acordo de repartição de benefícios com o

> provedor deste CTA, que não se confunde com o Acordo de Repartição de Benefícios Não-Monetário; e ainda pagar 0,5% da receita líquida do produto advindo desse acesso ao FNRB. [...] O Acordo de Repartição de Benefícios, [...], firmado entre o provedor do CTA e o usuário deste conhecimento, é de livre negociação, cuja repartição de benefícios pode ocorrer através do pagamento financeiro diretamente à comunidade, ou através de um projeto de cooperação a ser pago pelo usuário e que beneficie aquela comunidade. Tal acordo deve ser anexado ao cadastro de notificação do produto acabado ou material reprodutivo do referido usuário no SisGen. Todos os Acordos recebidos até o momento no SisGen foram indicados como "sigilosos" pelos usuários, e não podem ser disponibilizados publicamente.

Com base na fundamentação teórica adotada neste estudo de caso, as análises das respostas dos entrevistados apresentadas às questões registradas na dimensão “Negociações e Acordos” demostram que a empresa L’Occitane atualmente contempla os seguintes elementos previstos nas diretrizes internacionais de boas práticas de acesso ao CTA:

- atendimento à legislação vigente mediante formalização do ARB;
- estabelecimento de procedimentos específicos pré-definidos e documentados em processos decisórios referentes às ações de acesso/uso de CTA ou Repartição de Benefícios de explorações econômica de produtos comerciais com aplicação de CTA do licuri;
- atribuições de responsabilidades pelas implementações dos vários componentes dos acordos em fase inicial;
- designação de um ou mais indivíduos ou escritórios para ser responsável por formalizar os Termos de Consentimento Prévio, os ARBs e pelo relacionamento com as comunidades/beneficiários;
- os acordos referentes ao acesso legal ao CTA de origem identificável, à exploração econômica, à Repartição de Benefícios e ao fornecimento de produtos da sociobiodiversidade são baseados no diálogo respeitoso e equilibrado, na confiança, na inclusão e na colaboração de médio prazo (pelo menos 03 anos);
- sempre que possível, o usuário mantém a consistência de abordagem e longevidade do emprego dos representantes da empresa, para que os relacionamentos possam ser construídos e a confiança mantida, inclusive com setor ou responsável da organização comunitária com a responsabilidade pela gestão contínua do acordo;
- disponibilização de dados e informações para os funcionários compreenderem a lógica das ações de acesso legal ao CTA e às Repartições de Benefícios, para que possam atender às políticas públicas, aos procedimentos institucionais e demais requisitos previstos;

- exploração ou divulgação do CTA somente de acordo com as condições previstas em Termo de Consentimento Prévio e em ARB;
- arquivamento de documentações, de modo a proporcionar segurança jurídica e garantir a manutenção de registros relevantes em local seguro e de fácil acesso para a comunidade, mantendo-os atualizados e indicando quais ações foram executadas e quais ainda estão em andamento ou em fase de proposição, a fim de possibilitar um monitoramento contínuo da conformidade.

A análise identificou alguns aspectos parcialmente atendidos, conforme as diretrizes de boas práticas de acesso ao CTA. Sendo assim, destacam-se oportunidades de aprimoramento em relação a três fatores.

O primeiro se refere ao processo de monitoramento da regularidade da participação das comunidades da região do Piemonte da Diamantina fornecedoras de óleos de licuri associadas à COOPES nas discussões sobre negociações, tomadas de decisões e ações de Repartição de Benefícios. Apesar da empresa usuária encaminhar profissionais para desenvolver atividades de assistência técnica, não se identificaram relevantes evidências que indiquem efetivo monitoramento da regularidade da participação de representantes de todas as comunidades inseridas nesse território que são fornecedoras de óleo de licuri nos processos decisórios e projetos executados, pois as evidências inferem que, com relação ao relacionamento com a L'Occitane, há considerável parcela das decisões sobre acesso ao CTA, exploração econômica e Repartição de Benefícios que ficam sob incumbência do quadro de representantes da COOPES.

O segundo diz respeito aos relatórios de prestações de contas dos projetos executados com recursos de RB, que viabilizam a quantificação da participação das comunidades nas ações desenvolvidas no âmbito dos projetos. Inicialmente, as atividades previstas nos projetos contavam com a participação de 30 famílias, depois, registrou-se a participação de 20 famílias por projeto/ano. Esses números são considerados baixos em face à grande área de abrangência geográfica da COOPES e à quantidade de famílias que realizam extrativismo e conduzem o licuri, como matéria-prima, para a unidade de produção de óleos da COOPES.

Por último, verifica-se que as disponibilizações de informações transparentes, completas e acessíveis para permitir um bom entendimento das questões relevantes poderiam ser complementadas com dados que possam inferir qual o potencial de agregação de valor ao produto acabado associado à aplicação do óleo vegetal de licuri, com indicação de seu uso a partir de informação advinda de CTA, seja pela presença de características funcionais na composição do licuri ou pela formação do apelo mercadológico2 do produto acabado. Em tese, o cálculo da Repartição de Benefícios

[2] De acordo com o Artigo 43 do Decreto nº 8772/2016, parágrafo 3º: "I - apelo mercadológico: referência a PGN ou a CTA, a sua procedência ou a diferenciais deles decorrentes, relacionada a um produto, linha

deve considerar as características funcionais do PGN e o apelo mercadológico do CTA, independentemente do valor destinado ao FNRB, o que se configura uma questão de grande relevância sem a devida elucidação.

O Artigo 24 da Lei 13.123/2015 prevê a livre negociação entre provedor e usuário. Assim, sugere-se que a mensuração da capacidade de agregação de valor associado ao CTA de origem identificável possa ser prevista no ARB formalizado entre as partes, condição facilitada pela previsão legal de cláusulas contratuais que se referem à produtos objeto de exploração econômica e direitos e responsabilidades das partes, o que pode ocorrer a partir de duas propostas distintas:

I) Antes do acesso e da exploração econômica de CTA, durante a negociação, elucidar e apresentar a capacidade de agregação de valor do CTA ao produto e incluí-lo no cálculo da Repartição de Benefício, que não tem porcentagem preestabelecida.

II) Prever no ARB que o usuário demonstre a capacidade de agregação no valor final de venda do produto acabado e na receita líquida, e, conjuntamente, prever que o valor da Repartição de Benefícios poderá se basear nesse potencial ou ser revisto caso a agregação de valor relacionada à aplicação de CTA se torne maior do que a inicialmente declarada, adotando-se medidas a fim de garantir que os acordos estejam em vigor.

Conforma artigo 26 da Lei 13.123/2015, são cláusulas essenciais do ARB formalizado entre PCT provedor de CTA de origem identificável e o usuário, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas em regulamento, as que dispõem sobre:

I) produtos objetos de exploração econômica;

II) prazo de duração;

III) modalidade de RB;

de produtos ou marca, em quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva, inclusive campanhas de marketing ou destaque no rótulo do produto; e II - características funcionais: características que determinem as principais finalidades, aprimorem a ação do produto ou ampliem o seu rol de finalidades" (BRASIL, 2016).

IV) direitos e responsabilidades das partes;

V) direito de propriedade intelectual;

VI) rescisão;

VII) penalidades; e

VIII) foro no Brasil.

Aspectos cujas evidências não foram possíveis identificar, embora previstas nas boas práticas internacionais, referem-se à ausência de contratação de prestadores de serviços locais para a assistência técnica em atividades de interesse econômico da empresa usuária e aos projetos executados com recursos advindos de ARB, cujas implementações não são realizadas de forma plenamente colaborativa, pois há lacunas no envolvimento entre a comunidade tradicional local e a empresa usuária no sentido de se atingir metas pré-estabelecidas. As evidências inferem que as ações práticas dos projetos são executadas por integrantes da COOPES, salvo as eventuais visitas do Engenheiro Florestal da empresa usuária, realizadas com propósitos de avaliação e orientação com relação aos aspectos técnicos de manejo e produção florestal, contudo, sem estabelecer metas a longo prazo.

Dimensão Parceria Comercial

A empresa L'Occitane adquire o óleo de licuri junto à COOPES. A relação comercial é realizada diretamente entre as partes, sem a participação de quaisquer intermediários e com cálculo de preço de produto definido com participação de profissional do quadro técnico da L'Occitane, por meio de método matemático de valoração de PFNM, segundo informações apresentadas pelos entrevistados. Foi mencionada uma média de comercialização de 100 litros de óleo de licuri por ano ao preço de R$ 50,00 por litro.

Assim, a L'Occitane explora comercialmente o CTA do licuri para aplicação de seu óleo na produção de cinco produtos cosméticos. Para tanto, foi desenvolvido um Acordo de Repartição de Benefícios que prevê repasses de recursos para execuções de projetos socioambientais. As evidências identificadas inferem que os valores desses repasses financeiros a título de RB oscilaram entre R$ 8.000,00 a R$ 18.000,00 por ano durante o período de vigência do acordo.

Com base nas diretrizes adotadas neste estudo de caso, as análises das respostas apresentadas às questões registradas na dimensão Parceria Comercial demostram que a empresa L'Occitane contempla os seguintes elementos previstos pelas diretrizes internacionais de boas práticas de acesso ao CTA:

- reconhecimento da comunidade tradicional provedora de CTA em seus produtos e propagandas comerciais;
- previsão contratual de possibilidade de interrupção de fornecimento de PFNM mediante solicitação do PCT, com esclarecimento do ônus para a comunidade;
- fomento às criações de oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas das comunidades em atividades inseridas no escopo de serviços do usuário contratante e demais atividades, contribuindo com ações ou projetos de treinamentos ou capacitações.

De acordo com as evidências identificadas no sentido de um suposto atendimento parcial às diretrizes adotadas neste estudo, avalia-se a necessidade de desenvolvimento de ações ou projetos disponibilizando recursos técnicos ou financeiros para apoiar os meios de subsistência e as capacidades locais. As ações desenvolvidas pelo usuário estão relacionadas apenas às atividades atinentes ao seu escopo de atuação econômica, com reduzida busca por diversificação de ações ou projetos para além daqueles que envolvem o CTA do licuri, sem apoiar, por exemplo, outras cadeias produtivas a que a COOPES se dedica.

Desse modo, considera-se que a promoção de demais tipos de ações ou projetos de treinamento ou capacitação voltados à geração de trabalho e renda na comunidade, além daquelas previstas no escopo da empresa usuária e da promoção de oportunidades de emprego e demais tipos de contratação (fornecimento de bens ou serviços) para pessoas da comunidade, também constitui oportunidade de aprimoramento de boas práticas de acesso ao CTA e que pode intensificar os impactos positivos no desenvolvimento comunitário.

O preço pago pelo óleo de licuri também atende parcialmente às diretrizes, pois, sob o prisma das boas práticas de acesso ao PGN/CTA apresentadas pelas diretrizes consultadas, apesar de ser pago o mesmo preço oferecido ao mercado local, não se evidencia uma expectativa de projeção de valorização gradativa, contudo, não se impõe nem se caracteriza uma pressão indevida.

Foram identificadas as seguintes oportunidades de aprimoramento, com base em elementos identificados nas diretrizes internacionais:

- cálculo de preço do PFNM baseado em todos os custos de produção (mão de obra, materiais, despesas gerais) e margem de lucro do produto acabado,

considerando o tempo médio gasto pelos extrativistas, a uma taxa proporcional a ao menos um salário-mínimo nacional, baseado em quantidades de matérias-primas coletadas e rendimento de óleo durante o horário normal de trabalho. Vale ressaltar que, apesar da oportunidade de melhoria na precificação, não foram identificadas precarização do trabalho ou condição análoga à escravidão;

- cálculo de preço do PFNM, considerando os custos relacionados à conservação ambiental e ao uso sustentável da matéria-prima;
- revisão periódica do cálculo do preço do produto, a fim de refletir as mudanças nas despesas da produção/logística, no custo de vida e nos custos associados às medidas de melhoria gradual;
- disponibilização de pré-financiamento para investimento de atividades produtivas, extrativistas ou logísticas, se solicitado e justificado.

No âmbito da propriedade intelectual, não se identificam evidências que comprovem ações de compartilhamento de direitos concedidas por instituições patentárias. Apesar de a Lei 13.123/2015 expressar isenção de RB associada aos direitos de propriedade intelectual, essa ação pode constituir uma boa prática de relacionamento.

Assim, ocorre a possibilidade do PCT, quando da celebração do Termo de Consentimento Prévio e do ARB, estabelecer condições que alcancem os direitos de propriedade intelectual, por exemplo: coautoria de invenções ou processos; restrições às reivindicações e aos memoriais descritivos apresentados nos depósitos de pedidos de Cartas Patentes, entre outros, em linha com a previsão de negociação livre dos termos e condições, como o disposto no Artigo 14 do Decreto 8772/2016:

> O provedor do CTA de origem identificável optará pela forma de comprovação do seu consentimento prévio informado, negociará livremente seus termos e condições, bem como aqueles do acordo de repartição de benefícios, inclusive a modalidade, garantido o direito de recusá-los. (BRASIL, 2016)

Dimensão Sustentabilidade e Desenvolvimento Local

A análise das respostas apresentadas às questões inseridas na dimensão "Sustentabilidade e Desenvolvimento Local" demostra que a empresa L'Occitane vem desenvolvendo ações de apoio à preservação da biodiversidade e ao uso sustentável dos recursos naturais, por meio de atividades previstas em ARB, além de se vincular apenas aos extrativistas que desenvolvem atividades em áreas onde não ocorreram

conversão de paisagens naturais ou desmatamentos de ecossistemas por necessidades da L'Occitane.

Em face às diretrizes de boas práticas de acesso ao CTA, verificam-se evidências que conferem à L'Occitane o atendimento aos seguintes elementos:

- coleta de informações sobre características dos locais, características das espécies vegetais de interesse comercial e práticas de extrativismo usando observações de campo, estudos existentes ou conhecimento local;
- execução de ações para manter, regenerar ou aumentar a biodiversidade em áreas de extrativismo de PFNM, usando observações de campo, estudos existentes ou conhecimento local;
- adoção de práticas de manejo de prevenção e/ou mitigação de impactos negativos advindos de atividades extrativistas;
- conformidade em relação às leis e aos regulamentos técnicos, ambientais e fiscais referentes ao extrativismo de PFNM, com monitoramento e avaliações pelo menos a cada três anos;
- nos casos em que ocorre ARB, sempre que possível, as ações advindas apoiam diretamente a preservação e/ou o uso sustentável da biodiversidade.

As informações levantadas evidenciam que o usuário atende parcialmente às diretrizes de monitoramento de localizações específicas, absolutas e percentuais de abrangência das áreas de extrativismo e de cultivo em que atua. A empresa também atende parcialmente às boas práticas de monitoramento de espécies relevantes no habitat e das mudanças no uso da terra ao longo do tempo, tendo-se em vista que as evidências apresentadas sinalizam que somente ocorre monitoramento de algumas áreas onde há licurizal.

Quanto aos elementos cujas evidências de conformidade às diretrizes de boas práticas de acesso ao CTA não foram apresentadas, avalia-se que a empresa apresenta oportunidade de melhorias nos seguintes aspectos:

- composição de banco de dados com informações sobre a biodiversidade local;
- previsões formais de ações de compensação por impactos negativos no meio ambiente ou no patrimônio cultural, com estratégia de reabilitação socioambiental;
- adoção de medidas para melhorar a eficiência energética e reduzir resíduos sólidos em áreas comunitárias e de extrativismo com monitoramento de dados;
- apoio a demais organizações que contribuem para o desenvolvimento local, conforme definido pelas comunidades, periodicamente consultados sobre as necessidades e as metas em ações independentes dos projetos de RB.

Nesse sentido, algumas ações que podem contribuir para o desenvolvimento local de maneira mais assertiva e que estão relacionadas às diretrizes de boas práticas de relacionamento merecem ser destacadas:

- apoio às ações de assistência social e promoção da saúde;
- apoio às ações de defesa dos direitos sociais (ex. apoio aos conselhos municipais e às associações);
- apoio às ações de fortalecimento das escolas locais;
- apoio à infraestrutura das comunidades locais ou das atividades extrativistas;
- apoio ao saneamento básico das comunidades locais (captação e tratamento de água ou tratamento de efluentes domésticos).

Dimensão Arranjo Técnico Interinstitucional

Informações apresentadas nas entrevistas inferem que arranjo técnico interinstitucional de apoio à regularização do acesso e da exploração econômica do CTA do licuri e à execução de ARB implementado junto à COOPES é composto pela empresa usuária (L'Occitane), a instituição representante dos provedores de CTA (COOPES) e uma empresa de consultoria externa contratada (Ambiente Global). Informa-se que, por meio dessa composição, encaminham-se as estratégias para executar as ações previstas no ARB. Sendo assim, a empresa Ambiente Global atua como facilitadora do processo de execução de projetos socioambientais referentes a Repartições de Benefícios mediante divulgação de edital com convite para a COOPES apresentar propostas de projetos de ciclos anuais.

Com relação ao seu ordenamento, o arranjo técnico interinstitucional é constituído por processos pré-definidos e documentados, com encaminhamento de processos via sistemas digitais de assinatura de contratos e respectivas validações.

Não se identificou a participação de outras entidades envolvidas nas ações de regularização do acesso ao CTA e de execução do ARB, assim como também não se identificou demais ações voltadas à preservação ou ao uso sustentável de recursos naturais desenvolvidas conjuntamente entre a empresa usuária e outras organizações na região de Capim Grosso.

No presente estudo, os resultados das análises das questões inseridas na dimensão "Arranjo Técnico Interinstitucional" demostram que a empresa L'Occitane contempla os seguintes elementos:

- entendimento e respeito mútuos entre o usuário, os PCT e demais grupos sociais/representações envolvidos na estrutura responsável pela gestão

organizada do consentimento prévio e da Repartição de Benefícios, quanto às suas funções, responsabilidades, direitos, desafios e processos decisórios;
- comunicação por meios específicos e estáveis entre os integrantes da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e do ARB, assim como entre estes e o usuário.

Com relação ao desenvolvimento de auditorias externas referentes à mensuração da sustentabilidade socioambiental na cadeia produtiva (por exemplo, a governança ambiental e social, aos moldes do ESG), do comércio ético (por exemplo, UEBT) ou da aferição de normas legais (por exemplo, *due diligence* ou *compliance*), os entrevistados manifestaram desconhecimento com relação aos temas mencionados, contudo, o relatório de ESG divulgado no ano de 2021 apresenta informações acerca dos elementos considerados nos processos de *due diligence* adotados pela empresa, entre os quais estão inseridas questões que envolvem os tipos de emissões atmosféricas, o cumprimento de leis relativas a higiene e segurança do trabalho, a conformidade com normas trabalhistas, qualidade e segurança dos produtos, a política de proteção de dados pessoais, a conformidade com regulamentos anticorrupção, a descrição de medidas preventivas e procedimentos de denúncia, e a gestão ambiental com certificação ISO 14.001 (L'Occitane, 2021).

De acordo com as informações apresentadas pelos representantes da COOPES que participaram da entrevista, algumas questões inseridas na dimensão "Arranjo Técnico Interinstitucional" são parcialmente atendidas pela empresa usuária, tais como:

- estabelecimento prévio de calendários de assembleias, reuniões, avaliações, planejamentos etc., entre os integrantes da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e do ARB;
- implementação de setor direcionado à gestão das expectativas das comunidades perante os projetos de Repartição de Benefícios no âmbito da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos ARBs;

As informações apresentadas pelos representantes da COOPES também inferem oportunidades de aprimoramento do arranjo técnico interinstitucional pela implementação de alguns elementos que podem fortalecer sua gestão e seus resultados.

Sendo assim, avalia-se como oportunidade as possibilidades de desenvolvimento de parcerias junto às organizações governamentais, instituições do terceiro setor, entidades ATER, entidades do Sistema "S" e outras representações do segmento privado, que também podem fortalecer a gestão e os impactos dos resultados.

Apesar de a COOPES buscar diálogo junto ao poder público e às agências de desenvolvimento, visando obter apoio para a consolidação da infraestrutura, essa

iniciativa não ocorre no âmbito do arranjo interinstitucional que trata do acesso ao CTA e dos ARBs, mas sim, de maneira independente e sem a participação do usuário ou da empresa de consultoria contratada.

Portanto, avalia-se como uma oportunidade de aprimoramento a prospecção de novas estruturas de desenvolvimento de ações ou projetos junto a outras organizações, considerando estruturas de planos ou programas de ações envolvendo questões socioambientais ou socioprodutivas, inclusive com possibilidades de idealizar constituições de grupos de trabalho ou de fóruns de discussão e tomadas de decisão territoriais.

O arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre a COOPES e a L'Occitane em relação ao acesso e à exploração econômica de CTA e sua sistemática de ação são representados nas Figuras 25, 26 e 27.

É importante destacar que ambas as empresas avaliadas desenvolvem atividades em outros Estados e biomas, de maneira que alguns elementos não foram identificados neste estudo de caso, mas podem ser constar nos relacionamentos dessas mesmas empresas com outras organizações extrativistas, como a Natura, que desenvolve Repartição de Benefício com estrutura de arranjo organizacional similar na região de Iratupuru, no Estado do Amapá, ou a L'Occitane, que supostamente também desenvolve Repartição de Benefício com participação de facilitadora de agente externo na Ilha de Marajó, Estado do Pará.

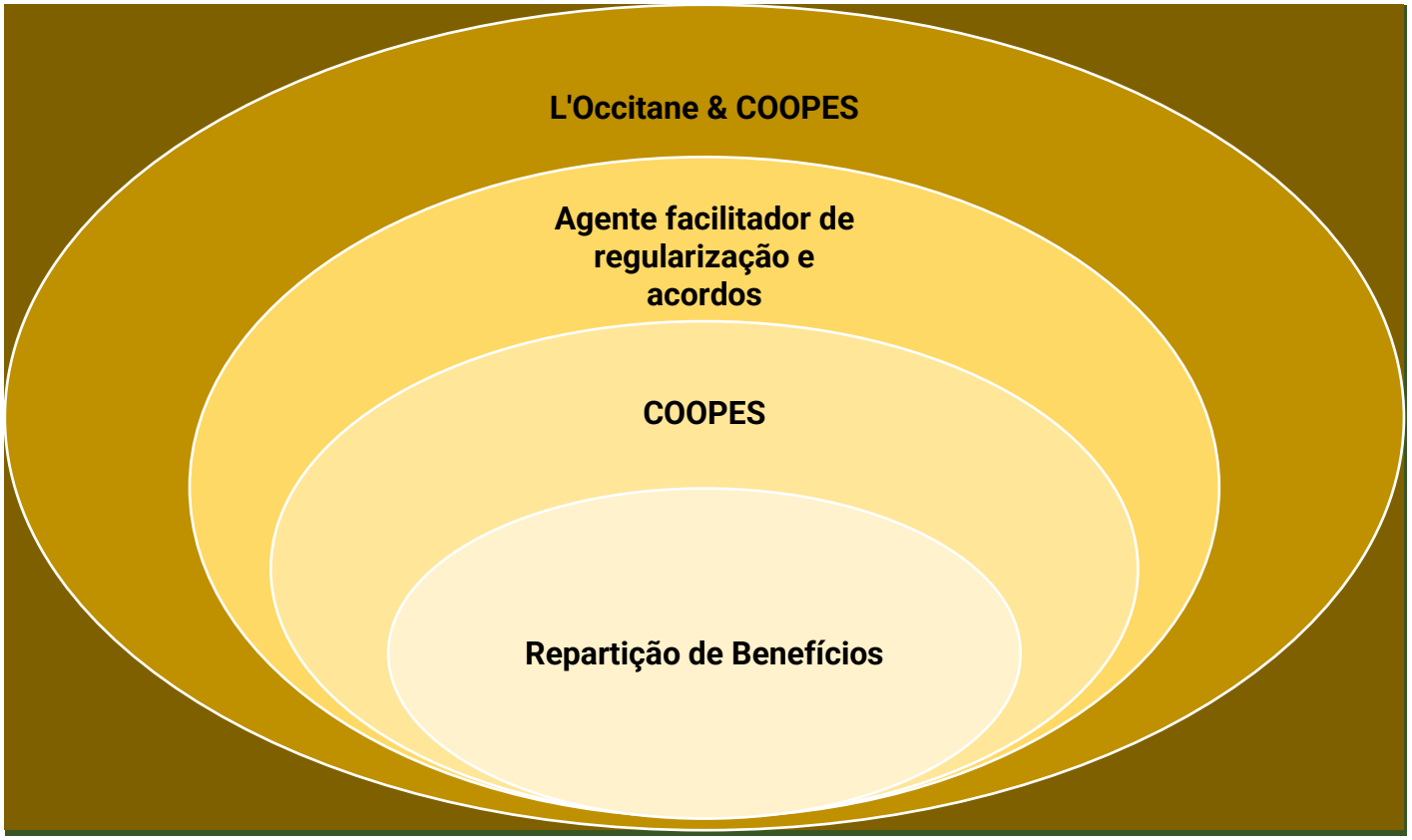


Figura 24. Arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre a COOPES e a L'Occitane em relação ao acesso e à exploração econômica de CTA.

Fonte: Autoria própria (2022).



Figura 25. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre a COOPES e a L'Occitane em relação ao acesso e à exploração econômica de CTA.

Fonte: Autoria própria (2022).

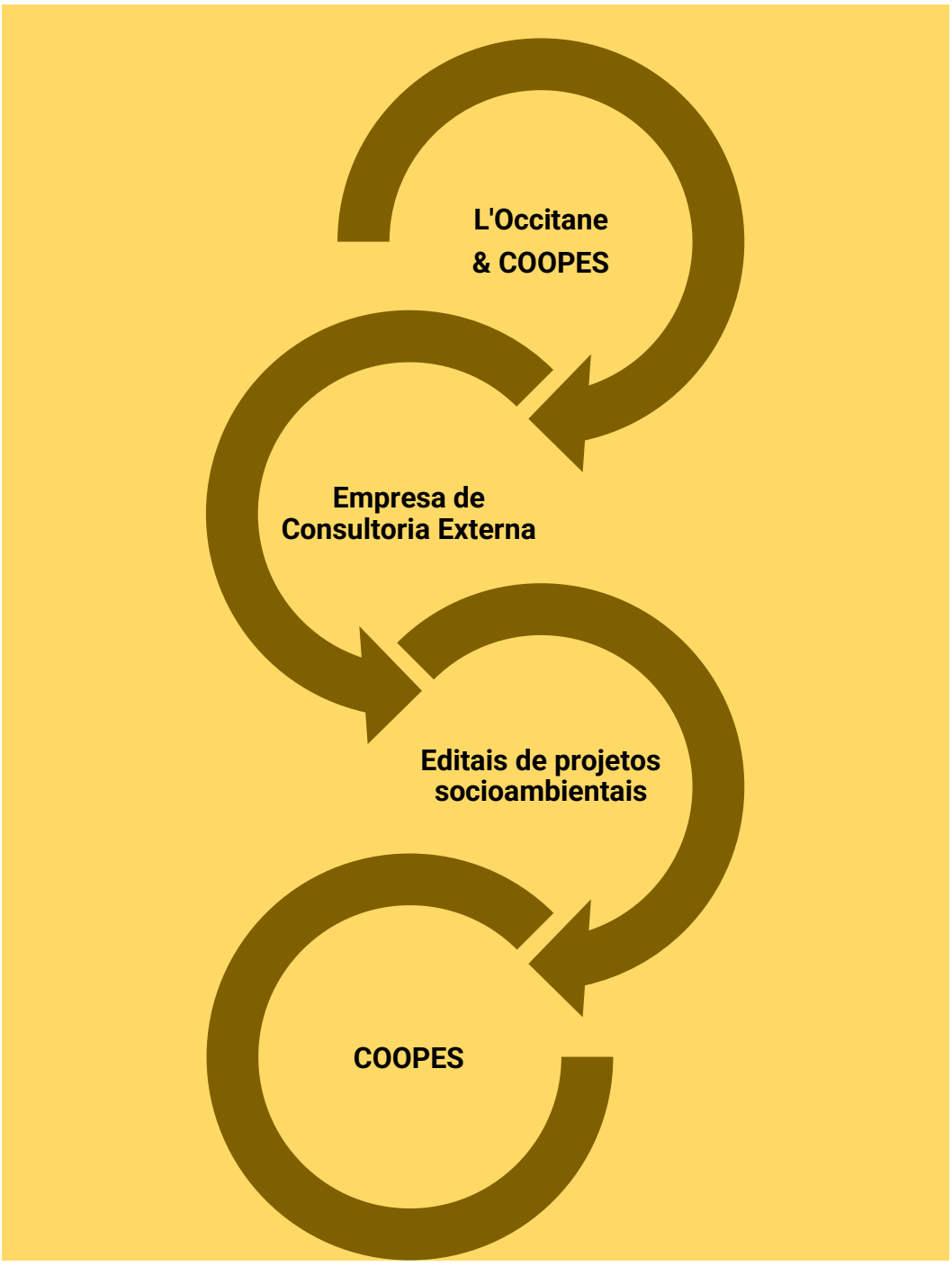

L'Occitane
& COOPES
Empresa de
Consultoria Externa
Editais de projetos
socioambientais
COOPES

Figura 26. Sistemática de ação de arranjo técnico interinstitucional de relacionamento entre a COOPES e a L'Occitane em relação ao acesso e à exploração econômica de CTA.

Fonte: Autoria própria (2022).

Sistematização das boas práticas e dos bons arranjos estabelecidos entre PCT e empresas ou pesquisadores

Com base nas diretrizes internacionais consideradas na metodologia da pesquisa e nos resultados das análises desenvolvidas nos estudos de caso, considera-se essencial a adoção dos seguintes preceitos na sistematização das boas práticas de acesso ao CTA:

- preservação da biodiversidade e uso sustentável dos recursos naturais;
- compreensão de protocolos comunitários, direitos territoriais e planos de manejo;
- abordagem adequada e comunicação eficaz;
- clareza nos objetivos e transparência nas ações e nos resultados;
- formalização de consentimento prévio e regularização de atividades;
- relacionamento horizontal, justo e equitativo;
- planejamento participativo;
- ordenamento de gestão;
- execução colaborativa;
- comércio ético;
- desenvolvimento local;
- atuação em rede interinstitucional.

Um aspecto relevante para atingir resultados efetivos nas aplicações dos preceitos propostos é a consideração da importância da boa prática de participação, que apresenta como requisito a garantia de que os PCT compreendem seus direitos, mas, para isso, o usuário deve se comprometer com uma comunicação clara, eficaz, transparente, permanente e de envolvimento direto e aberto junto à comunidade, buscando assegurar que, a partir da compreensão de seus direitos, a participação dos PCT nos processos decisórios de assuntos de seus próprios interesses possibilita atingir resultados mais efetivos. O relacionamento entre o usuário e o provedor de CTA deve contar com estratégias de garantia dessas premissas por meio de debates, tomadas de decisão, execuções de ações e avaliações de resultados.

Mediante atividades de exploração econômica de CTA, as boas práticas de acesso também requerem regularização junto ao órgão competente, que prevê a formalização de ARB com a essencialidade dos registros das informações de modo objetivo, detalhado, esclarecido e com referência a, no mínimo, os seguintes elementos:

- produtos objetos de exploração econômica;
- prazo de duração do acordo;
- modalidade de RB;
- direitos e responsabilidades das partes;
- direito de propriedade intelectual;
- rescisão;
- penalidades; e
- foro no Brasil.

De acordo com a legislação brasileira, o ARB entre usuário e provedor deve ser negociado de forma justa e equitativa entre as partes, atendendo a parâmetros de clareza, lealdade e transparência nas cláusulas pactuadas, que deverão indicar condições, obrigações, tipos e duração dos benefícios de curto, médio e longo prazos, sem prejuízo de outras diretrizes e critérios a serem estabelecidos pelo CGen.

Com base nos resultados das análises do conjunto de dados de acesso público e das informações obtidas por meio de entrevistas, sugere-se o modelo de fluxograma de sistematização de etapas de aplicação de boas práticas de acesso ao CTA, conforme a Figura 28.

Essa proposta de fluxograma também envolve questões atinentes à exploração econômica e às Repartições de Benefícios e busca oferecer uma ilustração programática das etapas necessárias à garantia de relacionamentos justos, equitativos, leais, transparentes e sustentáveis, conforme preveem as diretrizes internacionais e o arcabouço jurídico brasileiro.

As análises aqui desenvolvidas também possibilitaram a proposição de um modelo de Arranjo Técnico Interinstitucional, configurado no sentido de facilitar as sistemáticas organizacionais interinstitucionais de ações de acesso e exploração econômica de CTA e RB com a pretensão de garantir as boas práticas de acesso ao CTA, tendo em vista os critérios internacionais e a importância de um processo participativo que considere os interesses territoriais dos PCT, conforme ilustrado na Figura 29. Assim, a proposta de Arranjo Técnico Interinstitucional privilegia a seguinte composição:

- **Fórum de Desenvolvimento Territorial:** instância de debates, análises, seleções e deliberações de propostas de ações desenvolvidas no âmbito do território, que poderá ser composta por associações e cooperativas locais, conselhos e

movimentos sociais, organizações científicas e ambientalistas do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, entidades de assistência técnica e extensão rural, poder público, Sistema "S" e representantes do segmento privado. Assim, o Fórum se configuraria um espaço de liderança, organização e autonomia deliberativa garantido aos PCT organizados em associações e cooperativas locais, conselhos e movimentos sociais, com o objetivo de garantir os direitos das populações tradicionais, a preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;

- **Rede de Cooperação:** instância de articulação para a composição de grupo institucional interessado no desenvolvimento de uma rede de cooperação voltada ao apoio às deliberações definidas no âmbito do Fórum de Desenvolvimento Territorial. Avalia-se pertinente caracterizar-se como uma rede de cooperação de gestão e tomadas de decisão compartilhadas e participativas, que pode ser composta por associações e cooperativas locais, conselhos e movimentos sociais, representantes do segmento privado, poder público, entidades de assistência técnica e extensão rural, Sistema "S", organizações científicas e ambientalistas do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, consulados, agências internacionais de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento, entre outras instituições.

- **Programa de Ações:** instância voltada para a sistematização e a execução de linhas de ações socioambientais, científicas, tecnológicas ou comerciais avaliadas e deliberadas no âmbito do Fórum de Desenvolvimento Territorial e que serão desenvolvidas com o apoio da rede de cooperação e dos recursos advindos de RB proveniente de explorações econômicas de PGN/CTA. Avalia-se pertinente caracterizar-se como um programa de ações de coordenação conjunta, com participação do usuário e dos provedores de CTA, e execuções de ações com participação de associações e cooperativas locais, conselhos e movimentos sociais, representantes do segmento privado, poder público, entidades de assistência técnica e extensão rural, Sistema "S", organizações científicas e ambientalistas do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, entre outros.

- **Comitê Gestor de Repartições de Benefícios:** instância de gestão de oportunidades, avaliação e monitoramento dos projetos socioambientais e produtivos deliberados pelo Fórum de Desenvolvimento Territorial, implementados conforme estrutura sistemática e organizacional definida pelo Programa de Ações e executados com recursos advindos de RB por meio de explorações econômicas de PGN/CTA. Assim, é a instância responsável por efetivar as contratações dos projetos e acompanhar as execuções das ações e prestações de contas, fiscalizando as regularidades e monitorando as expectativas e resultados. Avalia-se pertinente considerar que a sistematização das atividades do Comitê Gestor de Repartições de Benefícios deve ser estabelecida na forma de regimento interno, prevendo funções e

responsabilidades, adotando o processo democrático de tomadas de decisão e configurando sua composição com participação de usuário e provedores de CTA, além de representantes do poder público.

- **Beneficiários:** grupos sociais fornecedores de PGN ou provedores de CTA, beneficiários dos ARB, que, conforme a lei, podem incluir instituições de ensino e pesquisa, entidades de assistência social ou unidades de conservação. Podem compor o grupo: associações e cooperativas locais, conselhos e movimentos sociais, organizações científicas e ambientalistas do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, conselhos gestores e conselhos consultivos de unidades de conservação, creches e escolas rurais, entre outros.

À primeira vista, o Arranjo Técnico Interinstitucional que se vislumbra ser efetivo a fim de garantir as boas práticas de acesso ao CTA pode aparentar exigir elevado nível de complexidade a sua efetiva implementação. Desse modo, considera-se importante destacar que este tipo de arranjo pode ser estruturado e operacionalizado a partir de uma perspectiva simplificada, pois a necessidade de se considerar diferentes instâncias e grupos sociais em sua composição necessárias à gestão participativa de acordos de acesso e exploração econômica de CTA e protocolos comunitários pode ser vista como uma exigência mais onerosa para as partes, porém, este arranjo pode ser implementado com número de reduzido de participantes, desde que se garantam as representatividades e funções de cada grupo social em cada instância de sua estrutura.

Pelo fato de apresentar uma configuração que considera a participação de diferentes grupos sociais nos mesmos espaços de debates, tomadas de decisões ou execuções de ações, não é necessário se vincular à concepção que esta configuração somente será possível mediante a participação de um número elevado de interessados.

Independentemente do porte deste arranjo, o mais significativo será a efetiva implementação de suas instâncias, podendo-se contar com as participações de PCT, empresas, pesquisadores, extensionistas, agentes de assistência técnica, gestores de unidades de conservação e representações de órgãos oficiais.

Assim, considera-se que o fator de maior relevância desta composição é a compreensão da sistemática do Arranjo Técnico Interinstitucional baseando-se nas características de cada instância inserida nesta estrutura organizacional e garantindo-se seus aspectos funcionais e elementos básicos.

Entretanto, em caso específico, atribui-se fundamental importância ao Poder Público, por dispor em seu quadro de profissionais funções técnicas que podem contribuir com os processos técnicos e jurídicos relacionados, além do fato de dispor de recursos financeiros e estruturais que podem viabilizar diferentes tipos de ações de capacitação.

O ponto de partida desta proposta de Arranjo Técnico Interinstitucional é a implementação de um fórum articulado no sentido de garantir uma instância de debates e tomadas de decisões conduzidos pelos provedores de CTA. O fórum pode ter a participação dos demais integrantes do arranjo organizacional dedicando-se à disponibilização de apoio às organizações dos eventos, prestações de contribuições técnicas ou apresentações de propostas de ações e projetos a serem desenvolvidos no território, contudo, as demandas a serem consideradas e as ações a serem desenvolvidas no âmbito do território deverão ser decididas pelos PCT, necessariamente conscientes em relação aos aspectos legais, ambientais, técnicos, financeiros e comerciais que estão associados às respectivas tomadas de decisões, buscando-se proporcionar benefícios socioambientais aos contextos tradicionais que estão inseridos.

Simplificando-se, pode ser considerado um fórum com a designação deste propósito e no referido contexto uma composição que contemple ao menos o grupo social provedor de CTA e/ou beneficiária de acordo de repartição de benefícios, que poderá se organizar em associação ou cooperativa, somados às representações da(s) empresa(s) usuária(s) de CTA e de órgãos oficiais de assistência técnica e extensão rural ou de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

A rede de cooperação é uma instância onde se vislumbra a articulação, consolidação e a sistematização das parcerias entre os diferentes grupos sociais reunidos para executar as ações de interesse socioambiental definidas no âmbito do fórum, além de se buscar garantir as aplicações das boas práticas de acesso ao CTA. Também é uma instância que não necessita de um número elevado de participantes para sua efetivação, haja vista que constitui instância de formalização das pré-disposições de cada entidade, seja pública, privada ou do Terceiro Setor, com relação às disponibilizações de recursos financeiros, materiais ou técnicos.

Como exemplo, o Poder Público, que é elemento de grande relevância nesta configuração, pode disponibilizar espaços físicos para realizações de eventos ou serviços técnicos de profissionais de diferentes áreas do conhecimento através de instituições de assistência técnica e extensão rural, pesquisa científica, inovação e tecnologia, e de salvaguarda do patrimônio cultural; as empresas, que podem disponibilizar recursos técnicos ou financeiros destinados às execuções de serviços de assistência técnica ou instalações de infraestruturas produtivas e logísticas; as universidade e centros de pesquisa, que em muitas ocasiões participam de ações conjuntas aos PCT desenvolvendo projetos de pesquisa científica, extensão rural ou desenvolvimento tecnológico; e entidades do terceiro Setor ou do Sistema “S”, que podem cooperar contribuindo com serviços técnicos de apoio às gestões das organizações locais.

Por sua vez, o programa de ações pode ter sua concepção facilitada ao ser comparado a um plano de ação composto pela sistematização documentada das propostas de projetos aprovadas no âmbito do fórum que serão viabilizadas por recursos advindos dos acordos de repartições de benefícios e/ou apoios concedidos pelos integrantes da

rede de cooperação. Esta sistematização poderá facilitar a interação e o apoio mútuo entre projetos e parceiros, evitando-se sobreposições de ações e baixa eficiência no aproveitamento de recursos disponíveis. Ademais, poderá incentivar diálogos e trocas de experiências entre os projetos, que devem ser prioritariamente executados pelas associações comunitárias e cooperativas locais. Entretanto, podem ocorrer situações em que não são necessários diferentes projetos para o mesmo território, e sendo assim basta-se que o programa de ações execute um projeto a cada ciclo.

Nos casos em que ocorrem repartições de benefícios advindos de atividades de exploração econômica de CTA através das disponibilizações de recursos financeiros para aplicações em projetos socioambientais ou socioprodutivos, é importante adotar na estrutura do Arranjo Técnico Interinstitucional um comitê gestor do fundo de repartição de benefícios, mesmo que a legislação vigente não defina esta obrigação.

No âmbito do comitê gestor do fundo de repartição de benefícios serão formalizados os acordos de repartição de benefícios; repasses financeiros para associações e cooperativas beneficiárias; monitoramento das ações previstas nos projetos de repartição de benefícios; e avaliação de resultados, satisfações e expectativas.

Simplificando-se, a composição de um comitê gestor de um fundo de repartição de benefícios pode ser efetivada com a participação dos representantes dos seguintes grupos: i) PCT provedores de CTA; ii) interessada(s) no acesso e exploração econômica de CTA; e, iii) Poder Público, priorizando-se profissionais de órgãos oficiais que desenvolvem fiscalização ambiental e assistência técnica rural. Este comitê deve ter regimento interno aprovado com registros das funções e obrigações das partes.

Destaca-se a importância da participação de representações do Poder Público em todas as instâncias consideradas nesta proposta de Arranjo Técnico Interinstitucional, pois, além de dispor de infraestrutura física, profissionais qualificados em diferentes áreas do conhecimento, e recursos financeiros que podem viabilizar melhorias de infraestruturas e capacitações técnicas, as participações de representantes do Poder Público em arranjos organizacionais com a finalidade de garantir boas práticas de acesso ao CTA também poderá apresentar efeito balizador dos limites dos interesses das partes e garantidor dos cumprimentos das obrigações contratuais, buscando-se facilitar processo e contribuir com o equilibrar e harmonia das relações perante as distintas visões sociais e expectativas econômicas.

Durante o desenvolvimento deste estudo, observou-se no estudo de caso desenvolvido na região do Médio Juruá que as participações de gestores de unidades de conservação e de técnicos do instituto de desenvolvimento agropecuário e florestal do Estado do Amazonas é um fator que contribui com o equilíbrio de relações e garantia de interesses recíprocos, proporcionando a efetividade de ações de preservação da diversidade biológica, uso sustentável de recursos naturais e geração de trabalho e renda no território com base no conceito de valorização da floresta em pé e agregação de valores aos seus recursos naturais locais.

ETAPA 1: Abordagem

- Compreender e respeitar o contexto sociocultural local (etnia, organização, protocolos, conflitos etc.).
- Solicitar espaço para apresentar os objetivos das ações, possíveis benefícios compartilhados com as comunidades e os possíveis impactos, sem impor confidencialidades e conforme os princípios de Boas Práticas de Participação, possibilitando a participação de técnicos convidados.
- Caso a atividade seja aprovada, formalizar o Termo de Consentimento Prévio junto à representação tradicional do grupo social e, em seguida, encaminhar regularização junto ao órgão competente.

ETAPA 2: Regularização

- Registrar oficialmente atividade (cadastro de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou remessa, notificação de produto acabado e seleção/formalização de ARB) via SisGen.
- Regularizar junto aos órgãos competentes autorização de pesquisa ou aquisição de produtos florestais não madeireiros realizados em unidades de conservação (IBAMA) ou territórios indígenas (FUNAI), além de depósito de pedido de carta patente (INPI), quando for o caso.
- Dispor informações a bancos de dados de interesse de Povos e Comunidades Tradicionais.
- Prestar apoio à regularização técnica e fiscal da associação ou cooperativa representante dos PCT.

ETAPA 3: Planejamento

- Planejar paticipativamente o arranjo técnico-organizacional de composição de instâncias de deliberação, execução e gestão de ações previstas nos projetos com acesso a CTA, exemplo: fórum, conselhos, rede de cooperação, comitês, programas, e seus respectivos cargos e funções.
- Planejar paticipativamente as ações em suas respectivas instâncias (objetivos, atividades, recursos, metas, calendários de reuniões e cronogramas de ações).
- Prospectar parcerias internas/externas a fim de fortelecer efetividades dos planejamentos.

ETAPA 4: Ordenamento

- Ordenar partipativamente os critérios de seleção de iniciativas/projetos e das distribuições de recursos provenientes de RB, prestando ainda apoio ao atendimento desses critérios.
- Ordenar partipativamente os métodos de alimentação de bancos de dados.
- Ordenar partipativamente os canais de comunicação entre instituições, grupos e representantes.
- Formalizar documentação de processos de execução e gereciamento de acordos, ações e projetos (editais e regimentos, protocolos de monitoramento, instrumentos de avaliação etc.).

ETAPA 5: Execução

- Apoiar ações voltadas à preservação da biodiversidade e do uso sustentável de recursos naturais.
- Adotar plano de gestão do território e/ou plano de manejo de extrativismo de produtos florestais.
- Ofertar oportunidades de inserção de pessoas das comunidades nas equipes de execuções das ações.
- Monitorar a cadeia produtiva (insumos, embalagens, resíduos, logística, receitas, obrigações fiscais e valoração de serviços ecossistêmicos e de produtos tecnológicos com aplicaçao de PGN/CTA).
- Executar os calendário de reuniões e cronograma de ações participativas, colaborativas e inclusivas.

ETAPA 6: Monitoramento e Avaliação

- Alinhar participativamente o método de monitoramento e os documentos de registros de dados de execuções de ações ou projetos socioambientais e produtivos.
- Alinhar participativamente o método de avaliação de metas e impactos de ações ou projetos socioambientais e produtivos.
- Alinhar participativamente o método de divulgação dos impactos e de arquivamento de documentos.
- Executar o cronograma de monitoramento e os calendários de avaliações e divulgações.

Figura 27. Proposta de fluxograma de sistematização de aplicação de boas práticas de acesso e exploração econômica de CTA e Repartição de Benefícios.

Fonte: Autoria própria (2022).

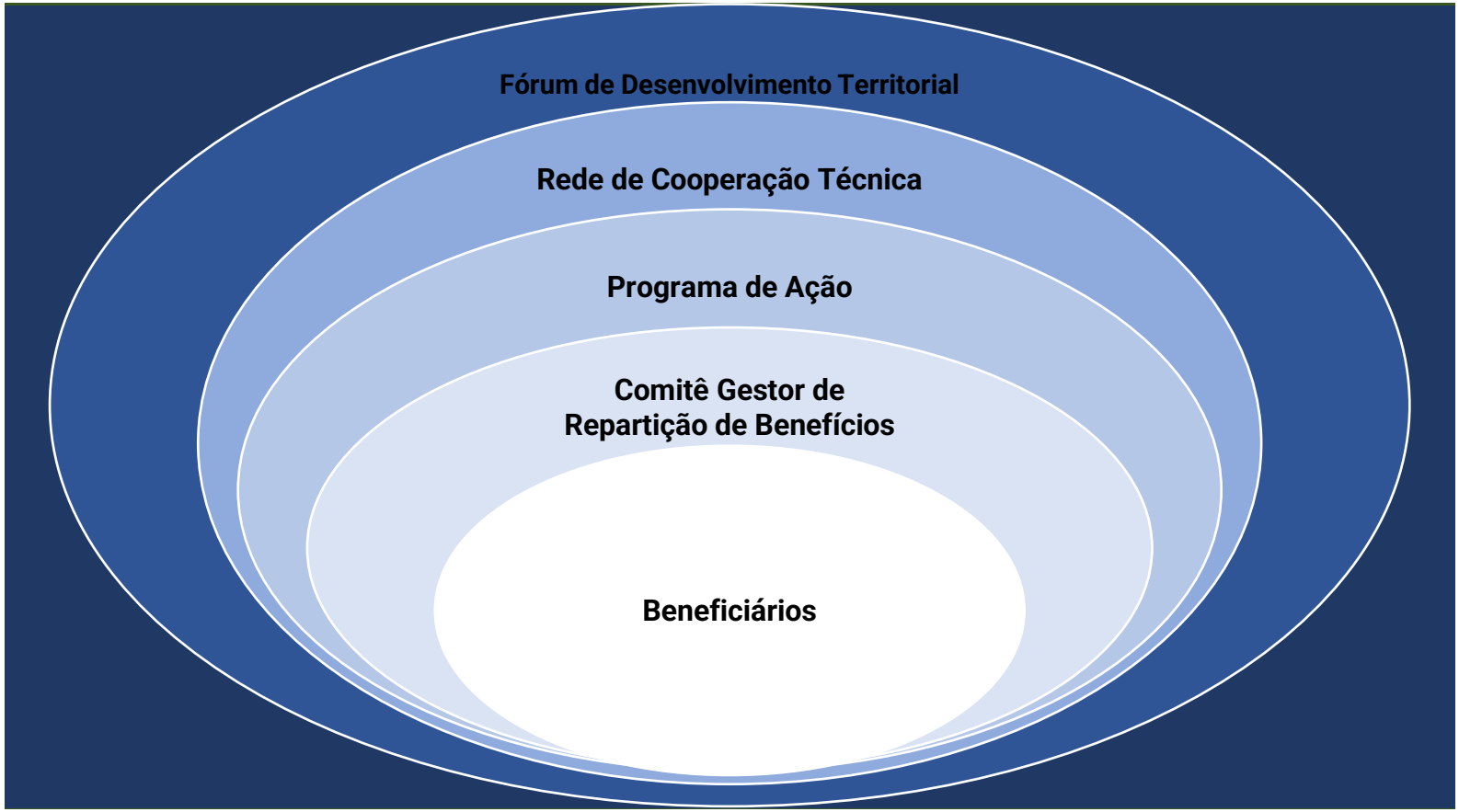


Figura 28. Proposta de modelo de Arranjo Técnico Interinstitucional para aplicação de boas práticas de acesso e exploração econômica de CTA e de Repartição de Benefícios.

Fonte: Autoria própria (2022).

Recomendações para aprimoramento do ambiente de implementação da Lei 13.123/2015

Em face aos resultados das análises de atividades com acesso ao CTA no Brasil durante o período de vigência da Lei 13.123/2015 (2015 – 2022), avalia-se que, apesar de alguns avanços operacionais a partir da mudança do regramento jurídico e da instalação de sistema informatizado de regularização de atividades, o ambiente de implementação da Lei 13.123/2015 tem apresentado lacunas que contribuem para fragilizar e prejudicar a plena efetividade da legislação.

São exemplos dessas lacunas: o Fundo Nacional de Repartições de Benefícios (FNRB) que, desde 2015, ainda não executou quaisquer repasses de recursos para execuções de ações previstas na Lei 13.123/2015, assim como as baixas evidências acerca das implementações de atividades de assistência técnica e extensão rural relacionadas especificamente com o tema e das ações de fiscalização de resultados comerciais de explorações econômicas de CTA.

Considera-se que corrigir essas falhas pode ampliar a qualidade da conformidade legal das atividades relacionadas a CTA e PGN. Entretanto, além da necessidade de participação dos diferentes grupos sociais envolvidos, torna-se imprescindível a dedicação da estrutura e da capacidade do Estado Brasileiro a fim de implementar estratégias que favorecem as ações previstas na legislação, atendendo aos princípios da boa participação e às boas práticas de acesso a CTA, com o objetivo de garantir os direitos dos PCT provedores de CTA.

Assim, além da adoção dos princípios da boa participação e das boas práticas de acesso a CTA, neste estudo se identificaram as seguintes recomendações para aprimorar o ambiente de implementação da Lei 13.123/2015:

- desenvolvimento de programas de Assistência Técnica e Extensão Rural relacionados com assuntos atinentes à Lei 13.123/2015, a fim de promover capacitações técnicas;
- desenvolvimento de novos métodos de aproximação, diálogo e negociação entre usuários de CTA e PCT provedores;
- desenvolvimento de abordagens referentes aos direitos previstos pela Lei 13.123/2015 conjuntamente às abordagens referentes aos direitos territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais;
- sistematização do compartilhamento e da transparência de dados referentes aos resultados de pesquisas científicas ou desenvolvimentos tecnológicos;
- sistematização do compartilhamento e da transparência de dados referentes aos volumes de comercialização, receita líquida de cada aplicação de CTA e potencial de agregação de valor ao produto acabado;
- oferta de incentivos ou promoção de editais de seleção pública para micro e pequenas empresas interessadas no desenvolvimento de ações de RB, ou participação em arranjos técnicos interinstitucionais ou estabelecimento de parceria com o poder público;
- oferta de incentivos ou promoção de editais de seleção pública de indústrias do setor farmacêutico de produtos intermediários e do setor de alimentos interessadas no desenvolvimento de ações de RB, ou participação em arranjos técnicos interinstitucionais ou estabelecimento de parceria com o poder público.

Recomendações para aprimoramento da efetividade da Lei 13.123/2015

Desde a promulgação da Lei 13.123/2015, o Estado Brasileiro não apresentou resultados de sua efetividade por meio de divulgação de avaliações sistemáticas de dados e de indicadores relacionadas com a implementação da legislação.

No mês de março de 2022, iniciou-se a Operação Terra Brasilis, executada pelo IBAMA, que está voltada à fiscalização da regularidade do acesso e da exploração econômica de PGN e CTA, cujo resultado esperado é a divulgação de dados e informações relacionados à efetividade da Lei 13.123/2015.

A avaliação dessa efetividade não é tarefa fácil, pois o desenvolvimento de alguns tipos de análises relacionadas ao tema requer informações que apenas o Estado Brasileiro pode ter acesso, uma condição que limita estudos e pesquisas cientificas relacionados com o acesso e a exploração econômica de CTA.

Contudo, os dados identificados e as informações obtidas neste estudo possibilitaram identificar algumas recomendações que podem contribuir nesse processo:

- Assim como se apresenta imprescindível para o aprimoramento do ambiente de implementação da lei, a efetivação dos propósitos do FNRB também proporcionará o aprimoramento da efetividade dessa legislação, visto que as aplicações de seus recursos concretizarão premissas da CDB, do Protocolo de Nagoya e da Lei 13.123/2015.
- Desenvolvimento de sistema de monitoramento e transparência do volume comercializado de produtos acabados ou material reprodutivo com aplicação de PGN e/ou CTA. Isso pode ser feito por meio da criação de novos códigos comerciais específicos para esses produtos.
- Desenvolvimento CNAE específico para classificar e facilitar o monitoramento de empresas que desenvolvem acesso e exploração econômica de PGN e/ou CTA. O que possibilitaria identificar dados e indicadores de mercado.
- Ampliação efetiva dos profissionais e aprimoramento da distribuição, em escala nacional, de profissionais e setores da administração pública

relacionados com o tema, tanto no apoio à orientação dos usuários em relação ao regramento jurídico quanto na fiscalização.

- Desenvolvimento de banco de dados de CTA e PGN, com mapeamento dos provedores, dos profissionais e/ou organizações que ofertam assistência técnica e jurídica, dos produtos e pesquisas já desenvolvidos.
- Desenvolvimento de programas de Assistência Técnica e Extensão Rural relacionados a assuntos atinentes à Lei 13.123/2015, a fim de contribuir com ações estratégicas de apoio às competências técnicas dos diferentes grupos sociais e à sua compreensão sobre a efetividade da legislação.
- Desenvolvimento de programas de apoio à estruturação técnica, produtiva e gerencial de atividades relacionadas à bioeconomia em todos os níveis.

Referência bibliográfica

ALIER, J.M. El *ecologismo de los pobres: conflictos ambientales y lenguajes de valoración.* 2 ed. São Paulo: Contexto, 2012.

ABIHPEC. *Panorama do Setor 2022.* São Paulo, 2022. Disponível em: https://abihpec.org.br/publicacao/panorama-do-setor-2022/. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

BAIN & COMPANY. *Estudo do potencial de diversificação da indústria química brasileira: relatório final*. 1 ed. São Paulo: Edição Bain & Company, 2014. 53 p.

BAHIA. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. *Diálogos Territoriais: construindo da Bahia com a voz de todos nós.* Piemonte da Diamantina. 33 p. 2022. Disponível em: https://pt.slideshare.net/romeutemporal/piemonte-da-diamantina-dilogos-territoriais.Acesso em: Acesso em: 19 de dezembro de 2022.

BRASIL. *Medida Provisória nº 2.186-16,* de 23 de agosto de 2001. Regulamenta o inciso II do § 1o e o § 4o do art. 225 da Constituição, os arts. 1o, 8o, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2186-16.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho de Gestão do Patrimônio Genético. *Resolução n° 11/2004, de 25 de março de 2004*. Estabelece diretrizes para a elaboração e análise dos Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios que envolvam acesso a componente do patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado providos por comunidades indígenas ou locais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 mar. 2004. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/res11.pdf>. Acesso em: 15 de abril de 2022.

BRASIL. *Lei nº 12.527*, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 nov. 2011. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 04 de julho de 2022.

BRASIL. *Lei nº 13. 123,* de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1o e o § 4o do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do

Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3o e 4o do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto no 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória no 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 mai. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2022.

BRASIL. *Decreto nº 8.772*, de 11 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 mai. 2016a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2022.

BRASIL. Ministério Do Meio Ambiente. Secretaria De Biodiversidade E Florestas. Departamento De Patrimônio Genético. *Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal - Protocolo 02303.010050/2022-30*. Data da solicitação: 05 de outubro de 2022a.

BRASIL. Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico e Social. *Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal - Protocolo 52021.003065/2022-86*. Data da solicitação: 05 de outubro de 2022b.

BRASIL. Ministério Do Meio Ambiente. Secretaria De Biodiversidade E Florestas. Departamento De Patrimônio Genético. *Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência do Governo Federal - Protocolo 02680.000793/2017-37.* Data da solicitação: 01 de julho de 2017a.

BRASIL. Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento (MAPA); Deutsche Gesellschaft Für Internationale Zusammenarbeit (GIZ). *Catálogo de Fornecedores de Produtos da Sociobiodiversidade - 2020*. 36 p. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/publicacoes/projeto-mercados-verdes-e-consumo-sustentavel/outras-publicacoes/catalogo-de-fornecedores-de-produtos-da-sociobiodiversidade/view. Acesso em: 15 de abril de 2022.

BRASIL. Ministério Do Meio Ambiente. *Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios: Informe sobre a criação da conta do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – FNRB*. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/patrimonio-genetico/fundo-nacional-para-a-reparticao-de-beneficios.html. Acesso em: 15 de abril de 2022.

BRASIL. Ministério Do Meio Ambiente. Secretaria De Biodiversidade E Florestas. *Departamento De Patrimônio Genético*. Instrumento constituição Comite Gestor

da Repartição de Benefícios da Reserva Extrativista Médio Juruá. Ref. Processos n° 02000.005192/2005-99, n° 02000.005194/2005-88 e n° 02070.002955/2011-64. 34 p. 2017a.

CDB. United Nations. *Convention on Biological Diversity – 1992*. Disponível em: <https://www.cbd.int/doc/legal/cbd-en.pdf>. Acesso em: 15 de abril de 2022.

CDB. Convention on Biological Diversity. *Bonn Guidelines on Access to Genetic Resources and Fair and Equitable Sharing of the Benefits Arising Out of Their Utilization. Montreal*: The Secretariat of the Convention on Biological Diversity, 2002. 26 p. Disponível em: <https://www.cbd.int/doc/publications/cbd-bonn-gdls-en.pdf>. Acesso em: 15 de abril de 2022.

CDB. Convention on Biological Diversity. *Nagoya Protocol on Access to Genetic Resources and the Fair and Equitable Sharing of Benefits Arising from their Utilization to the Convention on Biological Diversity: text and annex.* Montreal: The Secretariat of the Convention on Biological Diversity, 2011. 15 p. Disponível em: <https://www.cbd.int/abs/doc/protocol/nagoya-protocol-en.pdf>. Acesso em: 15 de abril de 2022.

CNPCT. Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. *Moção de repúdio dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares aos setores empresariais envolvidos na elaboração e tramitação do projeto de lei que vende e destrói a biodiversidade nacional*. Brasília, 18 de março de 2015.

COSMETIC INNOVATION. *Licuri vira ingrediente de cosméticos e aumenta renda de famílias na Bahia*. 2020. Disponível em: https://cosmeticinnovation.com.br/licuri-vira-ingrediente-de-cosmeticos-e-aumenta-renda-de-familias-na-bahia/.Acesso em: 19 de dezembro de 2022.

CONSORTIUM OF EUROPEAN TAXONOMIC FACILITIES (CETAF). *Code of Conduct and Best Practice for Access and Benefit-Sharing*. 2018. 86 p. Disponível em: https://www.cetaf.org/wp-content/uploads/CETAF-Code-of-Conduct-and-Best-Practice-for-Access-and-Benefit-Sharing-all-annexes-included.pdf?_ga=2.209669915.866898811.1679515598-1741980543.1679515598 Acesso em: 16 de agosto de 2022.

CUNHA, M. C.; **ELISABETSKY**, E. *Agrobiodiversidade e outras pesquisas colaborativas de povos indígenas e comunidades locais com a academia*. In: UDRY, C.; EIDT, J. S. (Orgs.). Conhecimento tradicional: conceitos e marco legal. Brasília: EMBRAPA, 2015. p. 201-225.

GUIMARÃES, D. F. da S.; **CUNHA**, M. R. F. da.; **SCHOR**, T.; **VASCONCELOS**, M. A.; **VIDAL**, T. do C. S..; **CUNHA**, M. da S. *The production of space and socio-environmental relations in the Middle Juruá: the construction of another governance*. Research, Society and Development, [S. l.], v. 11, n. 7, p. e22511729780, 2022. BRASIL, 2020

ICMM. International Council On Mining And Metals. *Good Practice Guide Indigenous Peoples and Mining International Council on Mining and Metals*. 138 p. Disponível em: https://www.csrm.uq.edu.au/media/docs/1282/good-practice-guide-

indigenous-peoples-and-mining-second-edition-2.pdf. Acesso em: 16 de agosto de 2022.

ISA. Instituto Socioambiental. *Comunidades indígenas e tradicionais boicotam audiência do MMA sobre lei de biodiversidade*. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/comunidades-indigenas-e-tradicionais-boicotam-audiencia-do-mmasobre-lei-de-biodiversidade>. Acesso em: 18 de dezembro de 2015.

JOLY, C. A. et al. *Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos. Sumário para tomadores de decisão*. 1º diagnóstico brasileiro de biodiversidade e serviços ecossistêmicos. 1. ed. Campinas, SP: Edição do autor, 2018. 24 p.

L'OCCITANE AU BRÉSIL. *Catálogo digital: lançamento cabeleira brasileira*. 67 p. Disponível em: https://doceru.com/doc/5e8c8n1 Acesso em: 19 de dezembro de 2022.

MEBB. *Movimento Empresarial pela Biodiversidade*, 2015. Disponível em: http://mebbrasil.org.br/?page_id=1660. Acesso em: 05 de jan. 2017.

MENDONÇA, E. *Vendas de HPPC no Brasil atingem R$ 124,5 bilhões em 2021*. Cosmetic Innovation. Disponível em:https://cosmeticinnovation.com.br/vendas-de-hppc-no-brasil-atingem-r-1245-bilhoes-em-2021/. Acesso em: 09 de novembro de 2022.

MORAES, L.; **MAIA**, F. *Mercado de cosméticos naturais cresce na pandemia: preocupação com consumo consciente provoca aumento generalizado na procura por produtos de beleza sustentáveis.* Jornalismo PUC/SP. Disponível em: https://agemt.pucsp.br/noticias/mercado-de-cosmeticos-naturais-cresce-na-pandemia Acesso em: 09 de novembro de 2022.

MPF. Ministério Público Federal. 2015. *Referência: IC nº 1.16.000.001457/2015-19.*

NATURA & CO AMÉRICA LATINA. *Relatório Integrado Natura &Co América Latina 2021*. 240 p. Disponível em: https://static.rede.natura.net/html/site_cf/br/07_2022/relatorio_anual/Relatorio_Integrado_Natura_Co_America_Latina_2021_VF_28.7.pdf. Acesso em: 19 de dezembro de 2022.

ORIGENS BRASIL®. *Garantia de negócios pela floresta em pé*. Disponível em: https://www.origensbrasil.org.br/organizacoes.php. Acesso em: 15 de abril de 2022.

PUCHALA, R. *Desenvolvimento territorial - Médio Juruá*. Programa Amazônia. 2017. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PoVE7aWjZ0M. Acesso em 05 de agosto de 2022.

SANTILLI, J. *Socioambientalismo e Novos Direitos: Proteção jurídica à diversidade biológica e cultural.* São Paulo: Ed. Peirópolis, 2005. 210 p.

SANTILLI, J. *Biodiversidade, agrobiodiversidade e conhecimentos tradicionais associados: o novo regime jurídico de proteção*. In: UDRY, C.; EIDT, J. S. (Orgs.). Conhecimento tradicional: conceitos e marco legal. Brasília, DF: Embrapa, 2015a. p. 229-287.

SANTILLI, J. *Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais Associados: o Novo Regime Jurídico de Proteção*. Revista Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Brasília, n. 9, p. 21-73, 2015b.

SCHIOCCHET, T.; **SILVA**, R. S. da. *Ciência, mercado biotecnológico, sociedades e conhecimentos tradicionais: aspectos do consentimento prévio informado e da repartição de benefícios*. In: SCHIOCCHET, T.; SOUZA FILHO, C. F. M. de. (Orgs.). Direito, Biotecnologia e sociedades tradicionais. Curitiba: Juruá, 2014. p. 15-43.

SCHIOCCHET, T.; **SOUZA FILHO**, C. F. M. de. *Direito, Biotecnologia e sociedades tradicionais.* Curitiba: Juruá, 2014. 372 p.

SENADO FEDERAL. Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *Ata da 2ª reunião conjunta das comissões permanentes realizada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (4ª reunião) com a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (6ª reunião) e a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (4ª reunião) da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª legislatura, realizada em 18 de março de 2015. 53 p.*

SHIVA, V. *Biodiversidade, direitos de propriedade intelectual e globalização*. In: SANTOS, B. S. (Org.). Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 319-340.

SOBRAL, E. *De cosméticos a comida, produtos 'verdes' entram no carrinho de compras do brasileiro: Preço e disponibilidade de insumos são desafio para um mercado que movimenta bilhões por ano*. Valor. 2022. Disponível em: https://valor.globo.com. Acesso em: 09 de novembro de 2022.

SOUZA, A.L.G. *Acesso legal aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade no Brasil.* (Tese de Doutorado) Programa de Pós-graduação em Ciência da Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, Sergipe. 2019.

TEEB. The Economics of Ecosystems and Biodiversity. *Relatório Preliminar TEEB para o setor de negócios brasileiro - sumário executivo 2012*. 40 p.

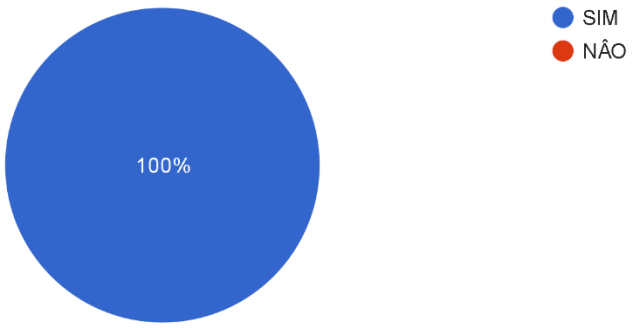
UEBT. UNION FOR ETHICAL BIOTRADE. *Ethical Biotrade Standard 2020*. 34 p. Disponível em: https://uebt.org/resource-pages/standard. Acesso em: 16 de agosto de 2022.

WIPO. World Intellectual Property Organization. *Documenting Traditional Knowledge – A Toolkit. 2017*. 40 p. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_1049.pdf. Acesso em: 16 de agosto de 2022.

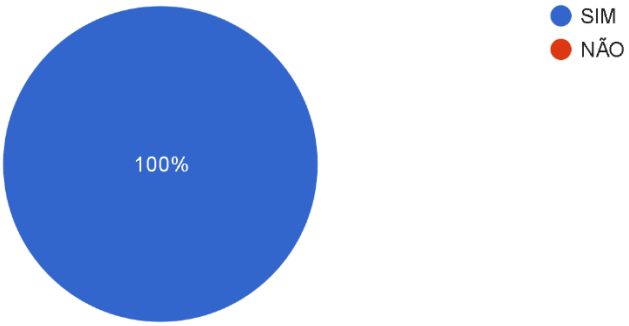
Anexo I

Respostas do formulário de pesquisa “desafio de acesso ao CTA e reivindicações”

1 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido: ao clicar “SIM”, declaro que entendi as informações recebidas sobre o estudo “Boas Práticas de Acesso aos Conhecimentos Tradicionais Associados”, realizado pelo Instituto Escolhas, com a execução técnica do Prof. André Luiz Gomes de Souza; que aceito participar deste questionário por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso do estudo. Autorizo o uso das respostas no auxílio à construção do estudo em questão, sem fins comerciais. Entendo que os resultados da pesquisa poderão ser divulgados e/ou publicados e que minha participação é livre e posso parar, a qualquer momento, sem prejuízos. Ao clicar “NÃO” a pesquisa se encerra nesta página.

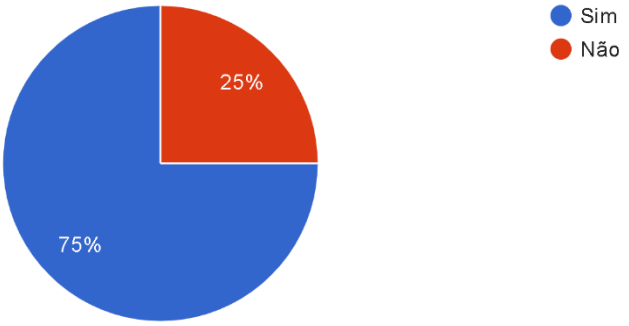


2 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): O pesquisador Prof. André Luiz Gomes de Souza utilizou meu nome e endereço de e-mail ou telefone (SMS e/ou WhatsApp) para enviar o convite para participar desta pesquisa. Ao clicar em “SIM”, permito que o pesquisador use as respostas da pesquisa para auxiliar na construção do estudo, buscando identificar e analisar os desafios, as reivindicações e as boas práticas de acesso/utilização de CTA entre Povos e Comunidades Tradicionais, empresas e pesquisadores. Entendo que meus dados pessoais aqui declarados serão mantidos e guardados de forma segura e confidencial e não serão transmitidos a terceiros sem a minha autorização. Se preciso, solicitarei acesso, retificação ou eliminação de meus dados pessoais ao pesquisador (André Luiz Gomes de Souza, Pesquisador, e-mail: andredopangea@gmail.com, (79) 9.9143-2850) e ao Instituto Escolhas (Jaqueline Ferreira, Gerente de Portfólio, e-mail jaqueline.ferreira@escolhas.org). Ao clicar “NÃO” a pesquisa se encerra nesta página.

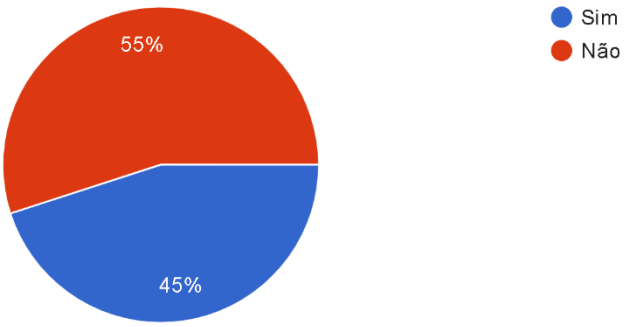


PARTE I. Sobre a legislação brasileira de uso e exploração comercial do Conhecimento Tradicional Associado à biodiversidade

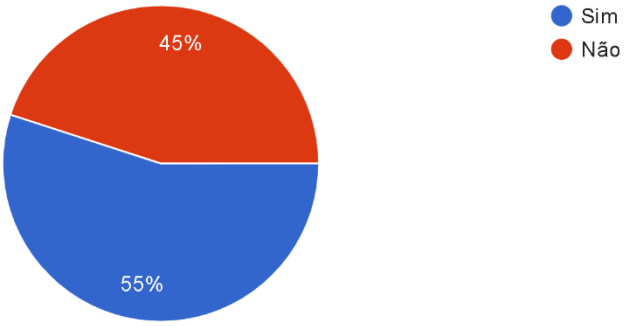
1 - Você sabe que existe uma legislação brasileira que apresenta regras para o uso e a exploração comercial do conhecimento tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais?



2 - Você sabe qual a função da lei brasileira de uso e exploração comercial do Conhecimento Tradicional Associado?



3 - Você sabe que existem exigências da legislação brasileira que devem ser atendidas antes do uso do Conhecimento Tradicional Associado ou sua exploração comercial?



Se sim, comente sua resposta:

Resposta 01: “Consulta livre, prévia e informada.”

Resposta 02: “Já ouvi falar, mas não tive informação sobre a exigência.”

Resposta 03: “Eu tenho conhecimento sobre todas as perguntas mais não tenho domínio sobre o assunto.”

Resposta 04: “A política da legislação brasileira apresenta regras para uso e exploração comercial para não explicar de forma ilegal os recursos naturais, respeitando a biodiversidade de cada PCT, porém essa política não tem sido cumprida pelos órgãos ambientais nem tampouco pelo consumo ilegal desses recursos. Esta Lei dispõe sobre bens, direitos e obrigações ao acesso ao patrimônio genético do País assim como também ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes assim definidos em seus artigos e incisos. Essas exigências da legislação não são atendidas devidamente conforme dito na lei.”

Resposta 05: “Mas não sei explicar.”

Resposta 06: “Bem, eu tenho conhecimento de ouvir falar, porém não tenho conhecimento prático dessas leis.”

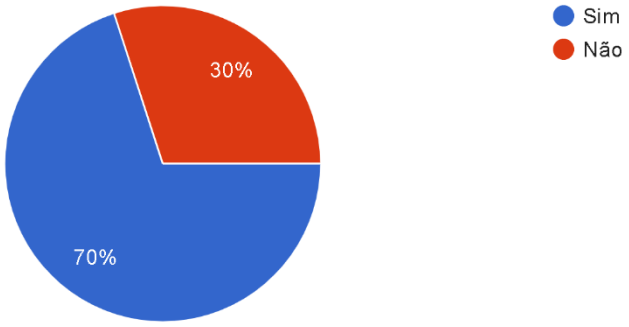
Resposta 07: “Os conhecidos tradicionais devem ser protegidos e resguardados.”

Resposta 08: “Existe a Lei 13.123/2015 que regulamenta o acesso ao Conhecimento tradicional associado a biodiversidade e a repartição de benefícios.”

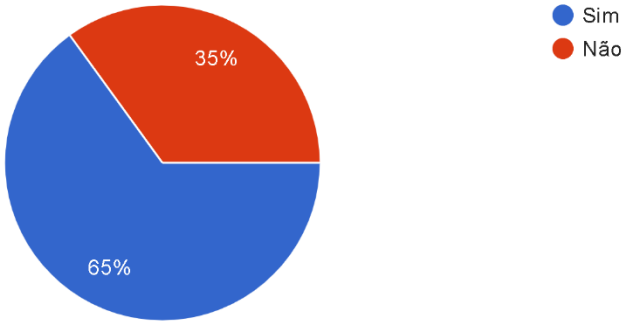
Resposta 09: “Existe o consentimento livre, prévio e informado.”

Resposta 10: “Cabe uma estruturação de como isso ser efetivamente cobrado, bem como chegar nas bases comunitárias.”

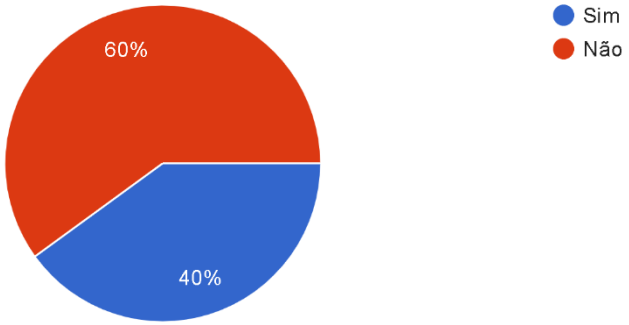
4 - Você sabe que Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil têm direitos econômicos sobre exploração econômica de seu Conhecimento Tradicional Associado à biodiversidade?



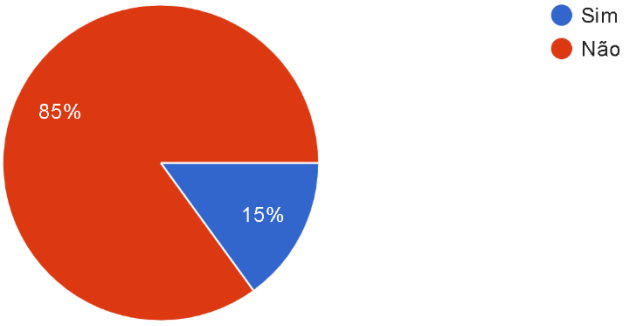
5 - Você sabe o que significa Repartição de Benefício na legislação brasileira de uso e exploração comercial do Conhecimento Tradicional Associado?



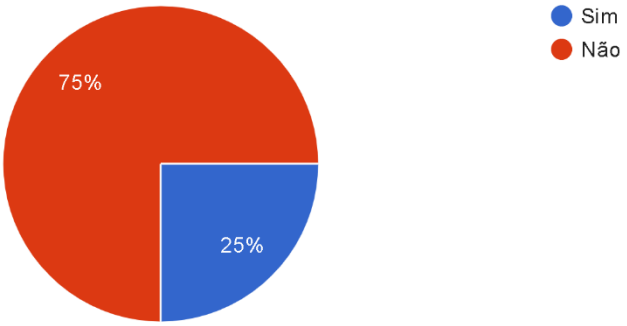
6 - Você sabe a diferença entre Repartição de Benefício Monetária e Repartição de Benefício Não Monetária?



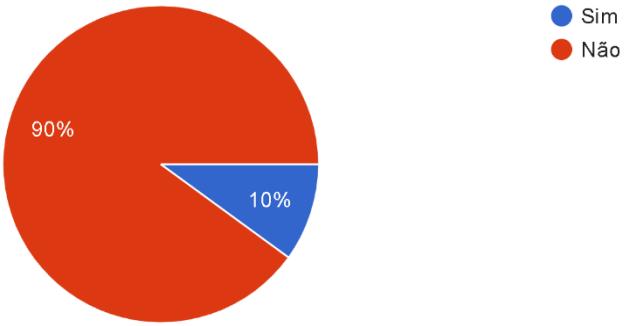
7 - Existe algum órgão público ou entidade que apoia sua comunidade ou organização em relação à questão do uso e exploração comercial do Conhecimento Tradicional Associado?



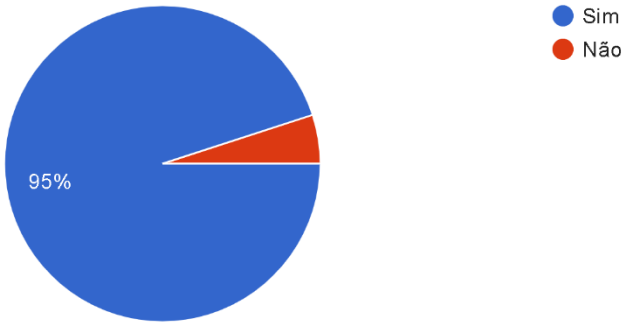
8 - Você já participou de curso sobre a lei de uso e exploração comercial de Conhecimento Tradicional Associado do Brasil?



9 - Em sua comunidade já foi realizado curso sobre a lei de uso e exploração comercial de Conhecimento Tradicional Associado do Brasil?



10 - Você considera importante realizações de cursos sobre a lei de uso e exploração comercial de Conhecimento Tradicional Associado à biodiversidade?



Comente sua resposta anterior:

Resposta 01: “Fundamental!! Conhecer a lei, ou toda e qualquer legislação, é também acesso à justiça.”

Resposta 02: “Sim seria muito importante a realização sobre essa lei, porque não temos informações sobre. Somos leigos no assunto.”

Resposta 03: “O movimento tem feito muito esse discursão, mas como somos 04 Estados de atuação essa discusão é mais focada no estado do Maranhão.”

Resposta 04: “Isso vai fortalecer as comunidades e segmentos de PCT no debate.”

Resposta 05: “Os povos indígenas dentre outros povos têm direitos econômicos sobre a exploração econômica de seu conhecimento tradicional associado à biodiversidade através da repartição de benefícios. Assim sendo, a repartição de benefícios tem como objetivo divide os benefícios dos recursos explorados para sua economia de produto acabado. Tendo em vista que o material que é reproduzido e desenvolvido a partir desse patrimônio.”

Resposta 06: “Conforme dito, já participei de cursos de lei de uso e exploração comercial, assim considero super importante levar esse conhecimento para as bases comunitárias para que as pessoas saibam de seus direitos de uso e recursos maturarias.”

Resposta 07: “Para conhecimento dos PCTs, que são os verdadeiros donos desses conhecimentos.”

Resposta 08: “É de muita importância termos conhecimento no que diz respeito à lei de uso e exploração comercial, pois não podemos usufrui de um território e de sua biodiversidade sem que as conheça.”

Resposta 09: “Por ser comunidade tradicional, de cunho extrativista, se faz necessário para agregação de valor econômico e cultural aos povos extrativistas.”

Resposta 10: “Nos retireiros não temos conhecimento desta lei.”

Resposta 11: “As comunidades devem primeiro demandar por cursos e pra isso devem ser consultadas.”

Resposta 12: “O curso vai revelar, sistematizar e valorizar tais conhecimentos.”

Resposta 13: “Curso de linguagem nítida, didática e metodologia compatível com as comunidades tradicionais.”

Resposta 14: “Sim. E como se trata de algo bem complexo, seria importante atingir um público mais engajado nas questões de políticas públicas. Lideranças que repliquem o conteúdo.”

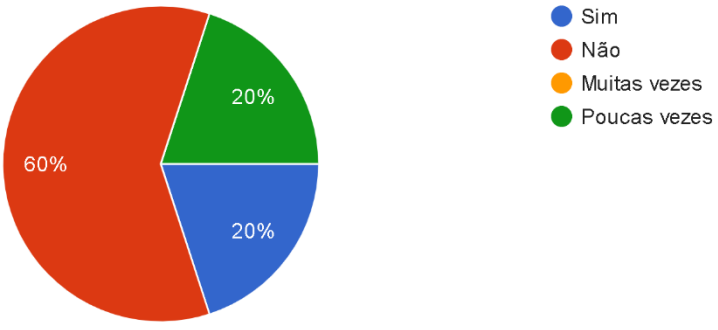
Resposta 15: “O conhecimento da legislação por parte das comunidades se faz necessário pois muitas vezes as comunidades são exploradas sem a consciência das exigências e direitos que são garantidos pela legislação.”

Resposta 16: “É muito importante as comunidades compreenderem a legislação, porque a disseminação desse conhecimento é fundamental para as comunidades terem conhecimentos sobre seus direitos. Quando se realiza um curso desse tipo em uma comunidade, através de um curso ou mesmo uma palestra, a comunidade é bem receptiva, e a gente PCT aprende na prática, e nos debruçamos para aprender. Por exemplo, essa entrevista já é muito importante pois a partir desta eu já consigo identificar muitas as barreiras, como a ausência do poder público neste tema no apoio à disseminação de conhecimentos entre as comunidades tradicionais.”

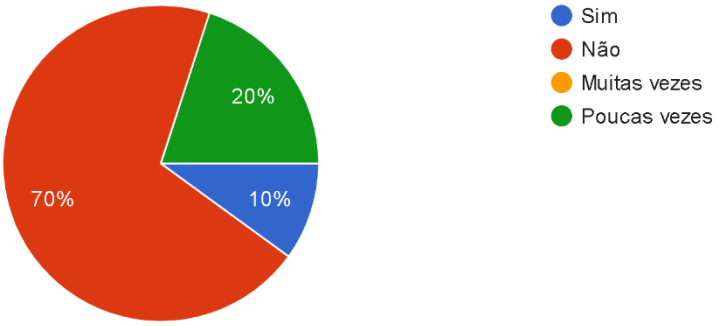
Resposta 17: “Acho interessante porque acredito que são necessárias formações e domínio de conhecimentos sobre os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais por parte das comunidades. A organização comunitária só estará forte quando a base tiver o domínio dos conhecimentos sobre seus direitos.”

PARTE II - Sobre o uso e a exploração comercial de Conhecimento Tradicional Associado à biodiversidade no Brasil

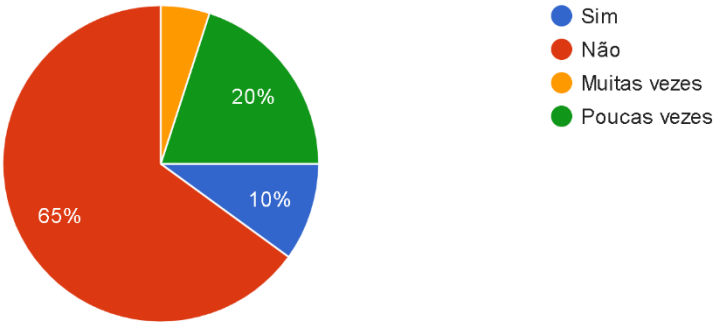
1 - Os interessados no uso do CTA apresentam os objetivos dos projetos de pesquisa ou suas aplicações tecnológicas e comerciais antes do início das atividades?



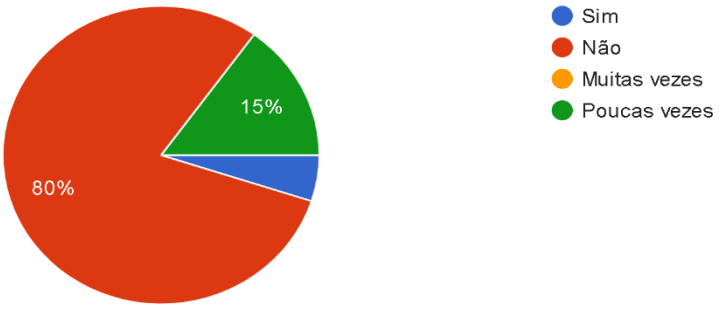
2 - Os interessados no uso do CTA para aplicação em pesquisa científica apresentam os resultados das pesquisas?



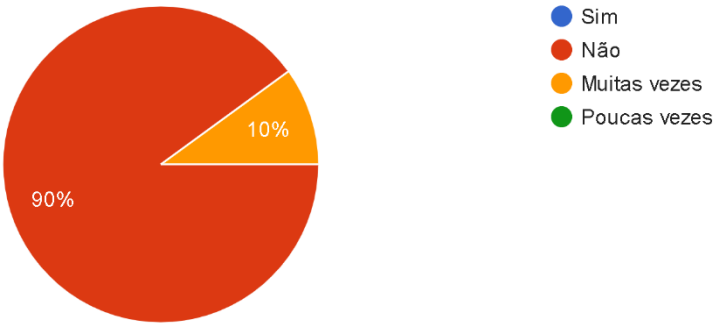
3 - Os interessados na exploração comercial do CTA apresentam os planos de exploração comercial do CTA?



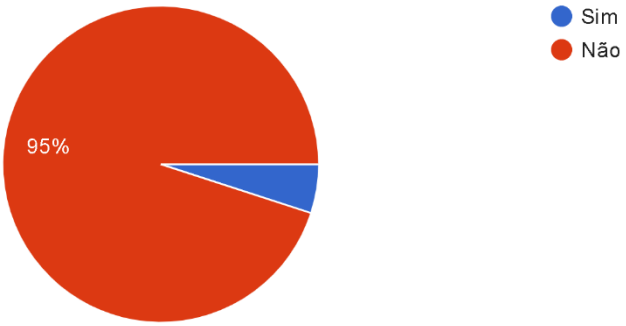
4 - Os interessados na exploração comercial do CTA apresentam os resultados financeiros da exploração comercial do CTA?



5 - Os interessados na exploração comercial do CTA apresentam o conjunto de empresas envolvidas nessa exploração?



6 - Em sua comunidade já foram realizados acordos com pesquisadores para uso do CTA?

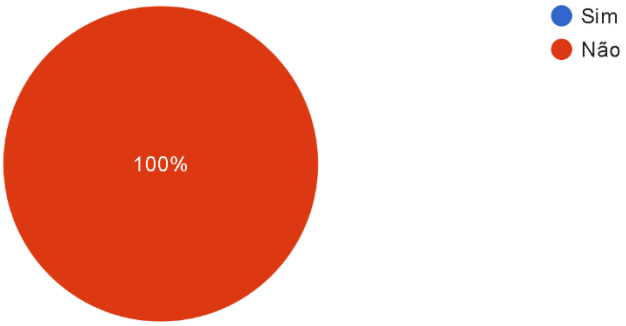


Se sim, cite exemplos e quais condições foram estabelecidas: 02 respostas.

Resposta 01: “Acordos verbais.”

Resposta 02: “Já ocorreram pesquisas na comunidade, mas sem acordos estabelecidos entre a comunidade e os pesquisadores.”

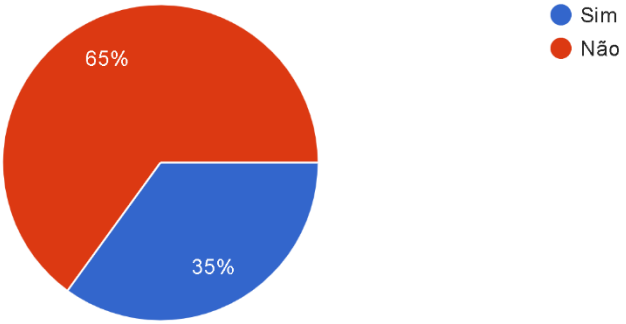
7 - Em sua comunidade já foram realizados acordos de divisão de lucros com representantes de indústrias referente ao lucro da exploração comercial de CTA?



Se sim, quais condições foram estabelecidas: 0 resposta

Não há respostas para esta pergunta.

8 - Você conhece algum caso de comunidade que tem acordo de acesso ao CTA ou de Repartição de Benefícios?



Se sim, por favor, cite alguns exemplos:

Resposta 01: “No PA, com a empresa Natura.”

Resposta 02: “Baixada maranhense.”

Resposta 03: “As comunidades caiçaras.”

Resposta 04: “Mas não sei explicar corretamente.”

Resposta 05: “Comunidade tradicional Pantaneira espera assinatura do Governo Federal para iniciar o projeto de repartição de benefícios.”

Resposta 06: “Tenho conhecimento de caso conflituoso com o Povo Ashaninka na questão da produção do óleo e do sabonete de babaçu. Ocorreu que o pesquisador acessou a comunidade com discurso de ajudar na produção destes produtos e quando

este percebeu que poderia produzir esses produtos por conta própria passou a produzir de modo particular.

Outro caso conflituoso ocorreu no Xingu e envolveu o pequi sem espinha, quando um fazendeiro teve acesso ao pequi e levou para sua propriedade e passou a produzir de modo particular em sua fazenda.

Não tem conhecimento de acordo de acesso ao CTA ou RB bem sucedido, e não tenho conhecimento sobre estes tipos de acordos atualmente em vigência entre indústrias e comunidades."

9 - Em sua opinião, quais os principais desafios a serem superados no relacionamento de usuários de CTA (empresas e pesquisadores) com as comunidades tradicionais? 16 respostas

Resposta 01: "Respeitando os direitos tradicionais das comunidades que ali vivem a muitos anos."

Resposta 02: "O nível de informação que as comunidades detêm sobre o assunto não possibilita um diálogo justo, e consequentemente termos de parcerias que favoráveis as comunidades de PCT."

Resposta 03: "Para superarmos esses relacionamentos entre CTA e empresas etc., precisamos da escuta, estudos de monitoramento dos recursos naturais. comunicação, transparência na execução das atividades a serem desenvolvidas por esses órgãos, envolvimento maior das equipes de diferentes áreas de ações."

Resposta 04: "As empresas geralmente procuram autoridades locais para conseguir realizar suas ações, não consultam os PCT. Os pesquisadores vão até as lideranças locais, estudam os CTA dos PCT e esquecem de retornar para devolver os estudos feitos e até mesmo ajudar a comunidade com ações de apoio nas comunidades locais."

Resposta 05: "Clareza, objetividade, compromisso."

Resposta 06: "As informações transparência compartilhadas de fatos entre os entes envolvidos."

Resposta 07: "Temos pouco conhecimento sobre o assunto, sobre as leis de uso."

Resposta 08: "Apresentação de plano de conservação da biodiversidade local onde ocorre os recursos genéticos e o de vivem os/as detentoras."

Resposta 09: "Esclarecer objetivos e uso dos resultados."

Resposta 10: "É essa leitura clara e objetiva, dos projetos e que repassem os direitos das comunidades, e povos tradicionais."

Resposta 11: “Primeiramente a boa vontade das empresas em fazer o que está na lei e depois a falta de assessoria para as comunidades terem autonomia para decidirem e a forma como querem negociar ou não o CTA.”

Resposta 12: “Ética, transparência e vontade de retribuir o uso ou apropriação o CTA.”

Resposta 13: “Confiança e Respeito.”

Resposta 14: “Primeiramente, o cumprimento da legislação. A partir do momento em que tivermos o Fundo de Repartição de Benefícios em funcionamento e as demais exigências da legislação sendo cumprida, principalmente por aqueles que exploram o CTA, a partir desta condição o relacionamento vai começar a melhorar.

Nós, principalmente nós, Povos Indígenas, temos outros pensamentos em relação ao conhecimento tradicional, que não foi feito para comercializar, mas que é uma dádiva e presente da criação, e dentro do nosso povo esse conhecimento é compartilhado.

A partir do momento que somos obrigados a pensar que vem alguém explorar nosso conhecimento, a gente precisa aprender também a saber de que não só o outro lado que tem que ser beneficiado, mas a comunidade também precisa ser beneficiada.

Dentro disso eu penso que sempre temos que ter os procedimentos necessários, os protocolos comunitários precisam ser respeitados para que tenhamos acordos, e também é preciso atingir o contentamento tanto das comunidades a ser contatada e também daquele que vem fazer uso comercial dentro da comunidade.”

Resposta 15: “Antes de tudo, os usuários de CTA necessitam conhecer as comunidades, deve-se checar a fundo para conhecer o que o PCT convive em seu território, pois para ter repartição de benefícios se deve olhar a comunidades como um todo, por exemplo: os indicadores sociais da comunidade; se as vias estão em boas condições ou asfaltadas; se as crianças estão sem aula ou tem educação garantida e permanente. Tudo isso podem ser indicadores onde devem ocorrer repartições de benefícios.

Os PCT entregam os benefícios a preços baixíssimos pois precisam alimentar seus filhos, assim grandes indústrias de cosméticos e farmacêuticas não veem isso.

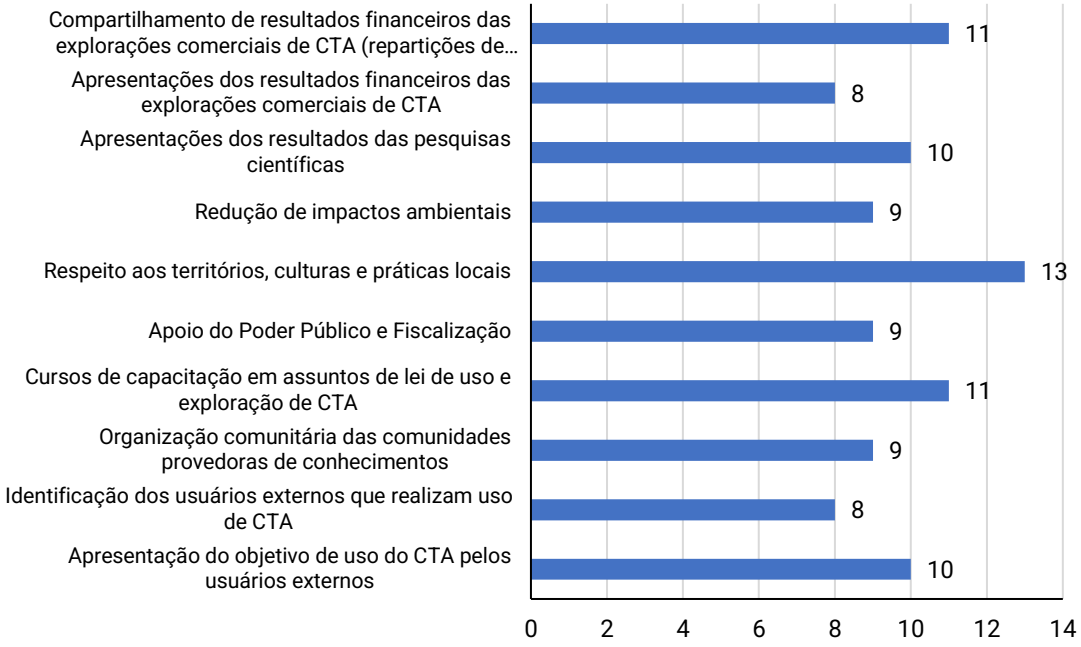
Acredito que somente através do conhecimento que nós vamos romper essas barreiras.”

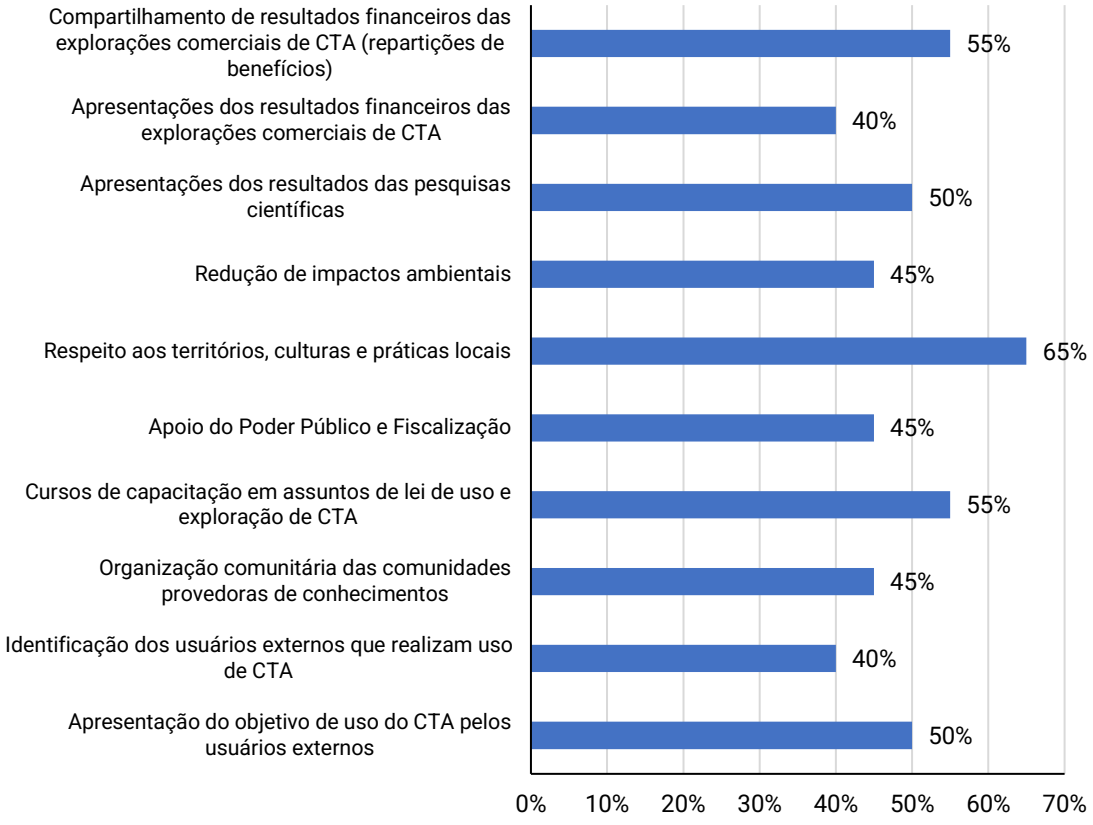
Resposta 16: “Muitas vezes as famílias não estão habituadas a receberem pessoas com esses interesses, e assim muitas famílias ficam desconfiadas e em certos casos frustradas com os resultados.

Na maioria dos casos ocorrem aproximações por interesses na mineração.

Na comunidade, quando se chegam propostas de fora muitas vezes dividem opiniões entre os habitantes locais, pois muitos pensam no lucro individual enquanto outros defendem a coletividade.”

10 - Entre as opções abaixo, o que você indica que deve ser aprimorado para melhorar o relacionamento entre usuários de CTA (empresas e pesquisadores) e as comunidades tradicionais?





11 - Se pudesse escolher apenas as três principais entre as opções acima, quais seriam? Por favor, comente sua resposta. 18 respostas.

Resposta 01: “Eu escolheria os números cursos de capacitação em assuntos de lei de uso e exploração de CTA, apoio do Poder Público e Fiscalização, e redução de impactos ambientais.”

Resposta 02: “Avalio que todos as opções acima são importes.”

Resposta 03: “Curso de capacitação em assuntos de lei de uso e explotação de CTA.”

Resposta 04: “Redução de impactos ambientais.”

Resposta 05: “Identificação dos usuários externos que realizam uso de CTA.”

Resposta 06: “Essas três marcadas.”

Resposta 07: “Respeito aos territórios, culturais e práticas locais, apoio do poder público e fiscalização e compartilhamento de resultados financeiros.”

Resposta 08:

“1- Organização comunitária das comunidades provedores de conhecimento.

2- Compartilhamento do resultado financeiro da exploração comercial.

3- Respeito do território culturas e práticas locais.”

Resposta 09: “Respeito aos territórios, culturas e práticas locais.”

Resposta 10: “As comunidades precisam ser consultadas.”

Resposta 11: “Estes conhecimentos precisam ser descobertos e valorizados para o bem das comunidades e da humanidade.”

Resposta 12: “Apresentação dos objetivos, cursos dos assuntos de lei, redução de impactos ambientais.”

Resposta 13: “Marquei as três principais.”

Resposta 14: “Sem haver a cobrança ao cumprimento das regras não ocorre de fato os resultados que a lei se propõe.”

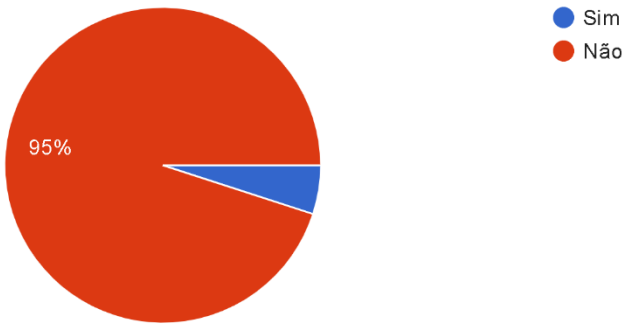
Resposta 15: “Organização comunitária das comunidades provedoras de conhecimentos. Respeito aos territórios, culturas e práticas locais. Respeito aos territórios, culturas e práticas locais.”

Resposta 16: “Apresentação do objetivo de uso do CTA pelos usuários externos, apoio do Poder Público e Fiscalização, e Respeito aos territórios, culturas e práticas locais.”

Resposta 17: “Apresentação do objetivo de uso do CTA pelos usuários externos, identificação dos usuários externos que realizam uso de CTA, e apoio do Poder Público e fiscalização.”

Resposta 18: “Respeito aos territórios, culturas e práticas locais, Redução de impactos ambientais, e Compartilhamento de resultados financeiros das explorações comerciais de CTA (repartições de benefícios).

12 - Você conhece algum bom exemplo de relacionamento entre usuários (empresas e pesquisadores) e provedores de CTA (povos e comunidades tradicionais)?



Se sim, por favor, cite alguns exemplos: 1 resposta.

“COOPERATIVA (CART) - Natura, que atua aqui na nossa região, Cametá -PA.”

13 - Em sua opinião, o que poderia ser realizado para melhorar a relação das empresas com as comunidades?

Resposta 01: “Cumprir a legislação e as recomendações da Convenção 169 da OIT.”

Resposta 02: “Deveria ser realizado palestra de orientação para os povos das comunidades tradicionais.”

Resposta 03: “O retorno é muito importante, além dos esclarecimentos e da participação de alguém da comunidade no processo.”

Resposta 04: “Formação.”

Resposta 05: “Deveria ser feito as audiências públicas antes de começar os trabalhos.”

Resposta 06: “Formação das comunidades e maior transparência nos processos por parte das empresas. Também as comunidades ter assessorias serias que compreendem bem sobre o assunto.”

Resposta 07: “Uma comunicação ou linguagem Simples e didática na execução dessas atividades.”

Resposta 08: “Talvez um contato direto entre as partes.”

Resposta 09: “Compromisso, clareza, parceria e desenvolvimento.”

Resposta 10: “Formação para informações das comunidades tradicionais dos direitos referente é comercialização de seus conhecimentos tanto como incentivo das instituições fiscalizadoras a essas práticas realizadas por empresas exploradoras dos conhecimentos mencionados.”

Resposta 11: “Nossa Associação não tem apoio de empresas nem de órgãos públicos municipais.”

Resposta 12: “Consulta prévia livre e informada.”

Resposta 13: “Transparência nos projetos.”

Resposta 14: “Apoio à agricultura familiar, e o extrativismo, com capacitações, suporte técnicos, e tecnológicos.”

Resposta 15: “Estabelecer relação de confiança, as empresas podem dizer o quanto vão lucrar com os produtos e o quanto de impacto pode ocasionar na comunidade. A comunidade precisa de informações nítidas para poder decidir.”

Resposta 16: “Essência social. Sem isto a pratica será sempre lucrar às custas dos PCT e seus CTA.”

Resposta 17: “Reunião e debates sobre o assunto.”

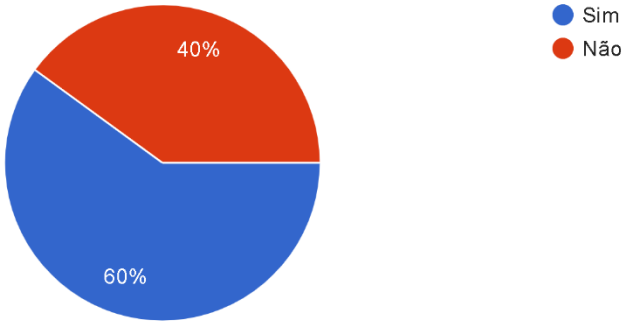
Resposta 18: “Garantir e respeitar as legislações que apresentam os direitos dos Povos Indígenas.”

Resposta 19: “Disseminação de informações verdadeiras. Divulgações de indicadores dos produtos que são entregues às indústrias e indicadores sobre o que as indústrias vão fornecer em contrapartida para as comunidades tradicionais, pois muitas vezes se fala em reflorestamento, qualidade do solo etc., mas essas ações não são percebidas. Garantir que as comunidades e suas futuras gerações não sejam somente exploradas. Apresentar indicadores para que os conhecimentos tradicionais se perpetuem.”

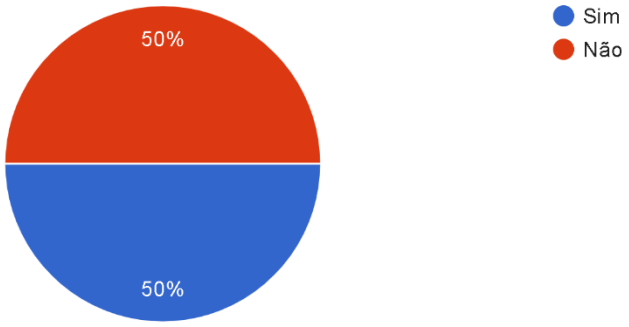
Resposta 20: “A partir da promoção de cursos e formações sobre a legislação para a comunidade ter mais domínio no conhecimento da legislação e poderem avaliar em melhores condições se aceitam determinadas atividades econômicas e científicas de empresas em seus territórios. Deve-se considerar também as questões ambientais e repartir o lucro das atividades econômicas.”

PARTE III - Sobre os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais em relação ao uso e exploração comercial de CTA

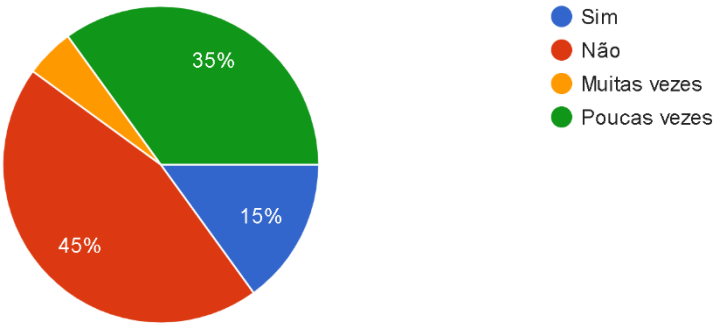
1 - Você sabe o que significa o consentimento prévio e informado?



2 - Você sabe o que significa protocolo comunitário?



3 - Os interessados no uso ou na exploração comercial do CTA manifestam preocupações em relação às autorizações das comunidades para o uso de seus conhecimentos?



Caso deseje, sinta-se à vontade para comentar a resposta anterior:5 respostas.

Resposta 01: "Eles se preocupam a ponto de não procuram os PCT dessas comunidades para dialogar, mostrando seus reais interesses, sempre buscam as autoridades locais."

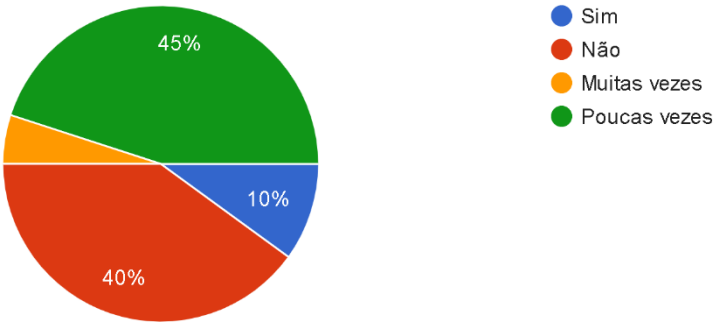
Resposta 02: "Bem já vi em outra comunidade acontecer de os interessados trazerem propostas e quando a comunidade começa a desenvolver o trabalho os mesmos largam a comunidade e os envolvidos à mercê."

Resposta 03: "Promover o bem-estar, o fortalecimento e o desenvolvimento socioambiental das comunidades e das organizações que as representam."

Resposta 04: "Às vezes sim depende da empresa, exemplo direitos autorais de imagem, algo que já aconteceu na nossa comunidade."

Resposta 05: "A erva baleeira é um exemplo; anos de exploração e nada se sabe de como e quando e se, haverá retorno."

4 - Os interessados no uso ou na exploração comercial do CTA manifestam preocupações com a preservação do meio ambiente?



Caso deseje, sinta-se à vontade para comentar a resposta anterior: 4 respostas.

Resposta 01: “Eles destroem o meio-ambiente, se dar a mínima importância, nem com a natureza, nem com os seres vivos que habitam nessas comunidades.”

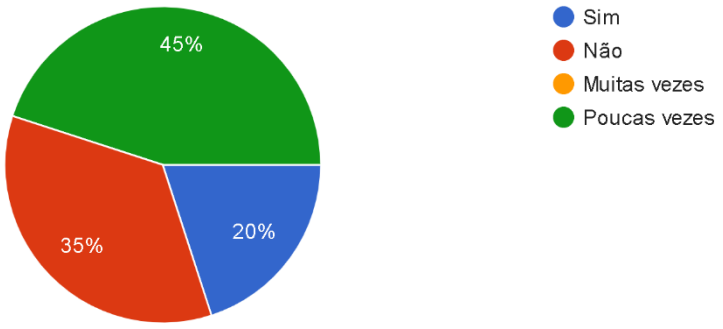
Resposta 02: “Existe algumas que tem essa preocupação na proposta, porém, vi muito pouco dessa preocupação em alguns casos que já vivenciei”

Resposta 03: “A questão econômica pode prevalecer.”

Resposta 04: “Muitas vezes as indústrias escolhem um ponto focal na comunidade, que na maioria das vezes são pessoas sem muita instrução, e as indústrias não estão preocupadas com preservação de modos de vida. Para PCT o território é sagrado. Em Manaus 4 nascentes foram afetadas pelas indústrias e atualmente ocorrem processos judiciais., inclusive a água está contaminada.

Os PCT, para as indústrias, são somente para lhes mostrarem superficialmente nas propagandas, mas não se preocupam com a realidade do povo inserido no território.”

5 - Os interessados no uso ou na exploração comercial do CTA manifestam preocupações em relação ao atendimento às exigências apresentadas pela legislação?

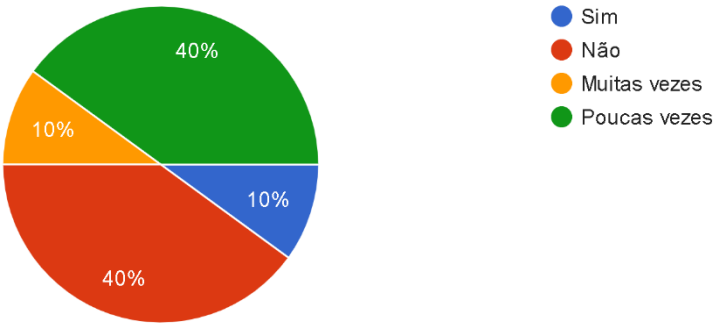


Caso deseje, sinta-se à vontade para comentar a resposta anterior: 2 respostas.

Resposta 01: “Como já coloquei anteriormente são poucos os que tem essa preocupação em realmente seguir a lei. Porque muitas das vezes deixam em mãos de pessoas que não seguem as regras.”

Resposta 02: “As comunidades e suas organizações não tem conhecimentos suficientes.”

6 - Os interessados no uso ou na exploração comercial do CTA desenvolvem ações comunitárias ou apoiam projetos ambientais na comunidade?



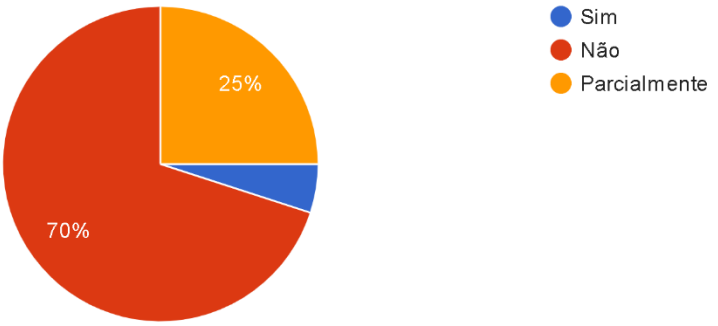
Caso deseje, sinta-se à vontade para comentar a resposta anterior: 3 respostas.

Resposta 01: “Os recursos para a pesquisa não contemplam compensação ou vantagens para as comunidades.”

Resposta 02: “Já visitei no Pará ações de empresa que apoia projeto da comunidade para manter a floresta em pé.”

Resposta 03: “Não manifestam interesse de preservar ambiente, e manifestam desprezo quando as pessoas defendem a questão ambiental.”

7 - Você avalia que a forma como o uso e a exploração comercial do CTA vêm ocorrendo atualmente tem contribuído para a garantia de direitos de Povos e Comunidades Tradicionais?



8 - O que você recomenda para melhorar a garantia dos direitos de Povos e Comunidades Tradicionais em relação ao uso e à exploração comercial do CTA?

Resposta 01: “Cumprir a legislação.”

Resposta 02: “Que seja feito um trabalho de orientação a respeito do assunto e só assim eles podem ter seus direitos garantidos e deixa ser enganado por empresas e pesquisas que se aproveita da inocência das pessoas.”

Resposta 03: “Lei que funcionem de verdade.”

Resposta 04: “Consultas prévias.”

Resposta 05: “Que fosse aplicada as leis de verdade que ampare as comunidades tradicionais.”

Resposta 06: “Formação para as comunidades, matérias simplificados sobre o tema, levantamento das comunidades onde vai ocorrer ações do tipo. Parceria com o CNPCT.”

Resposta 07: “Mais curso e encontros para abranger a todos.”

Resposta 08: “É importante fazer valer as poucas leis que temos, voltadas preservação do meio ambiente.”

Resposta 09: “Que tenha o respeito com os territórios e seus viventes, diante da sua forma de cuidar e se organizarem na comunidade, que realmente tenham compromisso para com os CTA e seus territórios.”

Resposta 10: “Recomendo criações de organizações ensino lucrativo com objetivo de disseminação da legislação e práticas de mantimento desses conhecimentos geracionais de forma que não venham se tornar extinto ao mesmo tempo que será organizado e valorizada de acordo com a legislação vigente.”

Resposta 11: “Garantir o uso do território.”

Resposta 12: “Proteção dos conhecimentos tradicionais. Os CTA estão ameaçados por estarem tornando mercadoria.”

Resposta 13: “Envolver as organizações representativas. Transparência na apresentação e na realização dos projetos.”

Resposta 14: “Apresentação dos projetos, esclarecimentos, dos direitos e deveres, dentro dos acordados.”

Resposta 15: “Todas as partes envolvidas precisam fazer a parte que lhe coube. Estado brasileiro precisa fazer sua parte (fiscalização, implementação do decreto, rastreabilidade, atualização do SISGEN, firmar os acordos de repartição de benefícios, dentre outras coisas que está na lei e decreto), as empresas e academia e ainda os PCT (na busca de seus direitos e informações).”

Resposta 16: “Suspender licenças de produtos até q se atenda às normas e seja feita de firma justa as repartições necessárias.”

Resposta 17: “Mais conhecimento.”

Resposta 18: “Melhorar o diálogo entre as partes interessadas, principalmente em relação às diferenças de perspectivas em relação à legislação. Melhorar o respeito às

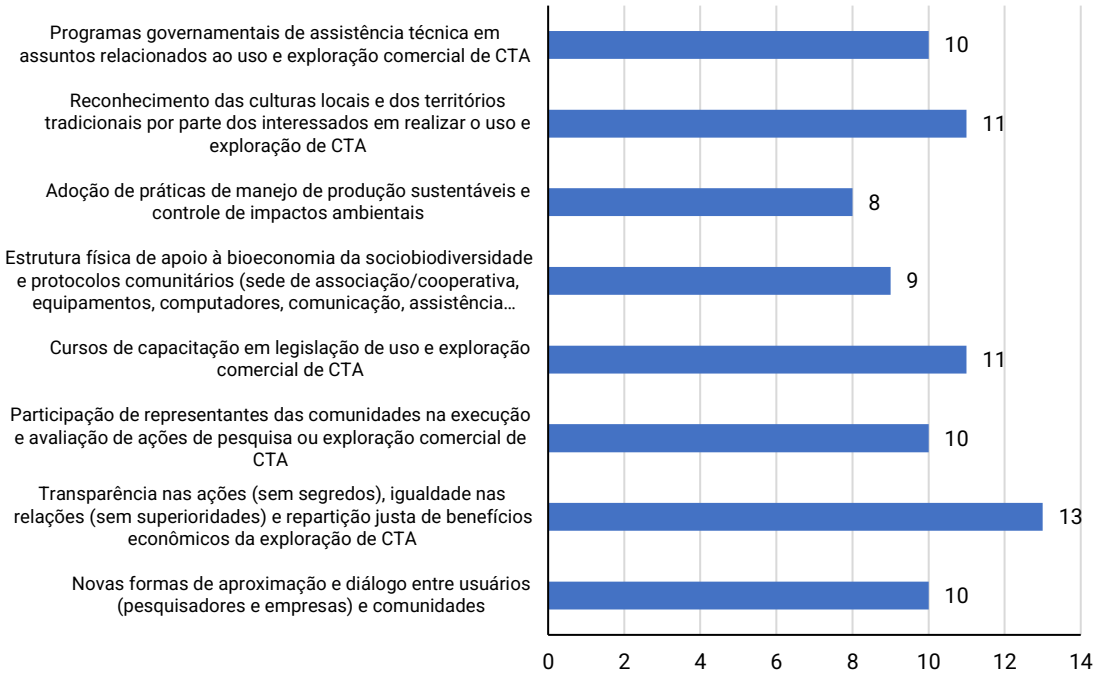
diferenças culturais. Melhorar a atuação do Governo no sentido de criar novas estratégias de proteção e controle da exploração do meio ambiente."

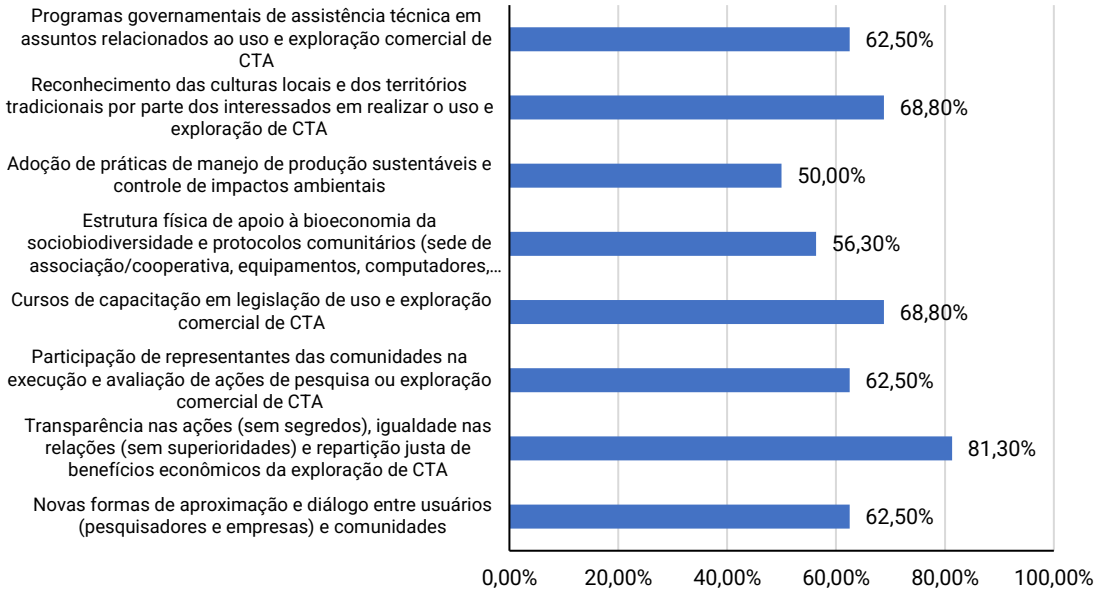
Resposta 19 : "Aplicação da legislação e palestras educativas e cursos sobre essa mesma legislação. Necessita ampliar o conhecimento dos PCT sobre essa legislação.

Nunca vi em momento algum uma entrevista assim como essa com você. Essa é uma entrevista muito norteadora, pois depois dessa entrevista eu vou buscar mais conhecimento, pois sei que tenho que buscar mais conhecimento para contribuir melhor e com mais eficiência junto a minha comunidade."

Resposta 20: "Realizações de cursos de formação nas comunidades referentes às legislações de interesse das comunidades. Acredito que com o conhecimento melhora bastante."

9 - Dentre as opções abaixo, quais você indica como necessárias para melhorar o relacionamento entre usuários de CTA (empresas e pesquisadores) com os povos e comunidades tradicionais?





10 - Se pudesse escolher apenas as três principais entre as opções acima, quais seriam? Por favor, comente sua resposta.

Resposta 01: “Eu recomendaria a transparência nas ações (sem segredos), igualdade nas relações (sem superioridades) e repartição justa de benefícios econômicos da exploração de CTA; participação de representantes das comunidades na execução e avaliação de ações de pesquisa ou exploração comercial de CTA; e adoção de práticas de manejo de produção sustentáveis e controle de impactos ambientais.”

Resposta 02: “São as ações que julgo mais emergências para serem realizadas.”

Resposta 03: “Novas formas de aproximação e diálogo entre usuários (pesquisadores e empresas) e comunidades; Transparência nas ações (sem segredos), igualdade nas relações (sem superioridades) e repartição justa de benefícios econômicos da exploração de CTA; e Cursos de capacitação em legislação de uso e exploração comercial de CTA.”

Resposta 04: “As três acima.”

Resposta 05: “Transparência nas ações (sem segredos), igualdade nas relações (sem superioridades) e repartição justa de benefícios econômicos da exploração de CTA

Reconhecimento das culturas locais e dos territórios tradicionais por parte dos interessados em realizar o uso e exploração de CTA.

Participação de representantes das comunidades na execução e avaliação de ações de pesquisa ou exploração comercial de CTA.”

Resposta 06:

“1- Curso de capacitação em legislação de uso de exploração comercial de CTA.

2-conhecimento das culturas locais por parte dos interessados em realizar o uso de exploração de CTA.

3- Adoção de práticas de manejos de produção sustentável e controle de impactos ambientais.”

Resposta 07: “Cursos de capacitação.”

Resposta 08: “Reconhecimento e respeito pelos territórios e biodiversidade local.”

Resposta 09: “Envolvimento das Organizações representativas e transparência total dos projetos.”

Resposta 10: “Transparências nas ações; estrutura física de apoio à bioeconomia da sociobiodiversidade e protocolos comunitários; programas governamentais e assistência técnica.”

Resposta 11: “Faltou colocar implementar políticas públicas que reconheça os territórios tradicionais como forma de garantir a biodiversidade.”

Resposta 12: “Tem de haver boa vontade e respeito às comunidades.”

Resposta 13: “Novas formas de aproximação e diálogo entre usuários (pesquisadores e empresas) e comunidades. Participação de representantes das comunidades na execução e avaliação de ações de pesquisa ou exploração comercial de CTA.”

Resposta 14: “Participação de representantes das comunidades na execução e avaliação de ações de pesquisa ou exploração comercial de CTA; Cursos de capacitação em legislação de uso e exploração comercial de CTA; e Estrutura física de apoio à bioeconomia da sociobiodiversidade e protocolos comunitários (sede de associação/cooperativa, equipamentos, computadores, comunicação, assistência técnica etc.).”

Resposta 15: Novas formas de aproximação e diálogo entre usuários (pesquisadores e empresas) e comunidades; Transparência nas ações (sem segredos), igualdade nas relações (sem superioridades) e repartição justa de benefícios econômicos da exploração de CTA; e Programas governamentais de assistência técnica em assuntos relacionados ao uso e exploração comercial de CTA.”

Resposta 16: Estrutura física de apoio à bioeconomia da sociobiodiversidade e protocolos comunitários (sede de associação/cooperativa, equipamentos, computadores, comunicação, assistência técnica etc.); Adoção de práticas de manejo de produção sustentáveis e controle de impactos ambientais; e Programas governamentais de assistência técnica em assuntos relacionados ao uso e exploração comercial de CTA.”

11 - Como a repartições dos lucros das explorações comerciais do CTA podem contribuir para o desenvolvimento de ações de apoio a Povos e Comunidades Tradicionais? Quais ações são realizadas? Quais ações podem ser realizadas? 20 respostas

Resposta 01: “A RB é muito bem-vinda. Mas, para realizar ações voltadas aos PIPCTAF precisa ouvir e acolher as demandas dos mesmos. Os usuários precisam ter esse respeito.”

Resposta 02: “Se eles contribuírem com o lucro seria realizada trabalho de preservação com meio ambiente.”

Resposta 03: “Podem ser revertidos em creches comunitárias, em cursos de formação, em melhoria na organização das associações.”

Resposta 04: “Sendo bem aplicada poder transforma a vivência das comunidades.”

Resposta 05: “Poderia ser trabalhado em ação social educativas nas comunidades.”

Resposta 06: “Pode fortalecer as comunidades em dos maiores gargalos que é o fator econômico. uma repartição justa vai melhorar a renda e as condições de vida dos PCT envolvidos.”

Resposta 07: “Podem contribuir com a preservação do meio ambiente através de ações simples dos modos de vidas dos nossos ancestrais. Trazer as tecnologias antigas no jeito de fazer nas ações das atividades.”

Resposta 08: “Através de projetos juntos as ações locais, cursos para jovens, mulheres e homens da comunidade, ações de Assistência Social, como destruição de cestas básicas, vale gás... essas ações sempre tem que ser feitas através das associações locais, pois essas organizações são as que representam os PCT, não são as prefeituras nem Assistência social dessas comunidades.”

Resposta 09: “Com sua independência no trabalho, todos usufruindo e com sua estabilidade familiar e financeira estável sendo que os próprios CTA estejam a frente do seu próprio negócio e com boas parcerias.”

Resposta 10: “A repartição justa da exploração comercial da CTA traz a comunidade reconhecimento incentivo as novas gerações a manter tais conhecimentos e práticas tradicionais não deixando cair em extinção ou desvalorização do conhecimento mencionado.”

Resposta 11: “Não tenho como responder.”

Resposta 12: “As comunidades devem ser muito mais consultadas para conhecer as planilhas de lucro após o acesso. Não há rastreabilidade efetiva durante o processo de acesso e desenvolvimento de um produto.”

Resposta 13: “Fortalecimento das organizações representativas das comunidades. Envolvimento da juventude e das mulheres na pesquisa e nos resultados.”

Resposta 14: “Melhorias, uma renda a mais para as famílias, e investimentos, com tecnologias, suporte técnico, estruturas físicas, matérias.”

Resposta 15: “Contribui no fortalecimento da comunidade, desenvolvendo atividades culturais e ambientais, bem como na conservação dos territórios tradicionais e biodiversidade.”

Resposta 16: “Não temos ideias desta realidade. Ela não existe para nós.”

Resposta 17: “Com projeto que beneficie a todos sem exceção de ninguém.”

Resposta 18: “Recursos de repartições de benefícios podem contribuir com o fortalecimento das identidades culturais dos PCT que é algo que se faz necessário, e também podem contribuir com apoio às ações de reflorestamento dos territórios das comunidades, além de oferecerem subsídios para garantia da sustentabilidade das comunidades, como por exemplo em aspectos relacionados à alimentação, saneamento e educação.”

Resposta 19: “Não tenho conhecimento sobre ações de repartição de benefícios desenvolvidas com PCT. Na minha comunidade nunca ocorreu.

As associações muitas vezes só têm o CNPJ, e assim ainda falta muito, e as mulheres não sabem como fazer para aprimorar as atividades das associações, pois precisam de apoio técnico.

Essas repartições de benefícios são de grande importância, pois podem oferecer cursos palestras, folders para orientação para comunidades.

As populações tradicionais ainda tem a necessidade da disseminação de informações e conhecimentos sobre a legislação e formações técnicas em organização de associações, pois será esse conhecimento que vai romper barreiras.”

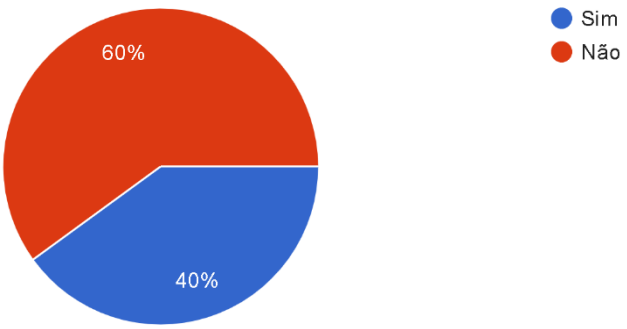
Resposta 20: “Não foram realizadas ações de repartição de benefícios até o momento na comunidade em que faço parte.

Devem ser realizadas formações técnicas com a comunidade em assuntos de interesse local e sobre legislações de direitos dos povos e comunidades tradicionais.

Deve-se também adotar ações de controle de impactos ambientais e apoio à cultura local.”

PARTE IV - Sobre a gestão comunitária relacionada ao CTA

1 - Em sua comunidade, existem regras que pessoas de fora devem seguir quando desejam usar ou explorar comercialmente o CTA?



Se sua resposta anterior foi “Sim”, comente sua resposta apresentando as regras definidas pela comunidade: 9 respostas.

Resposta 01: “Cada caso é específico.”

Resposta 02: “Temos um plano de uso das comunidades mais nem tudo se cumpri.”

Resposta 03: “É preciso estar alinhado com as causas e praticar o comércio com ética.”

Resposta 04: “Que respeite o território seus costumes e tradições como um todo, respeito diante de limites postos pela comunidade.”

Resposta 05: “Existem protocolos comunitários que devem ser seguidos pelo usuário.”

Resposta 06: “Seguir o que for acordado.”

Resposta 07: “As regras são internas, baseadas em experiência anteriores.”

Resposta 08: “O Povo Terena tem um protocolo comunitário onde está previsto debates internos entre lideranças e o cacique para tomadas de decisões. As decisões passam por esses debates internos onde o consentimento do cacique decide o encaminhamento.

É um procedimento tradicional que para qualquer decisão sobre atividades a serem exercidas dentro do território ou da comunidade o cacique deve ser reunir com as lideranças que apresentam informações mais detalhadas ao cacique. Então, existe um protocolo comunitário, mas não é documentado.

Deve-se olhar por ambos os lados para valorizar os PCT que são muitas vezes avaliados de forma pejorativa, com desvalorização do CTA e valorização do conhecimento científico.

Em nosso território existem muitos conflitos fundiários, assim são consideradas como condições os subsídios à sustentabilidade socioambiental do Povo terena, como açudes, produção florestal, criações de animais etc.

Com relação às ações de pesquisa, incialmente avaliamos quem é o pesquisador envolvido com as ações com o objetivo de avaliar os olhares em relação à questão socioambiental. Temos o cuidado de reconhecer o pesquisador e a pesquisa que se faz, e se a pesquisa traz benefício para as comunidades.

No território Terena o povo trabalha da seguinte forma: os professores indígenas fazem parte das lideranças por avaliarem as questões que fogem do conhecimento do cacique.

Ocorre por parte dos professores indígenas a apresentação de conhecimentos científicos, e por parte do cacique a apresentação de seu conhecimento tradicional. A partir destes diálogos ocorrem os debates e avaliações. Se as avaliações apontarem para situações com benefícios em termo de conhecimento científico ou pedagógico a comunidade aprova as ações de pesquisa.

Contudo, a primeira característica que é avaliada é a linha de pesquisa e o pesquisador e o seu perfil. Assim, a partir do momento da análise do perfil o Povo Terena vai saber sobre o que ele quer atentar e sobre o que comunidade necessitará impor em suas regras e condições, e se aceitam ou não aceitam iniciar os diálogos.

quer. Tem pessoas que chegam querendo impor situações com imposição baseadas no conhecimento científico, e em nosso território não se pode impor nada para a comunidade.

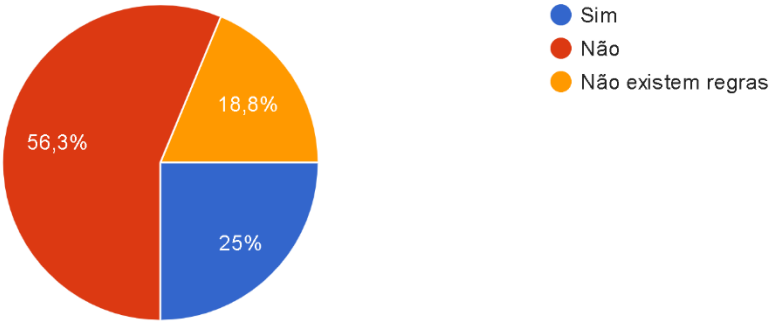
As condições são avaliadas periodicamente. Temos reuniões periodicamente, e realizamos avaliações periodicamente dentro da nossa comunidade sobre o q estamos fazendo do nosso ambiente que vivemos, como nós estamos ajudando para que o nosso ambiente seja bom e sustentável."

Resposta 09: "Ocorre o controle de acesso ao território e o controle do acesso à associação por regras comunidade, e as aprovações só ocorrem mediante apresentação dos objetivos de acesso ao território e com a devida autorização da comunidade.

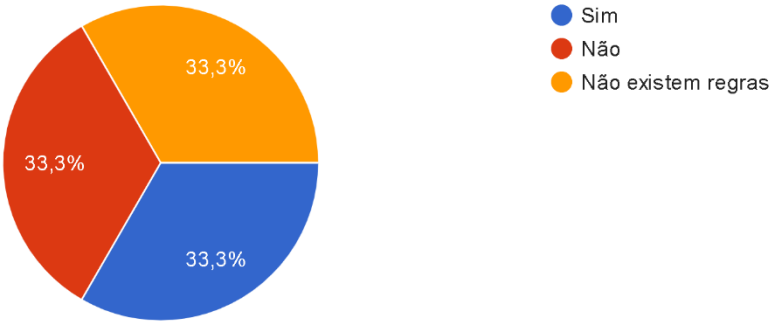
Existe um protocolo comunitário de proteção do território, mas não é um documento escrito.

Contudo, para o acesso aos conhecimentos tradicionais da comunidade não existem regras."

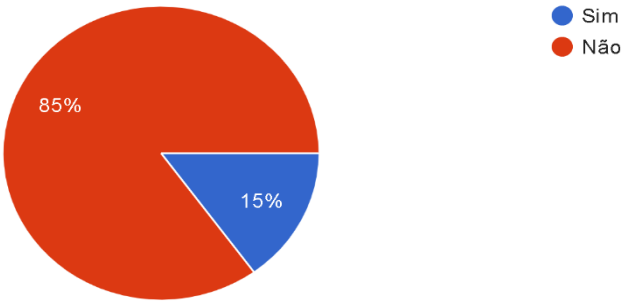
2 - Essas regras estão escritas em documento aprovado pela comunidade?



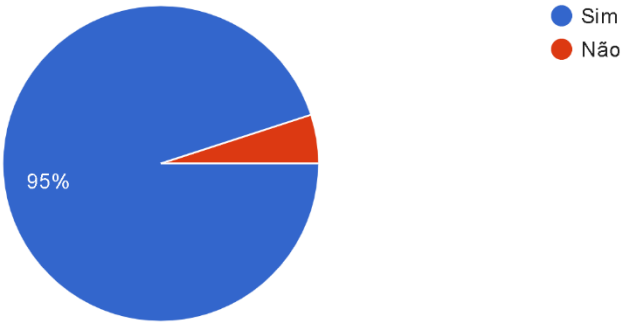
3 - Essas regras e os resultados das ações de uso e exploração comercial do CTA são avaliadas periodicamente pela comunidade?



4 - Em sua comunidade existe algum documento para registrar a autorização de uso ou exploração comercial do CTA por pesquisadores ou empresas de fora da comunidade?



5 - Você considera importante que cada comunidade estabeleça seu próprio conjunto de regras para liberar o acesso aos seus conhecimentos tradicionais para pessoas de fora da comunidade?



Caso deseje, sinta-se à vontade para comentar a resposta anterior: 11 respostas.

Resposta 01: “Super!! Com a diversidade de PIPCTAFs, é importante que cada um desses segmentos exerça sua autonomia dizendo o que pode e o que não pode. De forma alguma os protocolos tem que ser uniformes.”

Resposta 02: “Cada comunidade deveria estabelecer seu termo de consentimento feito de forma coletiva.”

Resposta 03: “Dessa forma garante o direito das comunidades ao uso de seus conhecimentos.”

Resposta 04: “As comunidades são únicas, cada uma tem suas peculiaridades.”

Resposta 05: “Algumas informações são sigilosas e outras podem ser divulgadas desde que seja seguido um protocolo.”

Resposta 06: “Se deve cada comunidade fazer, porém com auxílio jurídica e cultural de órgãos público.

Resposta 07: “Tem que ter informações sobre o CTA.

Resposta 08: “Algumas comunidades tradicionais Pantaneira estão discutindo uma melhor forma de realizar o protocolo biocultural.”

Resposta 09: “É importante porque é uma forma da comunidade demonstrar quais as exigências, considerando os cuidados com os territórios e as demandas das comunidades, ou seja, o que se quer para a comunidade e o que não se pode fazer. Assim, pessoas externas à comunidade ao chegaram em seus territórios saberão o que se pode ou não se pode fazer nos territórios tradicionais. Mas com o Povo Terena nunca ocorreu acordo de uso do CTA ou Repartição de Benefícios.”

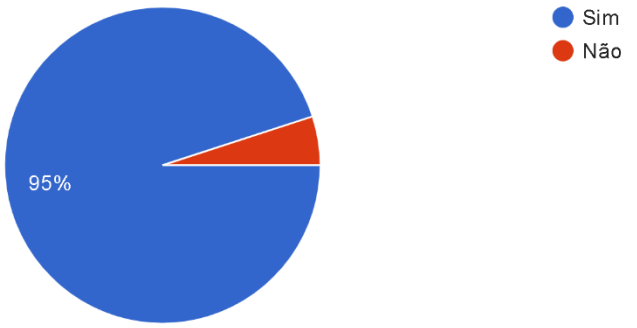
Resposta 10: “É importante para ter o resguardo da cultura. Mesmo que a pessoa lá não faça a mesma receita, pois as práticas de produção são diferentes, pois nós seguimos todo um ritual tradicional para produzir as receitas.”

Resposta 11: “Acho importante porque se existe uma legislação que garante essa proteção acredito que é muito importante que a comunidade estabeleça seu próprio

conjunto de regras para liberar o acesso aos seus conhecimentos tradicionais para pessoas de fora da comunidade.

Acredito que é bem melhor para as comunidades resguardarem seus conhecimentos e não exporem de forma aleatória, pois sabemos que as empresas não divulgam e não expõem seus conhecimentos para ninguém."

6 - Sua comunidade possui organização representativa, como associação ou cooperativa?



7 - Caso sua comunidade possua Termo de Consentimento Prévio e Informado ou Protocolo Comunitário, em sua opinião, quais são os pontos fortes e quais são os pontos fracos? O que pode ser melhorado?

10 respostas

Resposta 01: "Nosso assentamento não possui (CPI) ainda, mas vamos fazer com os comentários."

Resposta 02: "Não é apenas possuir um termo de consentimento prévio ou um protocolo comunitário, na verdade é preciso foco e vontade."

Resposta 03: "Não tenho conhecimento se possui."

Resposta 04: "As relações sociais que demarcam a territorialidade da comunidade é um ponto forte. O desmatamento e a violação dos direitos territoriais se impõem sobre a lei de acesso."

Resposta 05: "Não temos ainda projeto CTA. O contrato entre a EMBRAPA e a ABAA / Bujaru, para uma bolsista realizar pesquisa sobre o óleo da andiroba, não obstante o grande interesse dos agricultores da Associação, foi cancelado por falta de recursos."

Resposta 06: "Pontos fortes produção, melhorar o mercado de forma justa."

Resposta 07: "Não tem."

Resposta 08:"- Ponto forte: Decisões baseadas em debates coletivos e participativos. Estabelecimento de regras e condições.

Bem viver da comunidade como prioridade nas decisões.

- Pode ser melhorado: O que pode ser melhorado é que nosso protocolo comunitário pode ser apresentado com regras escritas, pois atualmente está na oralidade. Temos visto que muitos pesquisadores têm ajudado muito neste sentido, por exemplo o pesquisador que ajudou na construção da proposta escolar indígena."

Resposta 09: "Nosso protocolo comunitário faz referência ao território, e ainda não trata do conhecimento tradicional associado.

Ponto forte: depois que foi adotado este protocolo, mesmo que não seja formal, conseguiu-se diminuir as queimadas e diminuir os lixões de eletrônicos no território. Estamos localizados no limite do Distrito Industrial II de Manaus. A gente luta todos dias para que a gente permaneça lá. Nosso protocolo comunitário favoreceu o controle e organização na comunidade.

Ponto Fraco: precisamos entender melhor o quanto que nós PCT somos fortes e podemos ir muita mais além, e precisamos aprimorar a organização da comunidade, da associação e da cooperativa considerando as questões de alimentação, medicina tradicional e plantas ornamentais.

Para poder ser melhorado, nosso protocolo deve ser melhor divulgado para melhor reconhecimento da sociedade."

Resposta 10: "Não possui."

Anexo II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PRÁTICAS DE ACESSO AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO À BIODIVERSIDADE

PARTE I – ANTECEDENTES

1.1 Antes do início das atividades, o usuário compreendeu e respeitou os protocolos comunitários no que se refere à permissão de entrada no território ou acesso/uso de CTA, garantindo ações e decisões com e por meio de estruturas tradicionais juntos a conselheiros/lideranças locais sempre que possível?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.2 Antes do início das atividades, o usuário buscou compreender e garantir que todos os seus representantes (incluindo subcontratados terceirizados) compreendessem o contexto local no que se refere às informações demográficas; produção; organização, relações e experiências de estruturas de tomada de decisões; reivindicações de direitos à terra e situação legal atual?

Sim () Não () Parcialmente () Desconheço ()

Comentários:_____

1.3 Antes do início das atividades, o usuário buscou compreender e garantir que todos os seus representantes (incluindo subcontratados terceirizados) compreendessem informações sobre identidades culturais locais, religiosidade/cosmovisão, costumes, subsistência e história, associando-se à sensibilidade cultural?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.4 Antes do início das atividades, o usuário apresentou à comunidade seus objetivos e o planejamento das ações de acesso ou exploração econômica de CTA?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.5 Antes do início das atividades, o usuário realizou apresentação institucional (histórico de atividades empresariais e responsáveis legais)?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.6 Antes do início das atividades, o usuário desenvolveu, de forma participativa, um meio eficaz para garantir que PCTs fossem informados e compreendam as análises dos riscos e os potenciais impactos ambientais, sociais e de saúde de seu projeto em sua comunidade (curto, médio e longo prazo)?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.7 Antes do início das atividades, o usuário desenvolveu de forma participativa um meio eficaz para garantir que PCTs fossem informados e compreendam as estratégias para mitigar os principais riscos?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.8 Antes do início das atividades, o usuário desenvolveu de forma participativa um meio eficaz para garantir que PCTs fossem informados e compreendam os possíveis benefícios que podem ser repartidos junto às comunidades/associações/cooperativas?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.9 Antes do início das atividades, o usuário buscou compreender e aplicar o idioma local?

Sim () Não () NA ()

Comentários:_____

1.10 Antes do início das atividades, o usuário adotou o princípio de boa participação de PCT, com a garantia de que compreendem seus direitos, comprometendo-se com uma comunicação clara, eficaz, transparente, permanente e de envolvimento aberto junto à comunidade, buscando-se assegurar que a participação de PCTs fosse consistente com os processos decisórios e interesses dos próprios PCT?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.11 Antes do início das atividades, o usuário determinou, de maneira participativa, diretrizes, leis, regulamentos ou políticas específicas em relação ao acordo de acesso e uso de CTA, incluindo leis consuetudinárias? (Diretrizes escritas, códigos de conduta,

protocolos comunitários, acordos formais escritos ou orais com registros, ou mesmo instruções simples dadas por guardiões de CTA, comunidades ou seus representantes.)

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.12 A apresentação dos potenciais benefícios e impactos das atividades de interesse do usuário possibilitou avaliações participativas dos objetivos e opções de ações acerca das minutas do possível acordo de acesso/uso ao/do CTA, permitindo que as comunidades, por meio de seus representantes ou líderes legítimos, realizassem suas próprias avaliações e análises para decidirem se as atividades propostas e os objetivos buscados atendiam às suas próprias expectativas e interesses?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.13 Antes do início das atividades, o usuário formalizou consulta e consentimento prévio da comunidade e regularizou a atividade conforme legislação vigente?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.14 Antes do início das atividades, o usuário garantiu que processos de tomada de decisão fossem inclusivos, podendo incluir todas as vozes da comunidade de modo a captar a diversidade de opiniões dentro das e entre as comunidades (em vez de incluir apenas um único grupo social na tomada decisões), inclusive se mostrando atento e sensível às questões relacionadas à igualdade de gênero?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

1.15 Antes do início das atividades, o usuário dialogou com a comunidade para entender como pretendia se envolver com as ações de acesso ou exploração do CTA no âmbito das atividades da empresa usuária?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

PARTE II –PLANEJAMENTOS E ACORDOS

2.1 O usuário e o provedor possuem procedimentos específicos pré-definidos adotados em processos decisórios referentes às ações de acesso/uso ao/do CTA ou Repartições

de Benefícios de explorações econômica de produtos comerciais com aplicação de CTA?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.2 O usuário e o provedor possuem de forma documentada os procedimentos específicos pré-definidos adotados em processos decisórios referentes às ações de acesso e uso de CTA ou Repartições de Benefícios de explorações econômica de produtos comerciais com aplicação de CTA? Buscam assegurar documentações que proporcionem segurança jurídica e garantam manutenção de arquivamento de registros relevantes em local seguro de fácil acesso para a comunidade a todos os processos de consentimento de acesso, os protocolos de consulta e os Acordos de Repartição de Benefícios realizados em cada comunidade?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.3 As decisões e os acordos entre usuário e representantes da comunidade são pautados de acordo com a legislação vigente? (Cadastro de atividade, Termo de Consentimento Prévio, notificação de produto acabado, Acordo de Repartição de Benefício e percentual de lucro líquido repartido, todos registrados no SisGen.)

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.4 O usuário utiliza, explora ou divulga o CTA somente de acordo com os termos e condições previstos em acordos e/ou Termo de Consentimento?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.5 O usuário fornece recursos e/ou treinamentos para os funcionários compreenderem a lógica das ações de acesso legal e Repartições de Benefícios, para que possam atender às políticas e aos procedimentos institucionais, bem como aos requisitos previstos nos acordos?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.6 O usuário designa um ou mais indivíduos ou escritórios para ser responsável por formalizar os Termos de Consentimento e os Acordos de Repartição de Benefícios em nome da instituição?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.7 O usuário designa pessoal responsável pelo relacionamento com a comunidade em apoio à execução e à gestão das atividades de acesso legal ao CTA e Repartição de Benefícios?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.8 Os acordos referentes ao acesso legal e à exploração econômica/Repartição de Benefícios de CTA e/ou de fornecimento de produtos da sociobiodiversidade são baseados no diálogo respeitoso e equilibrado, confiança, inclusão e colaboração de longo prazo (pelo menos 03 três anos)?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.9 Os acordos referentes a acesso/exploração econômica de CTA e/ou de fornecimento de produtos são baseados em informações transparentes, completas e acessíveis para permitir um bom entendimento das questões relevantes?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

2.10 Na medida do possível, o usuário mantém a consistência de abordagem e longevidade do emprego dos representantes da empresa, para que os relacionamentos possam ser construídos e a confiança mantida?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.11 O usuário contrata prestadores de serviços locais ou com bom conhecimento local a fim de contribuírem com assistência técnica às ações?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.12 O usuário realiza monitoramento/divulgação do lucro advindo de ações de exploração comercial de produtos com aplicação do CTA?

Sim () Não () Parcialmente () NA () Desconheço ()

Comentários:_____

2.13 Nos casos em que ocorre ARB, existe algum setor ou responsável por parte da organização comunitária que tem a responsabilidade da gestão contínua do acordo?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.14 Nos casos em que ocorre ARB, as responsabilidades pelas implementações dos vários componentes do acordo são atribuídas em uma fase inicial e as pessoas sabem o que se espera delas?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.15 Nos casos em que ocorre ARB, é mantido um registro atualizado indicando quais ações foram executadas, estão em andamento ou são propostas, a fim de desenvolver um monitoramento interno, independente e contínuo da conformidade?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.16 Nos casos em que ocorre ARB, são tomadas medidas para garantir que os acordos estejam em vigor? Quais são essas medidas? (Mecanismos para a aplicação e monitoramento do acordo e seus orçamentos.)

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.17 Nos casos em que ocorre ARB, a implementação é feita de forma colaborativa, envolvendo PCT e empresa usuária para atingir metas, por exemplo, por meio de um comitê de ligação?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

2.18 O usuário monitora regularmente o desenvolvimento da participação da comunidade e seus representantes nas ações de Repartição de Benefícios, discussões e tomadas de decisões?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

PARTE III – PARCERIA COMERCIAL

3.1 Os preços pagos pelos produtos do extrativismo florestal não madeireiro (PFNM) apresentam valores justos (razoáveis) e não colocam os produtores/extrativistas sob pressão indevida?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.2 Os preços dos PFNM são baseados em cálculos que contabilizam todos os custos de produção (mão de obra, materiais, despesas gerais e margem lucro)?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.3 Os cálculos de preço dos PFNM consideram o tempo médio gasto pelos produtores em atividades de cultivo ou extrativismo, a uma taxa proporcional a, ao menos, um salário-mínimo nacional, baseados em quantidades de matérias-primas naturais coletadas ou colhidas durante o horário normal de trabalho?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.4 Os cálculos de preço dos PFNM consideram custos relacionados à conservação e ao uso sustentável?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.5 Os cálculos de preço dos produtos consideram custos relacionados às condições adequadas do trabalho extrativista?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.6 Os cálculos do preço dos produtos são revisados periodicamente para refletir as mudanças nas despesas da produção/logística, no custo de vida e nos custos associados às medidas de melhoria gradual?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.7 O contrato comercial prevê a possibilidade de interrupção de fornecimento de PFNM mediante solicitação do PCT, inclusive apresentando o ônus para comunidade?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

3.8 O usuário desenvolve ações ou projetos disponibilizando recursos técnicos ou financeiros para apoiar os meios de subsistência e as capacidades locais ou promover novas metas de desenvolvimento local?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.9 Se solicitado e justificado, o pré-financiamento está disponível para os produtores, para investimento em atividades produtivas/extrativistas/logísticas?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.10 Em caso de altos níveis de dependência do produtor em relação ao escoamento da produção de PFNM, estratégias estão em vigor para minimizar qualquer impacto negativo significativo sobre os produtores e as suas comunidades em áreas de cultivo e de extrativismo mediante suspensão ou término do contrato de fornecimento de produtos?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.11 Quando a mão de obra é contratada para atividades de cultivo ou extrativismo, a prioridade é dada, na medida do possível, a trabalhadores das comunidades em áreas de cultivo ou extrativismo?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.12 O usuário reconhece o PCT provedor de CTA em seus produtos ou propagandas comerciais e/ou aplica algum método ou ferramenta de rastreabilidade a fim de acompanhar e divulgar o percurso de PFNM da biodiversidade até o consumidor final?

Sim () Não ()

Comentários:_____

3.13 Os depósitos de pedido de cartas patentes para invenções baseadas, derivadas ou desenvolvidas a partir do CTA apresentam reivindicação que distinguem claramente o tipo de fonte de acesso ao CTA (origem identificável, origem não identificável ou acesso por dados secundários), os provedores de CTA e a região de acesso ao CTA, quando for o caso de acesso junto a PCT?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.14 O usuário concede direitos de propriedade intelectual aos detentores de CTA no âmbito da proteção positiva e capacita PCT provedores de CTA a usar esses direitos para seus próprios fins? (Por exemplo, promover seu CTA, controlar seu uso por pessoas que não pertencem à comunidade e se beneficiar de sua exploração comercial se eles assim desejarem) Ou, o usuário concede direitos de propriedade intelectual aos detentores de CTA no âmbito da proteção defensiva e permite que os PCT provedores de CTA impeçam que pessoas não pertencentes à comunidade adquiram ilegalmente direitos de propriedade intelectual sobre seu CTA?

(Por exemplo, por meio da concessão errônea de patentes para invenções baseadas em CTA.)

Sim () Não () Apenas 01 opção () NA ()

Comentários:_____

3.15 Existe contrato/acordo de repartição justa e equitativa de benefícios (CURB ou ARB) entre o usuário e as comunidades locais fornecedoras de PFNM ou provedoras de CTA com exploração econômica?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.16 Nos casos em que ocorre CURB ou ARB, sempre que possível, as ações advindas apoiam diretamente o desenvolvimento local? Quais ações são realizadas?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.17 O usuário contribui com treinamentos, capacitações ou outros tipos de atividades culturalmente apropriadas para melhorar o entendimento dos líderes das comunidades tradicionais sobre informações técnicas e questões relacionadas a acesso e exploração econômica de CTA? (Mediante estruturas e processos tradicionais, atentando-se às limitações nas compreensões técnicas e legais.)

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.18 O usuário contribui com capacitações voltadas à ampliação da participação de pessoas da comunidade nas atividades do escopo de serviços do usuário contratante, contribuindo para a geração de trabalho e renda na comunidade?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.19 O usuário oferece oportunidades de emprego e contratação (fornecimento de bens ou serviços) para pessoas da comunidade trabalharem?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.20 O usuário contribui com demais tipos de ações ou projetos de treinamentos ou capacitações voltados à geração de trabalho e renda na comunidade?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

PARTE III – PARCERIA COMERCIAL

3.1 Os preços pagos pelos produtos do extrativismo florestal não madeireiro (PFNM) apresentam valores justos (razoáveis) e não colocam os produtores/extrativistas sob pressão indevida?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.2 Os preços dos PFNM são baseados em cálculos que contabilizam todos os custos de produção (mão de obra, materiais, despesas gerais e margem lucro)?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.3 Os cálculos de preço dos PFNM consideram o tempo médio gasto pelos produtores em atividades de cultivo ou extrativismo, a uma taxa proporcional a, ao menos, um salário-mínimo nacional, baseados em quantidades de matérias-primas naturais coletadas ou colhidas durante o horário normal de trabalho?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.4 Os cálculos de preço dos PFNM consideram custos relacionados à conservação e ao uso sustentável?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.5 Os cálculos de preço dos produtos consideram custos relacionados às condições adequadas do trabalho extrativista?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.6 Os cálculos do preço dos produtos são revisados periodicamente para refletir as mudanças nas despesas da produção/logística, no custo de vida e nos custos associados às medidas de melhoria gradual?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.7 O contrato comercial prevê a possibilidade de interrupção de fornecimento de PFNM mediante solicitação do PCT, inclusive apresentando o ônus para comunidade?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

3.8 O usuário desenvolve ações ou projetos disponibilizando recursos técnicos ou financeiros para apoiar os meios de subsistência e as capacidades locais ou promover novas metas de desenvolvimento local?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.9 Se solicitado e justificado, o pré-financiamento está disponível para os produtores, para investimento em atividades produtivas/extrativistas/logísticas?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.10 Em caso de altos níveis de dependência do produtor em relação ao escoamento da produção de PFNM, estratégias estão em vigor para minimizar qualquer impacto negativo significativo sobre os produtores e as suas comunidades em áreas de cultivo e de extrativismo mediante suspensão ou término do contrato de fornecimento de produtos?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.11 Quando a mão de obra é contratada para atividades de cultivo ou extrativismo, a prioridade é dada, na medida do possível, a trabalhadores das comunidades em áreas de cultivo ou extrativismo?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.12 O usuário reconhece o PCT provedor de CTA em seus produtos ou propagandas comerciais e/ou aplica algum método ou ferramenta de rastreabilidade a fim de acompanhar e divulgar o percurso de PFNM da biodiversidade até o consumidor final?

Sim () Não ()

Comentários:_____

3.13 Os depósitos de pedido de cartas patentes para invenções baseadas, derivadas ou desenvolvidas a partir do CTA apresentam reivindicação que distinguem claramente o tipo de fonte de acesso ao CTA (origem identificável, origem não identificável ou acesso por dados secundários), os provedores de CTA e a região de acesso ao CTA, quando for o caso de acesso junto a PCT?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.14 O usuário concede direitos de propriedade intelectual aos detentores de CTA no âmbito da proteção positiva e capacita PCT provedores de CTA a usar esses direitos para seus próprios fins? (Por exemplo, promover seu CTA, controlar seu uso por pessoas que não pertencem à comunidade e se beneficiar de sua exploração comercial se eles assim desejarem) Ou, o usuário concede direitos de propriedade intelectual aos detentores de CTA no âmbito da proteção defensiva e permite que os PCT provedores de CTA impeçam que pessoas não pertencentes à comunidade adquiram ilegalmente direitos de propriedade intelectual sobre seu CTA?

(Por exemplo, por meio da concessão errônea de patentes para invenções baseadas em CTA.)

Sim () Não () Apenas 01 opção () NA ()

Comentários:_____

3.15 Existe contrato/acordo de repartição justa e equitativa de benefícios (CURB ou ARB) entre o usuário e as comunidades locais fornecedoras de PFNM ou provedoras de CTA com exploração econômica?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.16 Nos casos em que ocorre CURB ou ARB, sempre que possível, as ações advindas apoiam diretamente o desenvolvimento local? Quais ações são realizadas?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.17 O usuário contribui com treinamentos, capacitações ou outros tipos de atividades culturalmente apropriadas para melhorar o entendimento dos líderes das comunidades tradicionais sobre informações técnicas e questões relacionadas a acesso e exploração econômica de CTA? (Mediante estruturas e processos tradicionais, atentando-se às limitações nas compreensões técnicas e legais.)

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.18 O usuário contribui com capacitações voltadas à ampliação da participação de pessoas da comunidade nas atividades do escopo de serviços do usuário contratante, contribuindo para a geração de trabalho e renda na comunidade?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.19 O usuário oferece oportunidades de emprego e contratação (fornecimento de bens ou serviços) para pessoas da comunidade trabalharem?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

3.20 O usuário contribui com demais tipos de ações ou projetos de treinamentos ou capacitações voltados à geração de trabalho e renda na comunidade?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

PARTE V – DOS ARRANJOS TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS

5.1 As atividades de consentimento prévio e Repartição de Benefícios são gerenciadas por alguma estrutura responsável pela gestão claramente definida como arranjo técnico interinstitucional (ex.: conselho gestor, comitê executivo, grupo de trabalho ou similares)?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.2 Considera-se que há entendimento e respeito mútuos entre o usuário, os PCT e demais grupos sociais/representantes envolvidos na estrutura responsável pelo consentimento prévio e gestão da Repartição de Benefícios, quanto às suas funções, responsabilidades, direitos, desafios e processos decisórios?

Sim () Não () Parcialmente () NA ()

Comentários:_____

5.3 Os integrantes da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios se comunicam por um meio de comunicação específico e estável?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.4 Os integrantes da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios se comunicam com o usuário por um meio de comunicação específico e estável?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.5 Os integrantes da estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios estabelecem previamente seus calendários de assembleias, reuniões, avaliações, planejamentos etc.

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.6 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios tem um setor direcionado à gestão das expectativas das comunidades perante os projetos? (Mecanismos para resolver as expectativas da comunidade acerca da aplicação do ARB.)

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.7 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios atua em parceria com demais representações do segmento privado? Com quais e a partir de quais ações?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.8 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios atua em parceria com instituições governamentais? Com quais e a partir de quais ações?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.9 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios atua em parceria com instituições do terceiro setor? Com quais e a partir de quais ações?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.10 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos acordos de repartição de benefícios atua em parceria com Universidades? Com quais e a partir de quais ações?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.11 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios atua em parceria com entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)? Com quais e a partir de quais ações?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.12 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios atua em parceria com Sistema "S" (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAT e SENAR)? Com quais e a partir de quais ações?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.13 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios busca diálogo junto ao Governo e a outras agências de desenvolvimento a fim de obter apoio à infraestrutura e aos serviços básicos necessários? Com quais e a partir de quais ações?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.14 A estrutura responsável pela gestão do consentimento prévio e dos Acordos de Repartição de Benefícios constitui parceria interinstitucional com outras organizações a fim de contribuírem para implementar planos, programas, projetos ou ações socioambientais ou produtivas?

Sim () Não () Parcialmente ()

Comentários:_____

5.15 O usuário desenvolve algum tipo de auditoria externa referente à sustentabilidade socioambiental da cadeia produtiva (ex. ESG, ISSO 14001), comércio ético (ex. UEBT) ou aferição de normas legais (ex. *due diligence* ou *compliance*)?

Sim () Não () Parcialmente () Desconheço ()

Comentários:_____